



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 90

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1972

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da emenda ao acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referentes aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da emenda ao acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de setembro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA REFERENTE AOS USOS CIVIS DA ENERGIA ATÔMICA

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América assinaram um "Acordo de Cooperação para Usos Civis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América" em 8 de julho de 1965; e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América desejam dar prosseguimento ao programa de pesquisa e desenvolvimento visando à realização dos usos pacíficos e humanitários da energia atômica, incluindo os projetos, a construção e a operação dos reatores de potência e dos reatores de pesquisa, e a troca de informações relativas ao desenvolvimento de outras aplicações pacíficas da energia atômica; e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América

desejam concluir o presente Acordo a fim de cooperarem entre si para atingir os objetivos supracitados; e

Considerando que as Partes desejam substituir por este Acordo o "Acordo de Cooperação para Usos Civis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América" assinado em 8 de julho de 1965;

As partes convieram no seguinte:

Artigo I

Para os fins deste Acordo:

1) "Partes" é a denominação dada ao Governo da República Federativa do Brasil e ao Governo dos Estados Unidos da América inclusive à Comissão representando o Governo dos Estados Unidos da América. "Parte" significativa uma das Partes supracitadas.

2) "Comissão" significa a "Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos da América".

3) "Arma atômica" significa qualquer artefato que utilize energia atômica, excluindo-se os meios de trans-

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Semestre	Cr\$ 20,00
	Ano	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	Semestre	Cr\$ 40,00
	Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

portes ou propulsão do artefato (quando os referidos meios de transporte ou propulsão forem uma parte destacada e divisível do mesmo), cujo principal objetivo é ser utilizado como arma, protótipo de arma, ou artefato para testar armas, ou contribuir para o desenvolvimento de tal arma, artefato ou protótipo.

4) "Material subproduto" significa qualquer material radioativo (exceto o material nuclear especial) produzido durante o processo de radiação ou tornado radioativo pela exposição à radiação decorrente do processo de produção ou utilização do material nuclear especial.

5) "Equipamentos e artefatos" e "equipamentos ou artefatos" significa, com exceção de uma arma atômica, qualquer instrumento, aparelho ou instalação, ou partes componentes destes, capaz de utilizar ou produzir material nuclear especial.

6) "Pessoas" significa qualquer indivíduo, sociedade anônima, sociedade de responsabilidade limitada, empresa, associação, fundação, espólio, instituição pública ou privada, grupo, organismo governamental ou autárquico, não incluindo porém as Partes deste Acordo.

7) "Reator" significa um aparelho, que não seja arma atômica, no qual uma reação em cadeia de fissão-autosustentada é mantida pela utilização de urânia, plutônio, ou tório, ou qualquer combinação de urânia, plutônio ou tório.

8) "Informações reservadas" significa todos os dados relativos a (1) projeto, manufatura, ou utilização de armas atômicas, (2) produção de material nuclear especial; ou (3) utilização do material nuclear especial na produção de energia excluindo-se informações tornadas ostensivas ou retiradas da categoria de informações reservadas pela autoridade competente.

9) "Salvaguardas" significa um sistema de controle destinado a assegurar que quaisquer materiais, equipamentos e artefatos reservados ao emprego em aplicações específicas de energia atômica não sejam utilizados para promover quaisquer fins militares.

10) "Material fértil" significa (1) urânia, tório ou qualquer outro material que seja classificado pelo Governo da República Federativa do Brasil ou pela Comissão como tal ou (2) minérios que contenham um ou mais dos materiais mencionados, na concentração que venha a ser determinada, de tempos em tempos, pelo Governo da República Federativa do Brasil ou pela Comissão.

11) "Material nuclear especial" significa (1) plutônio, urânia enriquecida no isótopo 233 ou no isótopo 235 e qualquer outro material que o Governo da Repú-

blica Federativa do Brasil ou a Comissão declararem considerar material nuclear especial; ou (2) qualquer material enriquecido artificialmente por qualquer dos antecedentes.

12) "Acordo Substituído" significa o "Acordo de Cooperação para Usos Civis da Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América" assinado pelas partes em 8 de julho de 1965.

Artigo II

A. Sujeitas às cláusulas do presente Acordo, à disponibilidade de pessoal, material, e a leis, regulamentos e requisitos de licenciamento aplicáveis e em vigor nos respectivos países, as Partes deverão cooperar entre si na realização das aplicações da energia atômica para fins pacíficos.

B. O presente Acordo não implica a comunicação de informações reservadas, nem a transferência de materiais ou equipamentos e artefatos, nem a prestação de serviços, se a transferência de quaisquer destes materiais ou equipamentos e artefatos ou se o fornecimento de quaisquer destes serviços envolver a comunicação de informações reservadas.

C. O presente Acordo não exigirá a troca de quaisquer informações que as Partes não estiverem autorizadas a comunicar.

Artigo III

Sujeitas às cláusulas do Artigo II, as Partes poderão trocar informações não sigilosas relativas às aplicações de energia atômica para fins pacíficos e às considerações sobre saúde e segurança a elas relacionadas. A troca de informações estabelecida neste artigo será realizada por vários meios, incluindo-se relatórios, conferências e visitas a instalações, e poderá incluir informações nos seguintes campos:

1) Desenvolvimento, projeto, construção, operação e utilização de reatores de pesquisa, reatores de ensaios de material, reatores experimentais, reatores de demonstração e reatores de potência, bem como experiências com reatores;

2) A utilização de isótopos radioativos e materiais férteis, materiais nucleares especiais e materiais subprodutos na pesquisa física e biológica, medicina, agricultura e indústria; e

3) Considerações sobre saúde e segurança relativas aos itens acima.

Artigo IV

A. Os materiais de interesse relacionados com os assuntos sobre os quais se convencionou trocar informações, conforme estabelecido no Artigo III e observado o disposto no artigo II, inclusive material fértil, água pesada, material subproduto, outros radioisótopos, Isótopos estáveis e material nuclear especial para outros fins que não sejam o carregamento de reatores e experiências com reatores, poderão ser transferidos entre as Partes para aplicações definidas, em quantidades tais e sob termos e em condições que venham a ser acordados, caso tais materiais não possam ser encontrados ou adquiridos no comércio.

B. Observadas as disposições do artigo II e nos termos e condições que vierem a ser acordados, será facilitada a utilização mútua das instalações especializadas de pesquisa e de prova de materiais para reatores pertencentes a cada uma das Partes, levando-se em consideração as limitações e disponibilidade de espaço, das instalações e de pessoal, quando tais instalações não possam ser obtidas comercialmente.

C. Os equipamentos e os artefatos relacionados com os assuntos sobre os quais se convencionou trocar informações, conforme estabelecido no artigo III e observado o disposto no artigo II, poderão ser transferidos entre as Partes em termos e condições que venham a ser acordados. Fica estabelecido que tais transferências ficarão sujeitas a limitações decorrentes de insuficiência de suprimento ou de outras circunstâncias que se verifiquem na ocasião.

Artigo V

A aplicação ou utilização de qualquer informação (incluindo desenhos de projetos e especificações) e de qualquer material, equipamento e artefato, intercambiado ou transferido entre as Partes, de conformidade com o presente Acordo ou com o Acordo Substituído, será da responsabilidade da Parte receptora. A outra Parte não garantirá que tais informações sejam exatas ou complexas e não garantirá que tais informações, materiais, equipamentos e artefatos sejam adequados a qualquer uso ou aplicação especial.

Artigo VI

A. Com relação às aplicações da energia atômica para fins pacíficos, fica entendida que poderão ser feitos ajustes entre uma Parte ou pessoas autorizadas sob sua jurisdição e pessoas autorizadas sob a jurisdição da outra Parte para a transferência de equipamentos e artefatos e materiais que não sejam os materiais nucleares especiais, e para a execução dos serviços que se relacionem à referida transferência.

B. Com relação às aplicações da energia atômica para fins pacíficos, fica entendido que poderão ser feitos ajustes entre qualquer das Partes ou pessoas autorizadas sob sua jurisdição e pessoas autorizadas sob jurisdição da outra Parte, para a transferência de material nuclear especial e para a execução de serviços que se relacionem à referida transferência, para os usos especificados nos artigos IV e VII e sujeitos às disposições pertinentes do artigo VIII e às disposições do artigo IX.

C. As Partes concordam em que as atividades mencionadas nos parágrafos A e B do presente artigo fiquem sujeitas às limitações do artigo II e aos critérios políticos das Partes com relação a transações de que participem as pessoas autorizadas mencionadas nos parágrafos A e B deste artigo.

Artigo VII

A. Durante o período de vigência do presente Acordo, e conforme abaixo estabelecido, a Comissão fornecerá ao Governo da República Federativa do Brasil ou, de acordo com o artigo VI, às pessoas autorizadas sob sua jurisdição, nos termos e condições que vierem a ser acordados, todas as necessidades da República Federativa do Brasil

em urânio enriquecido no isótopo U-235, para utilização como combustível no programa de reatores de potência, descrito no Apêndice deste Acordo, Apêndice que, sujeito às limitações quantitativas estabelecidas no artigo IX, poderá ser emendado, de tempos em tempos, mediante o consentimento mútuo das Partes sem modificação do presente Acordo.

1) A Comissão fornecerá o referido urânio enriquecido no isótopo U-235, para inventário em favor do Governo da República Federativa do Brasil, ou pessoas por este autorizadas, e nas mesmas condições em que o faz para os licenciados dos Estados Unidos, providenciando a produção ou enriquecimento, ou ambos do urânio enriquecido no isótopo U-235. (A Comissão estará pronta a fornecer o urânio natural necessário, nos termos e condições que vierem a ser acordados, desde que haja comunicação oportunamente de que qualquer urânio natural necessário a uma determinada entrega de urânio enriquecido, feita de acordo com tais ajustes de serviço, não possa ser conseguida com razoável facilidade pelo Governo da República Federativa do Brasil, ou pessoas por este autorizadas).

2) Não obstante as disposições do parágrafo A (1) acima, se o Governo da República Federativa do Brasil, ou pessoas por este autorizadas assim o solicitarem, a Comissão, a seu critério, poderá vender urânio enriquecido no isótopo U-235, nos termos e condições que vierem a ser acordados.

B. Conforme poderá ser acordado, a Comissão transferirá ao Governo da República Federativa do Brasil ou a pessoas autorizadas sob sua jurisdição, urânio enriquecido no isótopo U-235 para ser utilizado como combustível em aplicações de pesquisa determinadas, inclusive reatores de pesquisa, reatores de ensaio de material, reatores experimentais e experiências com reatores. Os termos e condições de cada transferência serão acordados com antecedência, ficando convencionado que, no caso de transferência do direito de propriedade do urânio enriquecido no isótopo U-235, a Comissão terá opção de limitar os ajustes a compromissos tais como descritos no parágrafo A (1) do presente artigo.

C. Conforme poderá ser acordado, a Comissão transferirá ao Governo da República Federativa do Brasil, ou pessoas autorizadas sob sua jurisdição, o plutônio para ser utilizado como combustível em reatores e em experiências com reatores. Os termos e condições de cada transferência serão acordados com antecedência.

D. Fica entendido que a Comissão poderá transferir a uma pessoa ou a pessoas sob a jurisdição dos Estados Unidos da América, entre as responsabilidades estabelecidas no presente Acordo, relativas ao fornecimento de material nuclear especial, inclusive a prestação de serviços de enriquecimento, aquelas que a Comissão julgar desejável.

Artigo VIII

A. Com relação às transferências de urânio enriquecido no isótopo U-235 feitas pela Comissão, em virtude do artigo VI, parágrafo B e do artigo VII, fica entendido que:

1) os contratos que especifiquem quantidades, teor de enriquecimento, programas de entrega e outros termos e condições de fornecimento ou serviço serão firmados em épocas oportunas entre o Governo da República Federativa do Brasil ou pessoas por este autorizadas, e a Comissão, e

2) os preços de venda de urânio enriquecido no isótopo U-235 ou as remunerações correspondentes aos serviços de enriquecimento realizados, serão aqueles em vigor para os usuários dos Estados Unidos da América na ocasião da entrega. O prazo prévio de notificação necessário à entrega, será aquele que estiver em vigor para os usuários dos Estados Unidos da América na ocasião da notificação.

A Comissão poderá concordar em fornecer urânio enriquecido no isótopo U-235 ou executar os serviços de enriquecimento, mediante notificação, com prazo mais curto, sujeito isso à determinação de uma sobretaxa sobre o preço-base ou de uma taxa que a Comissão considere razoável para cobrir os custos extraordinários arcados pela Comissão em virtude da referida notificação com prazo mais curto.

B. Se a quantidade total de urânio enriquecido no isótopo U-235, que a Comissão tenha concordado em fornecer de conformidade com o presente Acordo e outros Acordos de Cooperação, atingir a quantidade máxima de urânio enriquecido no isótopo U-235 que a Comissão tiver em disponibilidade para tais fins, e se contratos que cubram a quantidade líquida ajustada entre as Partes, especificada no artigo IX não tenham sido firmados, a Comissão poderá solicitar, mediante notificação com a devida antecedência, que o Governo da República Federativa do Brasil, ou as pessoas por este autorizadas, firmem contratos para a totalidade ou qualquer parcela de tal urânio enriquecido no isótopo U-235 que ainda não esteja contratado. Fica entendido que, se os contratos não forem firmados de acordo com a forma solicitada pela Comissão nos termos deste artigo, a Comissão será liberada de qualquer obrigação com relação ao urânio enriquecido no isótopo U-235, a respeito do qual houver sido solicitada a assinatura dos referidos contratos.

C. O urânio enriquecido fornecido em virtude do presente Acordo poderá conter até 20% do isótopo U-235. Uma parte do urânio enriquecido no isótopo U-235 fornecido em virtude do presente Acordo poderá ser posto à disposição sob forma de material que contenha mais de 20% do isótopo U-235, caso a Comissão julgue haver justificativa técnica ou econômica para tal fornecimento.

D. Salvo disposição em contrário, fica entendido que, a fim de assegurar a disponibilidade de toda a quantidade de urânio enriquecido no isótopo U-235, abaixo alocado para um determinado projeto de reator, descrito no Apêndice, será necessário que a construção do projeto se inicie de acordo com a programação estabelecida no Apêndice e que o Governo da República Federativa do Brasil ou pessoas autorizadas por ele assinem um contrato para aquela quantidade, em tempo hábil a permitir que a Comissão forneça o material para a primeira carga de combustível. Fica também entendido que se o Governo da República Federativa do Brasil ou pessoas por ele autorizadas, desejarem estabelecer contrato para quantidade inferior ao total do urânio enriquecido no isótopo U-235 alocado para um determinado projeto ou denunciar o contrato de fornecimento após sua assinatura a quantidade restante alocada para aquele projeto não mais será disponível e a máxima quantidade líquida proposta de U-235 estipulada no artigo IX será reduzida na mesma proporção, a menos que haja disposição em contrário.

E. Dentro dos limites estabelecidos no artigo IX, a quantidade do urânio enriquecido no isótopo U-235, transferido de conformidade com o artigo VI, parágrafo B ou com o artigo VII, e sob a jurisdição do Governo da República Federativa do Brasil para o carregamento de combustível dos reatores, ou das experiências com reatores, não excederá, em qualquer momento, a quantidade necessária para a carga de tais reatores ou das experiências com reatores, mais a quantidade adicional que, na opinião das Partes, seja necessária para o funcionamento contínuo e eficiente de tais reatores ou das experiências com reatores.

F. Caso qualquer material nuclear especial recebido dos Estados Unidos da América de conformidade com o presente Acordo ou com o Acordo Substituído, necessite de reprocessamento, ou quando quaisquer elementos combustíveis irradiados que contenham material combustível recebido dos Estados Unidos da América de conformidade com o presente Acordo ou com o Acordo Substituído, tiverem de ser removidos de um reator e tiverem de ser

alterados na forma ou no conteúdo, tal reprocessamento ou alteração poderão ser efetuados em instalações brasileiras mediante determinação conjunta das Partes de que o disposto no artigo XI possa ser efetivamente aplicado, ou em outras instalações conforme for mutuamente acordado.

G. O material nuclear especial produzido como resultado de processos de irradiação em qualquer parcela do combustível que poderá ser arrendado pela Comissão, de conformidade com o presente Acordo ou com o Acordo Substituído, ficará inventariado em favor do arrendatário e, após o reprocessamento, segundo o disposto no parágrafo F do presente artigo, o direito de propriedade de tal material produzido ficará com o arrendatário, salvo se a Comissão e o arrendatário estipularem o contrário.

H. Nenhum material nuclear especial produzido mediante a utilização do material transferido para o Governo da República Federativa do Brasil ou para pessoa autorizada sob sua jurisdição, de conformidade com o presente Acordo ou o Acordo Substituído, será transferido para a jurisdição de qualquer outra nação ou grupo de nações, salvo se a Comissão concordar com tal transferência.

I. Alguns materiais nucleares, que poderão ser fornecidos de conformidade com o presente Acordo ou que tenham sido fornecidos ao Governo da República Federativa do Brasil nos termos do Acordo Substituído, são danosos a pessoas e objetos, se não forem manipulados e usados cuidadosamente. Após a entrega de tais materiais, o Governo da República Federativa do Brasil arcará com toda a responsabilidade face ao Governo dos Estados Unidos da América, pela manipulação e utilização seguras de tais materiais. Com referência a qualquer material nuclear especial ou elementos combustíveis, que a Comissão, de conformidade com o presente Acordo, possa arrendar ao Governo da República Federativa do Brasil ou a qualquer pessoa autorizada sob sua jurisdição, ou que possa ter arrendado de conformidade com o Acordo Substituído, o Governo da República Federativa do Brasil isentará o Governo dos Estados Unidos da América de toda e qualquer responsabilidade jurídica, (incluindo a responsabilidade para com terceiros), por qualquer causa proveniente da produção ou fabricação, da propriedade, do arrendamento, e da posse e uso de tal material nuclear especial ou dos elementos combustíveis, após a entrega pela Comissão ao Governo da República Federativa do Brasil ou a qualquer pessoa autorizada sob sua jurisdição, acima mencionada.

Artigo IX

A. A quantidade líquida computada de U-235 contida no urânio enriquecido transferido dos Estados Unidos da América para a República Federativa do Brasil, nos termos dos Artigos IV, VI e VII, durante o período de vigência do presente Acordo de Cooperação, ou nos termos do Acordo Substituído não excederá, ao todo, 12.300 quilogramas. O seguinte método de computação será usado para calcular as transferências feitas nos termos dos referidos artigos, ou do Acordo Substituído, mantido o teto de 12.300 quilogramas de U-235:

Da:

- 1) quantidade de U-235 contida no urânio enriquecido transferido nos termos dos artigos citados, ou do Acordo Substituído, menos;
- 2) a quantidade de U-235 contida em igual quantidade de urânio de teor isotópico normal, Subtrair:
- 3) o total das quantidades de U-235 contidas em urânia recuperável originário dos Estados Unidos da América que tenha sido restituído aos Estados Unidos da América ou transferido a qualquer outra nação ou grupo de nações com a anuência do Governo dos Estados Unidos da América nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, menos;
- 4) a quantidade de U-235 contida em igual quantidade de urânio de teor isotópico normal.

B. A quantidade de plutônio transferido dos Estados Unidos da América para a República Federativa do Brasil nos termos dos artigos IV, VI e VII durante o período de vigência do presente Acordo de Cooperação, ou nos termos do Acordo Substituído não excederá uma quantidade líquida de 20 (vinte) quilogramas. A quantidade líquida de plutônio será a quantidade bruta transferida para a República Federativa do Brasil ou pessoas autorizadas sob a jurisdição do Governo da República Federativa do Brasil nenhuma a quantidade que haja sido restituída aos Estados Unidos da América, ou transferida a qualquer outra nação ou grupo de nações com a anuência do Governo dos Estados Unidos da América, nos termos deste Acordo.

Artigo X

A. O Governo da República Federativa do Brasil garante o seguinte:

(1) Serão mantidas as salvaguardas estabelecidas no Artigo XI.

(2) Nenhum material, incluindo equipamentos e artefatos, transferido ao Governo da República Federativa do Brasil ou a pessoas autorizadas sob sua jurisdição, seja por compra, seja por outra modalidade nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, e nenhum material nuclear especial produzido mediante o uso de tal material, equipamentos ou artefatos, será usado para armas atômicas, ou para a pesquisa ou o desenvolvimento de armas atômicas, ou para qualquer outro fim militar.

(3) Nenhum material, incluindo equipamentos e artefatos, transferido ao Governo da República Federativa do Brasil ou a pessoas autorizadas sob sua jurisdição, nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, será transferido para pessoas não autorizadas ou para fora da jurisdição do Governo da República Federativa do Brasil, salvo se a Comissão anuir em tal transferência para a jurisdição de outra nação ou grupo de nações, e nesse caso só se, na opinião da Comissão, a transferência se realizar no âmbito de um Acordo de Cooperação entre o Governo dos Estados Unidos da América e a outra nação ou grupo de nações.

B. O Governo dos Estados Unidos da América garante o seguinte:

(1) Nenhum material, incluindo equipamentos e artefatos, transferido ao Governo dos Estados Unidos da América ou a pessoas autorizadas sob sua jurisdição, seja por compra, seja por outra modalidade, nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, e nenhum material nuclear especial produzido mediante o uso de tal material, inclusive equipamentos ou artefatos, ou quantidade equivalente de material do mesmo tipo do que tiver sido transferido ou produzido, e que o substitua, será usado para armas atômicas, ou para pesquisa ou desenvolvimento de armas atômicas ou para qualquer outro fim militar.

(2) Nenhum material, incluindo equipamentos e artefatos, transferido ao Governo dos Estados Unidos da América ou a pessoas autorizadas sob sua jurisdição, nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, será transferido para pessoas não autorizadas ou para fora da jurisdição do Governo dos Estados Unidos da América, salvo se a Governo da República Federativa do Brasil anuir em tal transferência para a jurisdição de outra nação ou grupo de nações, e nesse caso só se, na opinião do Governo da República Federativa do Brasil, a transferência se realizar no âmbito de um Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a outra nação ou grupo de nações.

Artigo XI

A. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América acentuam seu interesse comum em assegurar que qualquer material, equipamento ou artefato, colocado à disposição do Governo da República Federativa do Brasil ou de qualquer

pessoa autorizada sob sua jurisdição, nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, será utilizado unicamente para fins civis.

B. Salvo na medida em que os direitos de salvaguarda estipulados no presente Acordo forem suspensos em virtude da aplicação das salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica, nos termos do Artigo XII, o Governo dos Estados Unidos da América, não obstante quaisquer outras disposições do presente Acordo, terá os seguintes direitos:

(1) Com o objetivo de assegurar que o projeto e a operação se destinam a fins civis e com o objetivo de permitir a aplicação efetiva das salvaguardas, examinar o projeto de qualquer

a) reator, e

b) outros equipamentos e artefatos, cujo projeto a Comissão decida ter relevância para a aplicação efetiva de salvaguardas, os quais devam ser colocados à disposição, nos termos do presente Acordo, ou que tenham sido colocados à disposição nos termos do Acordo Substituído, do Governo da República Federativa do Brasil ou de qualquer pessoa autorizada sob sua jurisdição, pelo Governo dos Estados Unidos da América ou por qualquer pessoa sob sua jurisdição, ou que devam usar, fabricar ou processar qualquer dos seguintes materiais do mesmo modo colocados à disposição: material fértil, material nuclear especial, material moderador, ou outro material designado pela Comissão;

(2) Em relação a qualquer material fértil ou material nuclear especial colocado à disposição do Governo da República Federativa do Brasil ou de qualquer pessoa autorizada sob sua jurisdição, pelo Governo dos Estados Unidos da América ou por qualquer pessoa sob sua jurisdição, nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído, e em relação a qualquer material fértil ou material nuclear especial utilizado, recuperado ou produzido como resultado do uso de qualquer dos seguintes materiais, equipamentos ou artefatos do mesmo modo colocados à disposição:

a) material fértil, material nuclear especial, material moderador, outros materiais designados pela Comissão,

b) reatores, e

c) quaisquer outros equipamentos ou artefatos designados pela Comissão como devendo ter seu fornecimento condicionado à aplicação das disposições deste parágrafo B (2):

i) exigir a manutenção e a apresentação de registro de operação e solicitar e receber relatórios com o objetivo de contribuir para assegurar que tais materiais sejam inventariados, e

ii) exigir que quaisquer de tais materiais sob custódia do Governo da República Federativa do Brasil ou de qualquer pessoa sob sua jurisdição fiquem sujeitos a todas as salvaguardas estipuladas neste Artigo e às garantias previstas no Artigo X;

(3) Aprovar as instalações que devem ser usadas para o armazenamento de quaisquer dos materiais nucleares especiais mencionados no parágrafo B (2) deste Artigo que não sejam necessários aos programas de energia atômica da República Federativa do Brasil e que não hajam sido transferidos para fora da jurisdição do Governo da República Federativa do Brasil ou que não tenham tido outro destino, nos termos de um ajuste mútuo aceitável para as Partes.

(4) Designar, após consulta com o Governo da República Federativa do Brasil, pessoal que, acompanhado, se qualquer das Partes assim o solicitar, por pessoal designado pelo Governo da República Federativa do Brasil, terá acesso na República Federativa do Brasil a todos os lugares e a todos os dados necessários ao inventário do material fértil e do material nuclear especial sujeitos ao pa-

rágrafo B (2) deste Artigo, para determinar se o presente Acordo está sendo observado e para fazer as medições independentes que possam ser julgadas necessárias.

(5) No caso de não observância das disposições deste Artigo ou das garantias previstas no Artigo X e no caso de o Governo da República Federativa do Brasil deixar de implementar as disposições deste Artigo dentro de prazo razoável, suspender ou denunciar este Acordo e exigir a devolução de quaisquer materiais, equipamentos e artefatos mencionados no parágrafo B (2) deste Artigo.

(6) Consultar o Governo da República Federativa do Brasil sobre assuntos de saúde e segurança.

C. O Governo da República Federativa do Brasil compromete-se a facilitar a aplicação das salvaguardas estabelecidas neste Artigo.

D. O Governo dos Estados Unidos da América determinará às pessoas que designar, nos termos do disposto no parágrafo B (4) deste Artigo, que não revelem a outras pessoas além daquelas integrantes do Governo dos Estados Unidos da América e autorizadas a receber tais informações, em razão de suas obrigações oficiais com respeito às salvaguardas, nenhum segredo industrial ou informação confidencial que chegue a seu conhecimento como consequência de suas obrigações oficiais estabelecidas no parágrafo acima mencionado.

Artigo XII

A. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, considerando que, por Acordo assinado entre eles e a Agência Internacional de Energia Atômica a 10 de março de 1967, a Agência vem aplicando salvaguardas aos materiais, equipamentos e instalações transferidos para a jurisdição do Governo da República Federativa do Brasil no âmbito do Acordo Substituído e reconhecendo ser desejável continuar a fazer uso das instalações e serviços da Agência Internacional de Energia Atômica, concordam que as salvaguardas da Agência continuem a ser aplicadas aos materiais, equipamentos e instalações transferidos no âmbito do Acordo Substituído ou a serem transferidos no âmbito deste Acordo.

B. Fica estabelecido que a aplicação contínua de salvaguardas da Agência, de conformidade com o presente Artigo, será efetuada segundo o estabelecido no Acordo trilateral acima mencionado entre as Parte e a Agência, conforme possa ser emendado, de tempos em tempos, ou substituído por um novo Acordo trilateral. Fica entendido que, sem modificação do presente Acordo, os direitos de salvaguardas concedidos ao Governo dos Estados Unidos da América pelo Artigo XI deste Acordo ficarão suspensos durante aquele período e naquela mesma extensão, quando o Governo dos Estados Unidos da América concordar em que a necessidade do exercício de tais direitos estiver satisfeita por um acordo de salvaguardas conforme estabelecido neste parágrafo.

C. Caso o acordo de salvaguardas aplicável, referido no parágrafo B deste Artigo for denunciado antes do término do período de vigência do presente Acordo e caso as Partes não concordarem dentro de três meses com a retomada das salvaguardas da Agência, qualquer das Partes poderá, mediante notificação, denunciar o presente Acordo. Antes que qualquer das Partes tome medidas para denunciar o presente Acordo, as Partes examinarão cuidadosamente os efeitos econômicos de tal denúncia. Nenhuma das Partes invocará seus direitos de denúncia sem ter dado à outra Parte aviso prévio em tempo suficiente a permitir ao Governo da República Federativa do Brasil, se for ele a outra Parte, ajustes para uma fonte alternativa de energia, e ao Governo dos Estados Unidos da América, se for ele a outra Parte, ajustes em seus planos de produção. No caso de denúncia por qualquer das Partes, o Governo da República Federativa do Brasil deverá, mediante solicitação do Governo dos Estados Uni-

dos da América, restituir a este último Governo todo material nuclear especial recebido nos termos deste Acordo ou do Acordo Substituído e que ainda se ache em sua posse ou em posse de pessoas sob sua jurisdição. O Governo dos Estados Unidos da América compensará o Governo da República Federativa do Brasil ou pessoas sob sua jurisdição por seus direitos sobre o material assim restituído segundo a tabela de preços da Comissão que estiver em vigor nos Estados Unidos da América naquele ocasião.

Artigo XIII

Os direitos e obrigações das Partes estabelecidos no presente Acordo estender-se-ão na medida do possível atividades de cooperação iniciadas nos termos do Acordo Substituído incluindo, sem caráter limitativo, informações, materiais e equipamentos e artefatos transferidos nos termos do Acordo Substituído.

Artigo XIV

O "Acordo de Cooperação para Usos Civis de Energia Atômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América", assinado em 8 de julho de 1965, será substituído pelo presente Acordo na data em que este entrar em vigor.

Artigo XV

Este Acordo entrará em vigor na data em que cada Governo tiver recebido do outro Governo notificação escrita de que foram cumpridos todos os requisitos legais e constitucionais para sua entrada em vigor e permanecerá em vigor por um prazo de 30 anos.

EM FÉ DO QUE, os abaixo-assinados devidamente autorizados, assinaram o presente Acordo.

FEITO em Washington, em duplicata, em português e em inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos, aos dezessete de julho de 1972.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo dos Estados Unidos da América:

APÊNDICE

Programa Brasileiro de Reatores de Potência A Urânia Enriquecido

Reator	Início de Construção	Data do Ponto Crítico	Total de Quilos de U-235 Necessários
Angra I, 626 MWe, PWR	1972	1976	11.800

EMENDA AO ACORDO ENTRE A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA, O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA PARA APLICAÇÃO DE SALVAGUARDAS.

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América têm cooperado nos usos civis da energia atômica, nos termos do Acordo de Cooperação que assinaram em 8 de julho de 1965, Acordo esse que exige que o equipamento, artefatos, materiais postos à disposição do Brasil pelos Estados Unidos da América sejam usados apenas para finalidades pacíficas, e estabelece um sistema de salvaguardas para tal finalidade;

Considerando que o Acordo de Cooperação assinado em 8 de julho de 1965 foi substituído por um Acordo de Cooperação assinado em 17 de julho de 1972, o qual requer que o equipamento, artefatos e materiais postos à disposição do Brasil pelos Estados Unidos da América nos termos de qualquer dos dois Acordos seja usado apenas para finalidades pacíficas;

Considerando que a Agência Internacional de Energia Atômica tem aplicado salvaguardas segundo as disposições do Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para aplicação de salvaguardas, de 10 de março de 1967, a equipamento, materiais e instalações cujo uso deve ser submetido a salvaguardas nos termos do Acordo de Cooperação de 8 de julho de 1965, para assegurar, na medida do possível, que tal equipamento, materiais e instalações não serão utilizados de maneira a contribuir para uma finalidade militar;

Considerando que a Agência e os dois Governos desejam emendar o Acordo de 10 de março de 1967 para aplicar salvaguardas a materiais, equipamento e instalações que se exige sejam submetidos a salvaguardas no Acordo de Cooperação assinado em 17 de julho de 1972;

Em consequência, a Agência e os dois Governos convêm no seguinte:

Seção 1. O Acordo de Aplicação de Salvaguardas de 1967 sofre as seguintes emendas:

A. A primeira cláusula dos Consideranda é emendada da seguinte maneira:

"Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América

concordaram em continuar cooperando nos usos civis da energia atômica, nos termos de seu Acordo de Cooperação assinado em 17 de julho de 1972, o qual requer que o equipamento, os artefatos e os materiais postos à disposição do Brasil pelos Estados Unidos da América sejam usados somente para finalidades pacíficas e estabelece um sistema de salvaguardas para garantir que se cumpra tal disposição".

B. A quinta cláusula dos Consideranda passa a ter a seguinte redação:

"Considerando que a Junta de Governadores da Agência aprovou tal solicitação em março de 1972".

C. A seção 1 (c) passa a ter a seguinte redação:

"(c) "Acordo de Cooperação" significa o Acordo entre o Brasil e os Estados Unidos da América para cooperação nos usos civis da energia atômica assinado em 17 de julho de 1972, conforme vier a ser emendado".

D. A seção 1 (g) passa a ter a seguinte redação:

"(g) "Documento de salvaguardas" significa o documento da Agência número INFCIRC/66/Rev. 2, o qual contém disposições aprovadas pela Junta em 28 de setembro de 1965, 17 de junho de 1966, e 13 de junho de 1968".

E. Na seção 6 retira-se a menção ao "Artigo VI de" da primeira e da segunda frase, e inclui-se em seu lugar o seguinte: "Entende-se que não serão afetados pelo presente Acordo quaisquer outros direitos e obrigações resultantes para o Brasil e para os Estados Unidos da América, reciprocamente, do Acordo de Cooperação".

F. Da seção 20 retira-se a menção a "Parte III" da primeira frase.

Seção 2. O presente Acordo será assinado pelo Diretor Geral da Agência, ou por pessoa que o represente, e pelos representantes autorizados do Brasil e dos Estados Unidos da América e entrará em vigor no mesmo dia em que entrar em vigor o Acordo de Cooperação assinado em 17 de julho de 1972. Os dois Governos se comprometem a notificar a Agência da data da entrada em vigor do Acordo de Cooperação assinado em 17 de julho de 1972, no prazo de uma semana a contar da data da entrada em vigor.

Feito em Viena em 27 de julho de 1972. — a) L. Bettencourt — a) André Finkelstein — a) Dwight J. Porter.

SUMÁRIO DA ATA DA 100.^a SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1972 (n.º 716-B/72, na Câmara), que estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público.

Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1972 (n.º 808-B/72, na Câmara), que modifica o art. 1.º do Decreto-lei número 954, de 13 de outubro de 1969, que concede pensão especial ao pintor Homero Massena.

Ofício S n.º 9, de 1970 (Of. 37/69-P/MC, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 764, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a constitucionalidade parcial do art. 60, § 3.º, e do art. 62, § 2.º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Espírito Santo.

2.2 — Expediente recebido

Lista n.º 16, de 1972

2.3 — Requerimento

N.º 101, de 1972, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa.

2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício n.º S/33, de 1972 (n.º 1.524/72, na origem) do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo destinado à aquisição de dois conjuntos radiológicos, marca Siemens, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

— Recebimento da Complementação dos documentos necessários para tramitação do Ofício n.º S/10, de 1972, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado para contratar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, operação de financiamento externo, destinada a adquirir duas dragas de succão e recalque, com respectivos equipamentos complementares. As Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Censura em órgãos da Imprensa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Exploração e industrialização das riquezas minerais do Estado de Sergipe.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Conquista por Emerson Fittipaldi do Campeonato Mundial de Automobilismo.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 29/72 (n.º 806-B/72, na origem), que modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/72, nos termos do Requerimento n.º 101/72 — lido no expediente.

ATA DA 100.ª SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA E CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Flávio Müller — Salданha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos

Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 308, de 1972

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1972, (n.º 716-B/72, na origem), que estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público."

Relator: Sr. Milton Trindade.

1. O presente projeto, originário do Poder Executivo (Mensagem n.º 152/72), estabelece normas para a preservação da autenticidade das obras literárias caídas no domínio público.

O artigo 1.º obriga as editoras com sede no território nacional "a adotar os textos fixados ou que tenham a sua fixação reconhecida pelo Instituto Nacional do Livro, quando editarem obras da literatura brasileira caídas em domínio público". A fixação de um texto, segundo dispõe o parágrafo único do artigo 1.º, consiste no estabelecimento do texto ori-

Aprovado, com voto contrário do MDB, após leitura dos pareceres das Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/72. **Aprovada**, à promulgação.

5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORLANDO ZANCANER — Política de mercado de capitais.

SENADOR FRANCO MONTORO — Artigo publicado no jornal *O Estado de São Paulo*, de autoria do cientista José Goldenberg, intitulado: Urânio enriquecido ou urânia natural.

SENADOR WILSON GONÇALVES — Relatório dos trabalhos desenvolvidos na I Conferência Continental sobre Reforma Agrária e Colonização na América Latina, realizada em Bogotá.

SENADOR DANTON JOBIM — Política indigenista e a necessidade da integração dos índios à comunidade nacional.

6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

7 — Atos do Senhor Presidente do Senado Federal.

8 — Atas das Comissões.

9 — Composição das Comissões Permanentes.

ginal, após o cotejo de várias edições de uma obra.

Essa edição de condensação adaptação ou outras quaisquer formas de popularização das referidas obras dependerá do assentimento prévio do INL (art. 2.º), o qual publicará, periodicamente, no Diário Oficial da União, a relação dos textos fixados ou reconhecidos, promovendo a sua divulgação (art. 3.º).

Os relatórios que contenham as justificativas filológicas da fixação de cada texto, bem como os exemplares autênticos dos textos reconhecidos, serão arquivados pelo INC, de modo a permitir a consulta no local pelos interessados (art. 4.º).

As obras editadas em desacordo como o ora disposto serão apreendidas, por solicitação do INL, pela autoridade policial competente.

2. O Ministro da Educação e Cultura, em sua Exposição de Motivos, assim justifica a necessidade de aprovação do texto ora submetido ao exame do Congresso Nacional:

"Os artigos 763 e 672 do Código Civil, ao estabelecerem, respetivamente, o registro, na Biblioteca Nacional, dos trabalhos literários editados ou reproduzidos por qualquer sistema e a apresentação dos exemplares de obras públicas fraudulentamente, deixam bem claro o propósito de proteger a propriedade intelectual. Ora, se cabe ao Poder Público defender o direito do autor e a autenticidade do texto da obra ainda sob o domínio parti-

cular terá, forçosamente, e com muito mais razão, de resguardar aquelas que vencendo o tempo se consagrarem pela permanência do interesse de uma geração após outra.

O que tem verificado este Ministério nesse campo, é que essas obras, após sucessivas e quase sempre descuidadas edições, apresentam grande desfiguração quando confrontadas com o trabalho original. Foi o caso, para exemplificar, do romance "Senhora", de José de Alencar, que, em recente reapresentação, além de frases truncadas pela supressão dos objetivos característicos do estilo do autor, sofrera, nas citações dos personagens, a conversão do "mil réis" em centavos do cruzeiro novo."

3. A matéria, na Câmara dos Deputados, sofreu pequenas alterações, que não modificaram o sentido principal da proposição.

4. Como se verifica, a medida proposta pelo Governo visa a coibir os abusos que têm ocorrido com as obras literárias dos nossos grandes autores, evitando a sua deturpação e assegurando a sua pureza através dos tempos, razão pela qual só pode merecer elogios e, consequentemente, a nossa aprovação.

5. Tomamos a liberdade de chamar a atenção da ilustrada Comissão de Redação para uma pequena impropriedade constante do artigo 1º: ao invés de "editoras sediadas", deve ser editoras com sede".

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto, mas, ao contrário, a seu favor, uma vez conter medidas dignas de encômios, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **Benjamin Farah** — **Tarsó Dutra**.

PARECER N.º 309, de 1972

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1972 (n.º 808-B/72, na origem), que modifica o art. 1º do Decreto-lei n.º 954, de 13 de outubro de 1969, que concede pensão especial ao pintor Homero Massena.

Relator: Sr. Lourival Baptista

1. O projeto em exame, submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 202, de 1972, do Senhor Presidente da República, altera o art. 1º do Decreto-lei n.º 954, de 1969, que concede pensão es-

pecial ao pintor Homero Massena, vitalícia e intransferível, no valor mensal correspondente à diferença entre seus proventos de aposentadoria e o valor de quatro vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

2. A exposição de motivos do Ministro da Educação e Cultura, anexa à mensagem presidencial, esclarece as razões que levam o Governo a solicitar a modificação do citado artigo legal, a saber:

"Pela sistemática adotada no referido decreto-lei, é descontada, da pensão especial concedida, a importância que o artista percebe, como proventos de inatividade no cargo de professor da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual fora aposentado, compulsoriamente, por limite de idade, em época anterior à federalização daquela entidade.

A legislação vigente, porém, não proíbe a acumulação de pensão com proventos de aposentadoria, conforme estabelece o art. 192 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários):

"Não se comprehende na proibição de acumular nem estão sujeitas a quaisquer limites;

c) a percepção de pensões com proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma."

Assim, tendo por fim garantir os meios de subsistência, de forma condigna, ao ilustre pintor e professor, o qual se encontra em idade avançada e em precário estado de saúde, torna-se necessário reajustar aquele benefício às realidades atuais."

3. Como se verifica, trata-se de medida justa, humana e legal, uma vez que, além de reconhecer o mérito do renomado mestre, garantindo-lhe uma pensão vitalícia, procura dar à espécie o tratamento jurídico exato, com perfeita adaptação à legislação ordinária que rege a espécie.

4. Ante o exposto e nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto, especialmente quando os aspectos financeiros são de pequena monta e é o próprio Governo quem pede a medida, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Ruy Santos** — **Alexandre Costa** — **Fausto Castelo-Branco** — **Mattoz Leão** — **Wilson Gonçalves** — **Salданha Derzi** — **Jessé Freire** — **Tarsó Dutra** — **Franco Montoro** — **Amaral Peixoto**.

PARECER N.º 310, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" n.º 9, de 1970 (Of. 37/69-P/MC, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 764, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a constitucionalidade parcial do art. 60, § 3º, e do art. 62, § 2º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. José Lindoso

Volta à nossa apreciação o presente ofício em que o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal envia ao Senado, para os fins do art. 42, inciso VII, da Constituição, cópia de Acórdão e de notas taquigráficas em que aquela Egrégia Corte declarou a constitucionalidade de preceitos da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Da primeira vez que examinamos a matéria, tivemos ensejo de expor a dificuldade em que nos encontrávamos para atender ao referido dispositivo constitucional. Pedimos vénia aos eminentes colegas para reproduzir alguns textos do citado voto preliminar, que nos parecem necessários à boa compreensão do assunto:

"O Acórdão é sucinto e se reporta às notas taquigráficas. O Relator sustenta a tese, mas, as "expressões", os dispositivos parcialmente fulminados nem sempre são concretamente destacados. Ficam implícitos nas peças constantes da Representação e da discussão de matéria.

Não me parece que o Senado, para formalizar a Resolução prevista no seu Regimento, deva extrair do contexto do Acórdão e Notas Taquigráficas essa matéria, explicitando-as para efeito de projetar a resolução, pois, com essa operação poderia, involuntariamente, incorrer em inexistência.

No caso concreto da Representação n.º 764, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a constitucionalidade parcial do art. 60, § 3º, e do art. 62, § 2º, incisos II e IV da Constituição daquele Estado, não consta no texto do processo, de modo explícito, quais as partes fulminadas principalmente, quando se refere a determinada cláusula de um dispositivo.

Em face do exposto, permitimos sugerir à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça adotar as medidas cabíveis junto ao Supremo Tribunal Federal, no sentido de serem fornecidos,

todas as vezes, os elementos necessários para que o Senado, neste caso e nos futuros, cumpra o preceito constitucional."

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado expediente, datado de 17 do corrente, no qual presta os seguintes esclarecimentos:

"Tenho para mim que o Relatório e o voto do Relator, acolhido por todos os votos do Pleno, com exceção de divergência parcial do em. Ministro Themistocles Cavalcanti, deixam bem claro o alcance do citado Acórdão, ou seja: I) é inconstitucional, à luz do art. 71 § 3º da C.F. de 1967, o § 3º do art. 60, da Constituição do Espírito Santo, em vigor a 15-5-67, por não conter necessária e imprescindivelmente a palavra "Legislativo", na cláusula "Poderes Executivo e Judiciário". Inconstitucional por omissão do Poder Legislativo entre os Poderes, cujas despesas ficam sujeitas ao controle fiscal do Tribunal de Contas do Estado (Confronte-se com o n.º 5, do voto do Relator);

II) é inconstitucional, à luz do art. 110, II, da C.F. de 1967, o item II do § 2º do art. 62 daquela Constituição Estadual, por não conter necessária e imprescindivelmente cláusula expressa reconhecendo ao Tribunal de Contas a atribuição de nomear os funcionários de sua Secretaria (Confronte-se com o penúltimo n.º do voto do Relator);

III) é inconstitucional, em confronto com os arts. 73, § 1º, e 110, II, in fine da C.F. de 1967, no item IV, § 3º do art. 62, da mesma Constituição do Espírito Santo, a cláusula "através do Poder Executivo", isto é, porque a sujeita o Tribunal de Contas à mediação do Governador para propor providências legislativas à Assembléia do Estado (Confronte-se com o penúltimo n.º do voto do Relator)."

Acrescenta, ainda, que, em resumo, os dois primeiros dispositivos (§ 3º do art. 60, item II, § 2º do art. 62) são inconstitucionais *in toto* e que o item IV, § 3º do art. 162 (?) é inconstitucional, mesmo quanto à cláusula "através do Poder Executivo".

Conclui, finalmente, asseverando que a suspensão dos dispositivos pelo Senado, por força do Acórdão, há de alcançar a totalidade do § 3º do art. 60, item II, § 3º do art. 162. (?)

Basta cotejar a informação ora prestada com o Ofício originalmente enviado ao Senado para chegarmos à conclusão do acerto com que seouve esta Comissão ao baixar os autos em diligência, senão vejamos:

Dizia o Ofício: "o qual declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 60, parágrafo 3º e do art. 62, parágrafo 2º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Espírito Santo".

Afirma o atual expediente:

"Em resumo, os dois primeiros dispositivos (§ 3º do art. 60, item II, § 2º do art. 62), são inconstitucionais *in toto*."

Existe, ainda, um ponto a ser elucidado, no final do expediente sob exame. Há, por duas vezes, referência ao art. 162, o qual não foi objeto de discussão no venerando aresto. Constatamos, entanto, que tal fato decorreu pura e simplesmente de erro datilográfico. Ainda, nas informações sobre a Representação 764, capeada pelo Ofício da Presidência da Colenda Corte, há outra dificuldade, quando é referido como inconstitucional o § 3º do art. 162. Apuramos que não se trata do § 3º e sim do § 2º e o artigo, como já dissemos, não é o 162 e sim o 62. Embora a delicadeza da matéria, tivemos a tarefa facilitada pelo texto do Acórdão.

Com vistas aos dispositivos constitucionais invocados e ao art. 100, n.º II do Regimento Interno, apresentamos à consideração do Senado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 42, DE 1972

Suspender totalmente o parágrafo 3º do art. 60; o item II do § 2º do art. 62 e as expressões: "através do Poder Executivo" do item IV do parágrafo 2º do art. 62 da Constituição do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, aos 6 de março de 1968.

Artigo único. São suspensos os seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Espírito Santo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 6 de março de 1968:

1º) § 3º do art. 60;

2º) item II, do § 2º do art. 62;

3º) as expressões "através do Poder Executivo" do item IV, do § 2º do art. 62.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Accioly Filho — Osires Teixeira — Arnon de Mello — Heitor Dias — Helvídio Nunes.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 16, DE 1972

EM 14 DE SETEMBRO DE 1972

Congratulações pela passagem do sesquicentenário de nossa Independência

- de Dom Angelo Rivato, da Prelazia de Ponta das Pedras, PA;
- da Câmara Municipal de Lamarão, Estado da Bahia;
- do Sindicato dos Empregados no Comércio de Diamantina, Estado de Minas Gerais;
- do Dr. Crespo Teixeira, advogado, do Rio de Janeiro, GB;
- da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, GB;
- da Federação dos Trabalhadores Têxteis do Estado de São Paulo;
- da Diretoria e funcionários da Johnson & Johnson, com sede em São Paulo.

Manifestações sobre projetos

- da Assembléia Legislativa de Aracaju, Sergipe, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, n.º 30/72;
- do Prefeito Municipal de Aracaju, Sergipe, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, n.º 30/72;
- da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, pela rejeição dos Projetos de Lei n.ºs 59 e 78, ambos de 1971.

Apelo no sentido da extinção da grandeza do mandato de Vereadores

- da Assembléia Legislativa de Manaus, Estado do Amazonas.

Envio de publicações

- da Assessoria de Relações Públicas da Legião Brasileira de Assistência, encaminhando Relatório das atividades daquela Entidade, referente ao ano de 1971;
- da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, do Governo do Estado de São Paulo, encaminhando Relatório das atividades do FESB — Fomento Estadual de Saneamento Básico, referente ao ano de 1971.

Diversos

- do Desembargador Adriano Marrey, comunicando sua eleição e posse no cargo de Presidente, e do Desembargador Francisco Thomaz de Carvalho Filho, no de Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
- do Sr. Antônio Teixeira Resende, comunicando que, por Decreto Municipal de 14 de agosto último, assumiu o cargo de Secretário de Administração da Prefeitura de Mutuópolis, Estado de Goiás;

- do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Uberlândia, Minas Gerais, enviando Edital sobre o concurso que vem de ser promovido por aquela Faculdade, em homenagem ao Sesquicentenário de nossa Independência;
- da Câmara Municipal de Taubaté, São Paulo, comunicando que dirigiu apelo ao Presidente da República para que o Banco Nacional da Habitação proceda a estudos visando a eliminação da correção monetária nos contratos de aquisição de casa própria;
- da Câmara Municipal de Taubaté, São Paulo, comunicando que dirigiu apelo ao Presidente da República no sentido da extinção da cobrança do imposto predial urbano que incide sobre o imóvel onde se reside;
- da Câmara Municipal de Sorocaba, São Paulo, comunicando que dirigiu apelo ao Presidente da República no sentido da suspensão temporária de qualquer aumento das mensalidades dos adquirentes de casa própria;
- da Câmara Municipal de Araraquara, São Paulo, dirigindo apelo em prol da aposentadoria para o servidor público aos 30 anos de serviço;
- da Câmara Municipal de Santos, São Paulo, ponderando a necessidade de ampliação da faixa de idade para a admissão de estivadores, fixando-a entre 18 e 45 anos;
- do Sr. Trazíbio Gonella Bueno, do Rio de Janeiro, GB, dirigindo apelo no sentido da apresentação de Projeto de lei proibindo fumar em recintos fechados;
- do Dr. Albérico Leimig, advogado, do Rio de Janeiro, GB, encaminhando cópia de memorial que enviou ao Presidente da República, contendo sugestões para um Decreto-lei relativo à Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 101, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea , do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atómica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972,

e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atómica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1972. — Ruy Santos

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Santa Catarina, o Ofício n.º S/33, de 1972 (n.º 1.524/72, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo destinado à aquisição de dois conjuntos radiológicos, marca "Siemens", através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, na sessão de 20 de abril do corrente ano, o Ofício n.º S/10, de 1972, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado para contratar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, operação de financiamento externo, destinada a adquirir duas dragas de sucção e recalque, com os respectivos equipamentos complementares.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoría.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder da Minoría, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente. Srs. Senadores, o eminentíssimo Líder Filinto Müller declarou à imprensa que vivemos num estado de direito com exceções. É exatamente sobre uma exceção, Sr. Presidente, que venho falar nesta oportunidade, continuando as homenagens que vêm sendo prestadas nessa e na outra Casa aos que militam na imprensa.

Sr. Presidente, para conhecimento de V. Ex.ª e da Casa, porque sei que este discurso não será publicado em jornal algum, trago alguns dados a fim de que vejam a que requintes chega a censura neste País.

No dia 24 de agosto deste ano, daquela tribuna, falaram, exaltando o "Dia do Soldado", o eminentíssimo Senador Paulo Tôrres e o modesto orador que ocupa a atenção de V. Ex.ª Os dois discursos, Sr. Presidente, não foram publicados no dia seguinte porque vetados pela censura. A censura apenas se esqueceu de ler, no *Correio Braziliense*, o editorial que continha as seguintes palavras:

"Ao ser lembrado, na sessão que ontem o Senado Federal lhe dedicou, o Senador Paulo Tôrres, também soldado ilustre, rememorou episódios praticamente inéditos da vida de Caxias, que traduzem a identidade de patriotismo e de dificuldades inerentes ao soldado e ao Exército de ontem e de hoje.

Por seu turno, o Senador Nelson Carneiro destacou a personalidade política do Patrono do Exército, pois foi ele Presidente do Conselho e Senador do Império, não encontrando no exercício das duas atividades qualquer contradição."

Dias depois, Sr. Presidente, a censura liberou o discurso do nobre Senador Paulo Tôrres ou o jornal conseguiu essa liberação e publicou uma oração digna de figurar na imprensa diária, como figura nos Anais desta Casa.

Mas, Sr. Presidente, se me refiro a este fato é porque ele é um entre muitos. Um grande jornal deste País, *O Estado de São Paulo*, há quinze dias — o fato foi denunciado aqui e eu o cite apenas para continuar o rosário que espero desfilar desta tribuna — teve em sua redação três censores e a alguns passos do prédio da sua redação um choque policial um carro da Policia. Por que? Porque correu a notícia de que aquele jornal iria publicar um editorial sobre a sucessão presidencial. Ora, se falar sobre sucessão presidencial é ser subversivo, é contrariar as normas do regime, é por em risco a segurança nacional, evidentemente que é um exagero. Mas, veja V. Ex.ª, desse dia em diante, o *O Estado de São Paulo* passou a ter duas duplas de censores. De terça para quarta-feira, estava aquele jornal com um editorial preparado sobre um discurso que o Deputado Daniel Faraco pronunciou na Câmara dos Deputados sobre o Dia da Imprensa. Pois esse editorial, que era um comentário à declaração daquele ilustre representante gaúcho, foi vetado pela censura, embora não tratasse de sucessão presidencial.

No mês passado, quatro jornalistas do País foram absolvidos pela Justiça Militar, acusados que eram de crime contra a segurança nacional. E na Bahia, de que é representante nesta Casa o nobre Senador Ruy Santos, ainda hoje não se encerrou o diálogo inamistoso entre seu ilustre Governa-

dor e um dos órgãos da imprensa daquele Estado.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Permita V. Ex.^a que não aceite e tome como desapreço a provocação de V. Ex.^a (Risos) V. Ex.^a e a Casa conhecem, de sobra, minha posição na Bahia. Tenho por hábito, desde minha longa passagem pela Câmara dos Deputados, não trazer para a tribuna do Congresso Nacional esses problemas. Quero apenas dizer a V. Ex.^a que o estado em que nos encontramos não é segredo, que o Governo disso não faz segredo; e, ainda hoje, os jornais trazem uma crítica do Presidente do Partido de V. Ex.^a, Deputado Ulysses Guimarães, a uma declaração feita pelo Senador Filinto Müller sobre o estado de direito em que nos encontramos. Quero dizer, sem desapreço para V. Ex.^a, que não posso admitir que o seu discurso e o do Senador Paulo Tôrres tenham sido censurados pela imprensa, como não posso admitir que tenha havido uma ação contra o **O Estado de S. Paulo** porque ia publicar comentário sobre um discurso do Deputado Daniel Faraco. Eu sei e V. Ex.^a sabe, o Brasil todo sabe que há restrições ainda à liberdade de imprensa. Não vou negar. Sabe também V. Ex.^a que os jornais usam do seu direito de criticar à mercé deles. Há jornal, por exemplo, que não gosta de V. Ex.^a porque V. Ex.^a já está um pouco careca, ou que não gosta de mim, dizendo que estou um pouco gordo; dá destaque ao discurso de V. Ex.^a e não dá ao meu. Isto tudo se encontra na imprensa e não há o que dizer. Não contesto que estamos ainda numa situação que não é a da plena liberdade de imprensa. Mas não posso admitir que o discurso de V. Ex.^a e do Senador Paulo Tôrres, como o editorial sobre o discurso do Deputado Daniel Faraco, tenham sido motivo de pressão ou de censura oficial.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Senador Paulo Tôrres teve o seu discurso, como disse, publicado alguns dias depois, com o merecido destaque. Mas, tenho aqui o **Correio Braziliense** do dia seguinte — porque a comemoração aqui foi no dia 24 — “Senado”: não há nem notícia de que falaram os Senadores Paulo Tôrres e Nelson Carneiro sobre o “Dia do Soldado”. Aqui está o jornal. Este é o fato.

Mas, eu não quis fazer nenhuma provocação a V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me perdoe. Isto de os jornais terem dito, sabe V. Ex.^a que os jornais podem não encontrar nada de mais no que se diga hoje de Caxias e por isso nada publicarem. Está aqui o eminentíssimo Senador Franco Montoro. Os jornais e até

as rádios noticiaram que o Senador Franco Montoro solicitara vista ontem do parecer. S. Ex.^a informou que não pedira vista. Pensou em pedir, mas desistiu. Está nos jornais. Não foi ninguém que mandou publicar. Não foi o Senador Franco Montoro, nem eu, nem V. Ex.^a, mas os jornais publicaram.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a está confundindo o problema de uma formiga com o de um elefante. Evidentemente, este é um equívoco da imprensa...

O Sr. Ruy Santos — No meu tempo de imprensa se chamava de “barriga”.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... em virtude da afirmação do Senador Franco Montoro de que ia pedir, e chegou a pedir. Depois, em vista do lúcido parecer de V. Ex.^a, Senador Ruy Santos...

O Sr. Ruy Santos — Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... que deu explicações às dúvidas que viviam no seu espírito, o Senador Franco Montoro preferiu, como os demais membros do Movimento Democrático Brasileiro, apenas votar como vencido.

Quero dizer a V. Ex.^a, Senador Ruy Santos, que o fato não é tão inexpressivo. Tão importante era o discurso do Senador Paulo Tôrres que, 3 ou 4 dias depois, foi publicado em destaque pelo mesmo jornal. Ora, todos sabemos que a notícia é aquela imediata. Se o artigo não foi publicado no dia seguinte, algum motivo houve para que só pudesse sé-lo três ou quatro dias depois.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a outro aparte? Perdoe-me! Será o último.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer. Apenas devo uma explicação a V. Ex.^a. Antes de dar o aparte, quero esclarecer que não houve, nas minhas palavras, nenhuma provocação a V. Ex.^a, Senador Ruy Santos. Não disse que V. Ex.^a era representante do Governo da Bahia. Disse que era representante da Bahia, e com muita honra para todos nós. Confesso que no momento em que o afirmei, não tinha visto que também se encontrava presente o nobre Senador Antônio Fernandes, senão teria dito: Senadores Ruy Santos e Antônio Fernandes.

Esta, Sr. Presidente, a explicação que, pela cordialidade, devo ao meu eminentíssimo colega Senador Ruy Santos.

Concedo o aparte.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a mesmo declarou que o jornal publicara um artigo que elogiava Caxias, artigo esse que tive oportunidade de ler antes de o eminentíssimo Senador Ruy Carneiro fazê-lo, para que constasse dos nossos Anais. Censuraria também um artigo de V. Ex.^a, como...

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a achou subversivo aquele artigo?

O Sr. Ruy Santos — Não, não.

O SR. NELSON CARNEIRO — Gostaria de saber a opinião de V. Ex.^a. V. Ex.^a leu o artigo, não leu?

O Sr. Ruy Santos — Sim.

O SR. NELSON CARNEIRO — Haveria algo que o caracterizasse como subversivo?

O Sr. Ruy Santos — Não!

O SR. NELSON CARNEIRO — Nada. Pois bem, veja V. Ex.^a que nesse artigo, lido por V. Ex.^a, nada havia de comprometedor...

O Sr. Ruy Santos — E que até o **Correio Braziliense** publicou.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... e o publicou na íntegra, e que figura nos Anais da Câmara, foi vetado no Rio de Janeiro pela censura. Eles os originais para serem conferidos.

O citado artigo ia ser publicado pela **Tribuna da Imprensa** e foi vetado pela censura, certamente por ter sido considerado subversivo.

Não critico apenas a existência da censura: critico, também, a falta de critério da censura.

O Sr. Ruy Santos — Não. Sabe V. Ex.^a que há uma censura feita pelos próprios diretores dos jornais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Neste caso, não. Lá, na **Tribuna da Imprensa**, há censores.

O Sr. Ruy Santos — Quem sabe o diretor do jornal não quis ter certo preço para com V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Na **Tribuna da Imprensa**, pelo contrário.

Devo esclarecer a V. Ex.^a que há quatro censores na **Tribuna da Imprensa**: dois se revezam a cada dia.

Lerei, para que conste dos Anais da Casa, alguns desses trechos vetados pela censura, e que tenho aqui em mãos, Sr. Presidente.

Não ocupo esta tribuna para divergar.

Vejam V. Ex.^{as} uma das notícias vetadas. Está aqui: “**VETADO**”, justamente numa frase pronunciada pelo Sr. Senador Tarso Dutra, da ARENA do Rio Grande do Sul, e ex-Ministro da Educação e Cultura:

“A sucessão presidencial se conduzirá pelos caminhos da normalidade, porque esse é o desejo das Forças Armadas e, também, da classe política, que não têm outro objetivo senão o de facilitar, por todos os modos, o desfecho de um processo que se há de caracterizar como acontecimento de rotina neste País, — e não como um fator de sobressalto ou perturbação.”

Vejam V. Ex.^{as} o trecho do artigo. Que há de subversivo nesse texto?

O Sr. Saldanha Derriz — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Saldanha Derzi — É possível que tudo seja suposição de V. Ex.^a, no que tange a esse trecho ter sido vetado. Como V. Ex.^a tem conhecimento de que foi censurado? O censor, certamente, não iria dizer a V. Ex.^a que ele vetou essa ou aquela parte. Entendo que V. Ex.^a esteja fazendo uma suposição: afirma ter sido vetado esse trecho, porque o mesmo não foi publicado pelo jornal.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ao contrário. Trago todos os trechos em que está escrito "VETADO".

O Sr. Saldanha Derzi — Mas, comunicado pelo censor? O censor comunicou a V. Ex.^a essa decisão? Como foi vetado?

O SR. NELSON CARNEIRO — Quem me comunicou o fato foi o diretor da *Tribuna da Imprensa*, que me escreveu a respeito.

O Sr. Saldanha Derzi — Então, foi o diretor que mandou vetar esse trecho?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, Ex.^a. Perguntei a ele por que o artigo não tinha sido publicado. Ele me informou que havia sido vetado. Fiquei surpreendido, estupefacto.

O Sr. Saldanha Derzi — Então, a informação é do diretor. Não acredito que o censor tenha comunicado a V. Ex.^a que tinha vetado esse trecho. Não acredito.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ora, Excelência!

O Sr. Saldanha Derzi — Não acredito, em primeiro lugar, que haja um censor no jornal *Tribuna da Imprensa*. Entendo que seja uma desculpa do diretor daquele jornal para não publicar o artigo de V. Ex.^a. É a minha opinião, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, penso que o nobre Senador Saldanha Derzi é mais rigoroso do que São Tomé, porque acabo de exibir não só este, como muitos outros trechos.

O sadismo da censura chega ao seguinte requinte: não examina os originais — examina o texto composto. O jornal está pronto para sair ou sendo composto, próximo a ser paginado. O censor reverá as provas. Não querer o trabalho de rever os originais.

Ora, se o censor revisse os originais e cortasse, dava ao menos economia à imprensa de não imprimir aqueles textos que seriam cortados pela censura.

No caso, por exemplo, do discurso do Deputado Daniel Faraco, *O Estado de S. Paulo* já estava pronto, já estava paginado, quando foi preciso retirar do jornal o trecho, o primeiro tópico, para ali se colocar outro sobre o problema da América, ou coisa semelhante.

Não tenho somente esse dado. Traço também outros, que me fazem compreender a surpresa do Senador Saldanha Derzi: "só pode ser mentira. Não é possível que tenha acontecido no Brasil de hoje". Realmente, comprehendo. Muita gente não acredita...

O Sr. Saldanha Derzi — É possível que, como a censura é do próprio jornal, o diretor tenha consciência em fazê-lo. Assim, é natural que comunique a V. Ex.^a o que está censurado. Contudo, não acredito que o censor fosse comunicar nem a V. Ex.^a nem ao diretor que tinha censurado esse trecho. É o que desejava deixar bem caracterizado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Alguns jornais, Sr. Presidente, têm a pior censura: aquela que deixa ao alvarelo dos diretores selecionar o que deve ou não ser publicado. Outros têm censores dentro das oficinas, como hoje o tem o *O Estado de S. Paulo*, como o tem a *Tribuna da Imprensa*. São censores, não é apenas o diretor. A censura é policial, é feita por agentes federais.

Vou ler outro trecho, que é impressionante, e muitos outros que tenho aqui, para que o Senador Saldanha Derzi, se quiser me acompanhe nessa recriação a esses jornais para verificar a realidade do que estou afirmado.

Sr. Presidente, aqui foram cortadas as seguintes linhas, em meio a um artigo sobre país desenvolvido, onde se dizia o seguinte:

"Pois o Brasil precisa de muitos anos, de muito trabalho, muita universidade, muito cuidado com o petróleo, com o manganês, com o aço, com Volta Redonda, para que um dia, ainda distante, possa ser considerado uma grande potência."

Ora, Sr. Presidente, o que há de subversivo nesse trecho? Todos estamos convencidos de que precisamos de tudo isso para que o Brasil se converta numa grande potência, e isso não irá acontecer de hoje para amanhã. Terá que ser o sacrifício de gerações! Os mais otimistas calculam que no ano 2.000 chegaremos a ser uma grande potência. Pois esse trecho foi censurado!

Tenho outros aqui. Por exemplo, na edição de 5 de setembro, num comentário sobre um possível desfalque num banco sul-rio-grandense, foi cortada a transcrição do *Correio do Povo* de Porto Alegre, dando conta de que o Juiz da 3.^a Vara Cível já enviara ofício ao Banco Central pedindo informações, etc., etc.

(**O Sr. Presidente faz soar a campainha.**)

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex.^a a advertência.

Aqui está outro: foram demitidos os agentes federais pelo AI-5. Não é

uma coisa clandestina. O Presidente demitiu publicamente, com motivos! Devia ter razões bastantes para tal! E aqui está a informação:

"A matéria a respeito da demissão dos Agentes Federais pelo AI-5, vetada na primeira página, após alguns fracos argumentos, lá por volta das duas e meia da manhã foi liberada, desde que colocada discretamente."

A censura até escolhe o lugar onde deve sair a notícia do ato presidencial!

Que há de subversivo no ato do Presidente que, com base no AI-5, aposenta ou exclui Agentes Federais, por fatos certamente apurados?

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Danton Jobim — Folgo em ouvir o discurso de V. Ex.^a que, aliás, fala por todos nós, pela Bancada do MDB, na sua qualidade de Líder. Várias vezes aqui me referi à existência da censura no Brasil, e não agora, de anos para cá. Sempre havia a negativa da parte dos nossos eminentes colegas da Liderança da ARENA. Certa vez o nosso nobre colega da Liderança da ARENA, o Senador Ruy Santos chegou mesmo a dizer que iria trazer a sua carteira de jornalista, como a trouxe e exibiu aqui, para mostrar que também era jornalista, que também era partidário da liberdade de imprensa. Mas S. Ex.^a negava sempre censura no Brasil.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a interrompê-lo?

O Sr. Danton Jobim — Não vou dialogar com V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — Primo sempre, na minha vida, em ser mais ou menos coerente e tenho boa memória. Eu não iria negar. Como velho jornalista, já tive censor na minha banca. Eu trabalhava no *Jornal da Bahia*, junto com Jerônimo Sodré Vianna — V. Ex.^a deve ter conhecido. O nobre Senador Nelson Carneiro com certeza o conheceu. Durante o Estado Novo, tínhamos um censor e havia substituição de tópicos e mais tópicos. Lembro-me até de que, depois de censurado o terceiro, o JESOVI, que era seu pseudônimo, fez um tópico sobre a malva, dizendo que servia para fazer infusão e aplicar em gargalejo etc. Este saiu. Nunca neguei que existe a censura na imprensa.

O Sr. Danton Jobim — Estamos num regime em que não só é permitida como praticada a censura.

O Sr. Ruy Santos — Reconheço, e não vou negar, que não estamos numa situação de plenitude democrática. O próprio Presidente da República reconhece isto. Estou surpreso é com a informação de censura por censor,

dentro dos jornais. Porque o que sabia era que estava entregue as direções dos jornais, ou aos próprios jornais, a censura da matéria.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — (Fazendo soar as campainhas). Lembro ao nobre orador que seu tempo está esgotado e há muitas inscrições, acumuladas de ontem e de hoje.

O SR. NELSON CARNEIRO — É a colaboração da Presidência.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Nelson Carneiro, o depoimento de V. Ex.^a feito à Casa e à Nação é da maior gravidade. A censura não pode existir de fato nem de direito. A própria Emenda Constitucional, baixada pelos Ministros militares, que reformou a Carta Constitucional, por este Ato estabelece, em seu art. 153, Capítulo IV, dos Direitos e Garantias Individuais:

“Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

§ 8º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

É preceito constitucional, reafirmado pelos autores da emenda constitucional, que está sendo violado neste momento. E não se trata apenas de um texto vago. A liberdade de imprensa é algo de essencial, como uma espécie de oxigênio para uma nação livre. V. Ex.^a faz muito bem, honra o MDB e honra ao Congresso dando ressonância a esse protesto. É preciso que não passe sem uma assinalação muito cáustica esta irregularidade, que não é tão simples, tão secundária que se confunda com meros erros de informação, publicação ou não de artigo, ou pronunciamento no Senado. Trata-se da violação de preceito constitucional, uma das garantias fundamentais do homem, firma-

da expressamente em nosso texto constitucional.

O Sr. Danton Jobim — No momento em que o Líder da Maioria, o nobre Senador Flinto Müller, declara que estamos em pleno estado de direito...

O SR. NELSON CARNEIRO — Os Senadores José Lindoso e Vasconcelos Torres não têm culpa nenhuma na censura desse trecho, que diz o seguinte:

“Na página 3, duas matérias foram vetadas: uma, sobre nota oficial do MDB, denunciando em Brasília arbitrariedades praticadas em Goiás e pedindo providências ao Ministro da Justiça, e outra, transcrevendo apartes dos Senadores José Lindoso e Vasconcelos Torres, e críticas que lhes foram feitas pelo Senador Nelson Carneiro, quanto à posição dos dois primeiros em relação à propaganda oficial em defesa da Bolsa de Valores.”

S. Ex.^{as} nem sabiam disso; presto-lhes esta homenagem.

Também, Sr. Presidente, sobre a famosa operação antiimpacto, a Tribuna da Imprensa se aventurou a escrever, um dia, um artigo com este título: “O MDB desencadeou a operação”. Mas então foi cortado o seguinte trecho, que se referia à política tributária do País. Este trecho não pôde sair:

“Afirmando que ela, ao invés de corrigir as distorções, está agravando as disparidades intra-regionais e a distribuição da riqueza nacional.”

Isso se diz aqui em todas as horas; toda a Maioria e a Minoría têm repetido isso aqui.

O Sr. Ruy Santos — Saiu em todos os jornais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não são todos. Veja V. Ex.^a que há falta de critério do censor.

O Sr. Ruy Santos — Por isso, a minha dúvida quanto à informação que deram a V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Sobre que?

O Sr. Ruy Santos — Sobre a censura, pois saiu em todos os jornais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, V. Ex.^a não pode ter dúvida pois aí estão os originais vetados. Veja V. Ex.^a o que está escrito aqui:

“Vetado — Sinal dos Tempos. Parlamentares da ARENA confessavam ontem no Palácio Monroe...”

Evidentemente é um jornal que coloca o problema no seu ângulo de vista, mas não tem nada de ofensivo nem contrário à segurança Nacional.

.... que estão temerosos da decisão tomada pelo grupo dos autênticos do MDB, anunciando no-

va disposição de luta em favor da redemocratização do País. Outra preocupação manifestada pelos arenistas: o iminente retorno do Deputado Pedroso Horta ao exercício da liderança da Bancada da Oposição na Câmara, porque essa volta do parlamentar paulista não estava prevista para tão cedo.”

E, adiante:

“Um vice-líder da ARENA chegou a antever dificuldades políticas para o seu Partido, no caso de o MDB reativar a sua campanha oposicionista, podendo, inclusive, prejudicar a vitória da agremiação oficial nas eleições municipais de 15 de novembro. Um Deputado do MDB, que se encontrava por perto e que ouviu as lamentações dos governistas...”

Isto é ponto-de-vista do jornal.

O Sr. Ruy Santos — Isto eu li num jornal. Não sei qual.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas V. Ex.^a não vê que esse está vetado?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — (Fazendo soar a campainha.) A Presidência pede a colaboração dos Srs. Senadores no sentido de que o nobre orador possa terminar o seu discurso, pois o tempo de S. Ex.^a está esgotado.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um ligeiro aparte? (Assentimento do orador.) Talvez eu possa ajudá-lo a explicar a razão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, V. Ex.^a é o mais autêntico dos meus círeneus.

O Sr. Benedito Ferreira — Muito obrigado. V. Ex.^a é realmente generoso. Talvez o problema seja a expressão “autênticos”. Aliás, é uma demonstração de apreço a nobre Oposição, esse “autêntico”, entre aspas, que sempre aparece nos jornais. Talvez seja exatamente por isso que a censura está preocupada em colaborar com a Oposição porque a antítese de “autêntico” não é “moderado”; sabe V. Ex.^a? Seria “falsificado”. E como V. Ex.^a tem uma facção que se intitula “moderada” e a outra de “autêntica”, talvez seja exatamente esse o aspecto que mereceu a censura para não ser publicado aquilo que é, em última análise, um desprezo à Oposição.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, ainda uma vez o Senador Benedito Ferreira traz a sua valiosa contribuição, mas em nome do MDB quero rogar ao Governo do País que mande suspender toda a censura, por mais árdua que seja, ao meu Partido, a qualquer dos seus correligionários, a qualquer dos seus integrantes, porque o Movimento Democrático Brasileiro somente irá na luta com

as restrições e os aplausos livres de quem quer que seja.

O SR. EURIKO REZENDE — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O SR. EURIKO REZENDE — Com a tolerância capixaba da Mesa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Isto é uma exploração do Senador Eurico Rezende.

O SR. EURIKO REZENDE — Apenas para dizer, Senador Nelson Carneiro, que estou mal chegado aqui ao recinto, mas vejo que V. Ex.^a está fazendo um discurso sem muita convicção. (Risos.)

O SR. NELSON CARNEIRO — É porque V. Ex.^a está realmente mal chegado. Tem razão. (Risos.)

O SR. EURIKO REZENDE — Mas tive informações aqui pelo meu jovem círeneu Senador José Lindoso. Não foi difícil a S. Ex.^a fazer uma reportagem completa.

O SR. NELSON CARNEIRO — E esta pode ser que seja publicada.

O SR. EURIKO REZENDE — Devo dizer que V. Ex.^a se limitou a atuar em termos de "xerox" parlamentar de uma notícia de jornal. Mas todos estamos certos de que muito breve V. Ex.^a fará nesta Casa um discurso assim na dimensão espacial, na sua qualidade de Líder da honrada Oposição. Esperemos o grande discurso, como sempre s'espera quando um Líder de Partido ocupa a tribuna da Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — A dimensão do discurso, Sr. Presidente, é o tema. E não há dimensão maior do que a Liberdade. Foi ela que me convocou, aos 19 anos, para os comícios populares; foi ela que me levou à redação de um jornal oposicionista.

É a serviço dessa Liberdade que tenho quarenta anos de atividade pública. Essa é a grande dimensão. A dimensão que deve nos unir aos homens da ARENA e aos homens do MDB: a dimensão que deve convocar os homens do presente e os homens do futuro. Aquela Liberdade a que todos aspiramos: aquela Liberdade que está sendo, neste momento, negada, espezinhada e maltratada.

Faço votos, Sr. Presidente, para que muito breve, como no Hino da Independência, que há pouco cantamos em todo o Brasil, se possa dizer: "Já raiou a liberdade nos horizontes do Brasil". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, num dos vários pronunciamentos que fizemos a propósito das grandes riquezas mi-

nerais descobertas em Sergipe, recordava eu desta tribuna, aos 25 de maio do ano passado, que "logo no início do nosso Governo, em agosto de 1967, iniciamos os primeiros contatos, pedindo providências do Governo Federal para essa tarefa tão promissora ao meu Estado. Efetivamos nosso pedido através de um memorial que tivemos a honra de entregar pessoalmente, quando da reunião dos Governadores do Nordeste, no Recife, ao saudoso Presidente Costa e Silva, cuja memória, como a do insigne Marechal Castello Branco, faz jus à mais sincera reverência dos brasileiros. Felizmente, o trabalho de um e outro encontrou continuidade na figura respeitável do Presidente Garrastazu Médici."

Nesse mesmo discurso, em que manifestamos nosso regozijo pela concorrência pública para exploração do potássio e outras riquezas do solo sergipano, dizíamos que, "conforme afirmamos desta tribuna, no pronunciamento feito dia 14 de abril também do ano passado, entregamos testemunhas de potássio e outros minerais na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no Recife, em 23 de julho de 1969, assim como ao Ministro Dias Leite, em 5 de agosto do mesmo ano, no Rio de Janeiro, e ao saudoso Presidente Costa e Silva, no dia seguinte, em Brasília, quando fomos recebidos em audiência especial para tratar da exploração do potássio em Sergipe, o que foi noticiado pela imprensa, inclusive com fotografias dos testemunhos que lhes entregamos."

Sr. Presidente, tive a ventura de acompanhar de perto as pesquisas realizadas no meu Estado e que resultaram na descoberta de imensas riquezas minerais, conforme hoje é do conhecimento de toda a Nação. À frente do Governo do Estado, tudo empreendemos, desde logo, no sentido de alcançar a exploração e industrialização dessas riquezas, cujo aproveitamento abrirá perspectivas novas e mais amplas para o enriquecimento não apenas do meu Estado mas de todo o Brasil. Desde então acompanhamos com especial interesse as démarches para essa exploração. O vulto do empreendimento, bem como sua excepcional significação para a economia nordestina e do País, me animam a abordar reiteradamente o problema, na reafirmação de nossa confiança — e de todo o povo de Sergipe — na ação dos Governos Revolucionários.

A concorrência de que tratou o editorial publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de maio de 1971 foi anulada. Vulto e complexidade do empreendimento explicam essa medida, que objetivou assegurar a efectiva exploração daquela riqueza mineral e não abalou nossa total confiança no Governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, nem no

Ministro Dias Leite, ou no General Ernesto Geisel, cuja ação à frente da PETROBRAS tem sido marcada por sucessivos e marcantes êxitos.

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, sob a presidência do Dr. Ronaldo Moreira da Rocha, publicou, no Diário Oficial do último dia 31, novo edital de licitação pública, para exploração de jazidas. Os resultados das pesquisas realizadas no Estado de Sergipe "revelaram — diz o edital — importantes depósitos de sais de potássio, magnésio e sal-gema". Verificamos, assim, com imensa satisfação que o Governo do Presidente Garrastazu Médici mantém firme seu propósito de que sejam exploradas, o quanto antes, as enormes riquezas que jazem no subsolo sergipano e que contribuirão para o pleno desenvolvimento de nosso País.

Sr. Presidente, se o vulto dos depósitos minerais descobertos, analisados e dimensionados no território sergipano é bastante para evidenciar aos olhos de todos a importância da exploração e industrialização de tamanha riqueza, maior o significado dos produtos industriais que dela serão extraídos, para o abastecimento do mercado nacional e, também, a exportação de importantes produtos em bases competitivas excepcionais.

Eis por que, Sr. Presidente, creio firmemente que essa aspiração do meu povo se tornará realidade o mais depressa possível.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a, nobre Senador Louival Baptista, que é uma voz permanentemente alteada em prol dos interesses de Sergipe e do Brasil, relata as preocupações e providências administrativas relativamente à exploração de jazidas minerais no seu Estado, e manifesta a sua confiança de que resultem, num futuro próximo, em dados positivos para a economia sergipana. Endosso plenamente essa confiança. A Nação já tem o testemunho da operosidade do Ministro Dias Leite e conhece, através de um trabalho de interesse indiscutível, pela sua categoria técnica, a ação da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Congratulando-nos com V. Ex.^a por seu interesse em torno de problemas minerais do seu Estado, parabenizamos a efetiva ação da CPRM, na supervisão maior do Ministro Dias Leite, e, acreditamos que, com o petróleo e jazidas de potássio, de magnésio e sal-gema, teremos contribuído para a riqueza do Estado que V. Ex.^a representa. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminentíssimo Senador José Lindoso, o aparte com que enriquece o meu pronunciamento.

Não poderíamos, de forma alguma, procrastinar indefinidamente a exploração de riquezas tão consideráveis e decisivas para o nosso futuro próximo. Estou, mesmo, convicto de que essa exploração se tornará mais uma das grandes e notáveis obras do segundo Governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, que tão grande impulso vem propiciando ao desenvolvimento brasileiro, que não mais será refreado.

Esta convicção não é só minha. É de todo o povo sergipano, de seus governantes e representantes. O ex-Governador João de Andrade Garcez, o atual Governador Paulo Barreto de Menezes, a Assembleia Legislativa de Sergipe, nossos representantes no Congresso Nacional, tudo têm feito em prol da solução desse problema.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Creio que V. Ex.^a, em breve, verá coroada de êxito a campanha que iniciou há tanto tempo em favor do aproveitamento das reservas minerais do seu belo e admirável Estado, porque estou convencido de que o Chefe do Governo não faltará a Sergipe na mais justa das suas reivindicações.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminentíssimo Senador e Líder Ruy Santos, o aparte com que acaba de honrar o pronunciamento que estou fazendo.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a me dá licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminentíssimo Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a ocupa, ainda uma vez, a tribuna desta Casa para tratar de assunto do mais alto interesse de Sergipe e, pelos seus reflexos, do Brasil, qual seja o da exploração das reservas minerais daquele território. Uma das características do Governo da Revolução é exatamente a seriedade com que assuntos desta natureza são encarados. A frente do Ministério das Minas e Energia, está um homem público de méritos e também de altas virtudes. Não tenho dúvida de que os atrasos verificados na exploração dos minérios de Sergipe se devem precisamente ao objetivo de se fazer uma obra definitiva. De modo que me congratulo com V. Ex.^a, que vem sendo um batalhador em prol do grande e pequeno Estado de Sergipe — grande, pela dedicação de sua gente e pequeno, apenas por seu espaço territorial.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, eminentíssimo Senador Heitor Dias, este aparte substancial que muito honra o meu discurso.

Sr. Presidente, a publicação do novo edital da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais suscitou controvérsia e dúvida no meu Estado, as quais se manifestaram na Assembleia Legislativa, conforme me informou o líder da ARENA, Deputado Djenal Queiroz.

Como já disse, reiteradas vezes, a exploração dos grandes recursos minerais de Sergipe constitui viva aspiração do povo sergipano, já que representará decisiva contribuição para o enriquecimento do Estado como de todo o País, cujo engrandecimento é almejado por todos os brasileiros.

Natural, portanto, que todo fato relacionado com esse importante problema repercuta intensamente em Sergipe, o que bem comprehendo porque, com o mesmo ardor de sergipano e brasileiro, sou sensível ao assunto que venho acompanhando, com empenho, há vários anos.

A impressão de que o novo edital implicaria, entre outras coisas, na eliminação da construção de uma fábrica de barrilha, pela Companhia Nacional de Alcalis, foi o centro da controvérsia surgida em Sergipe.

Eis por que, no cumprimento de dever que me toca como representante de Sergipe nesta Casa, solicitei audiência ao ilustre Ministro Dias Leite, a fim de a ele expor a preocupação que me fora transmitida e, simultaneamente, dele obter esclarecimentos que resultassem na tranquilização da gente sergipana. A essa iniciativa fui levado, também, pela firme confiança que tenho no Governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici e na ação do Ministro Dias Leite.

De forma atenciosa com que sempre está disposto ao exame de qualquer assunto relacionado com sua Pasta, o Ministro Dias Leite recebeu-me terça-feira última, em seu gabinete, juntamente com o dr. Benjamim Mário Batista, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia. Com a franqueza que a confiança nos propicia, a ele expus as inquietações surgidas em Sergipe, pedindo sua palavra esclarecedora.

É, assim, com imensa satisfação que ocupo esta tribuna para transmitir ao povo sergipano a certeza de que pode manter integral sua confiança no atual Governo, fundamentalmente tendo as notícias que criaram dúvidas em meu Estado.

Segurança absoluta me deixou o ilustre Ministro Dias Leite do inarredável propósito do Governo em explorar, o mais rapidamente possível, as jazidas de potássio e outros minerais existentes em Sergipe.

O edital publicado pela Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (CPRM), constitui nova tentativa para se alcançar que esse gran-

dioso e complexo empreendimento seja realizado através da iniciativa privada. Nenhuma razão há para que se creia, a priori, no seu fracasso. Ao contrário, é na convicção de que a iniciativa privada poderá corresponder ao desafio e à confiança que nela depositada o Governo Federal que esse edital foi publicado. Supor contrariamente, seria um contra-senso, ainda mais que o Governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici é, sob todos os títulos, merecedor de total confiança, o que tem sido exuberantemente demonstrado, desde a obra redentora iniciada em nosso País pela Revolução de 64, em cujo prosseguimento tanto se tem desdobrado, com rara eficiência e felicidade, o atual Governo.

Afirmou-me o Ministro Dias Leite, que de forma alguma o edital elimina a participação da Cia. Nacional de Alcalis na exploração dos recursos minerais de Sergipe. Ao contrário, a construção da grande usina de barrilha em Sergipe está plenamente assegurada e há de se tornar, tão breve quanto possível, uma realidade. Com segurança e a eficiência de sempre, os órgãos governamentais, dentre eles a PETROBRAS, sob a excepcional gestão do General Ernesto Geisel, adotaram todas as cautelas necessárias à salvaguarda do interesse da Cia. Nacional de Alcalis, ora sob a esclarecida e operosa gestão do General Edmundo Orlandini e que no caso, se confunde com o interesse nacional, desde que se trata de uma empresa estatal.

Mais que isso, Sr. Presidente, posso afirmar a Sergipe e ao Brasil — pois, repito, o assunto é de relevante interesse para o meu Estado e também para o desenvolvimento de todo o País — minha certeza de que a exploração das imensas jazidas minerais descobertas pela PETROBRAS em seu Estado constitui inabalável decisão do Governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, como também do ilustre Ministro das Minas e Energia, Professor Dias Leite.

Evidente que o vulto e a complexidade do empreendimento são de tal ordem que não poderá ele se concretizar de um dia para o outro. Isto apenas reforça a decisão do Governo de efetivá-lo. E para isso indispensável se torna que o assunto seja conduzido com competência técnica, inclusive nos seus vários aspectos relacionados com a política nacional para nossas riquezas minerais, tão acertada e solidamente implantada e aperfeiçoada nos três governos revolucionários, cuja unidade de ação e pensamento está fora de qualquer dúvida.

Desejo ainda expressar, desta tribuna, a convicção de que, qualquer que seja o resultado da nova concorrência, os recursos minerais de

Sergipe serão explorados e industrializados para o engrandecimento do meu Estado e do Brasil. Se a nova providência de alcançar esse objetivo através da iniciativa privada, não se concretizar, o Governo não há de permitir novas delongas, nem que o potássio e demais minerais permaneçam inexplorados! Não hesito mesmo em dizer que, se necessário, o empreendimento será executado através de empresa estatal.

Sr. Presidente, é com grande satisfação e orgulho que faço estas considerações, pois elas revelam que todos nós, em Sergipe, podemos confiar tranquilamente na ação governamental e, mais uma vez, pude constatar — na audiência que me foi concedida ontem pelo ilustre Ministro Dias Leite — o acerto com que tenho mantido inabalável minha plena confiança nos governos da Revolução, conforme tanto tenho declarado desta tribuna.

Nada impedirá que o Brasil dê novo e decisivo passo para seu pleno desenvolvimento, com a exploração e industrialização de nossas riquezas minerais. Isso será feito sob total resguardo de legítimos interesses do meu Estado, pois a única preocupação dos homens que integram o atual Governo é o interesse superior do Brasil.

Toda a Nação bem conhece a ênfase e a firmeza com que o General Garrastazu Médici tem, reiteradamente, afirmado a necessidade de se combater e eliminar as desigualdades regionais em nosso País. A integração nacional constitui uma das maiores e mais notáveis metas do Governo. Assim, Sergipe pode ficar tranquilo, confiando na ação patriótica do Ministro Dias Leite, que tem o maior empenho em ver, o quanto antes, solucionado com seriedade, segurança e acerto esse magnifico problema! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seu discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, subo à tribuna para expressar minha alegria, meu entusiasmo, minha admiração e meus aplausos a um jovem brasileiro que nas canchas automobilísticas do velho mundo vem colocando em alto relevo o nome desta Nação. Refiro-me a Emerson Fittipaldi.

Não é um assunto miúdo, não é um assunto que foge aos moldes do Senado da República brasileira. Não, Sr. Presidente! É um assunto importante, é um assunto que está preocupando todas as nações do mundo, que mereceu aplausos de todos os países, inclusive da imprensa brasileira através dos melhores e maiores jornais. Todos os dias leio no *Correio da Manhã*,

no *Jornal do Brasil*, em *O Globo*, em *O Estado de S. Paulo* e em todos os jornais importantes deste País, noticiários amplos sobre a vitória desse moço que está lá fora defendendo as tradições de pujança, de tenacidade e de bravura dos homens brasileiros, e o faz, Sr. Presidente, sem dar nenhum prejuízo ao seu País, sem receber nenhum benefício de qualquer instituição brasileira; faz por idealismo, pela vontade de evidenciar as qualidades excelsas do jovem, do moço brasileiro.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a me consente um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a faz muito bem em exaltar o nosso admirável patrício Emerson Fittipaldi. V. Ex.^a cita a imprensa brasileira, mas na realidade ele está em todas as manchetes dos jornais do mundo. Tanto o feito de Emerson Fittipaldi foi da maior importância, que o Chefe do Governo brasileiro, General Médici, lhe enviou um telegrama de congratulações, a fim de motivá-lo e fazê-lo sentir que a Nação brasileira está vibrando, está encantada e entusiasmada com o seu feito. Reafirmo: V. Ex.^a faz muito bem em trazer o evento à tribuna do Senado, para figurar nos nossos Anais, sobretudo para a História e para os filhos do bravo, do grande brasileiro que faz tanto sucesso no exterior.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradoço o aparte de V. Ex.^a, que traz valiosa contribuição e subsídio importante ao meu discurso.

Sr. Presidente, o feito de Fittipaldi é assunto de relevo, é tão importante que todos os jornais do Brasil e do mundo se têm preocupado em noticiá-lo amplamente. Ainda mais, mereceu o aplauso do honrado Presidente da República, que, conforme acabou de dizer, o nobre Senador Ruy Carneiro, exaltou a bravura do jovem Emerson Fittipaldi. É, portanto, motivo de alegria para todos nós.

Há poucos dias estive em São Paulo conversando com um engenheiro e amigo, que conhece de perto Fittipaldi, desde menino. Informou-me que Emerson é um moço simples, modesto e humilde. Não é um homem presunçoso, e sim um homem moderado e que tem o maior esmero na preparação da sua máquina, e um grande mecânico também.

Então, é o cuidado, o carinho, o trabalho, a preparação, a tática, a técnica que Emerson Fittipaldi evidencia através da sua cultura, que leva esse moço às grandes vitórias.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Franco Montoro — Há um aspecto, nobre Senador, que aumenta os méritos de Emerson Fittipaldi. Recentemente, um dos Ministros de Estado declarou que o Brasil havia perdido nas Olimpíadas porque não possuía tradição olímpica. Ora, o Brasil também não tem tradição em matéria de automobilismo, e, apesar disso, Emerson Fittipaldi, pelo seu esforço, e pelo seu trabalho, cria essa tradição. As tradições se criam. Se as vitórias, nas pugnas internacionais, dependessem de tradição, a Grécia seria a detentora de todas as medalhas. Emerson Fittipaldi abre, assim, o caminho para novas vitórias do Brasil, inclusive, talvez, nas próximas Olimpíadas.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, exaltando também o jovem brasileiro que em Monza reafirmou aquela classe, aquela bravura, aquela capacidade que demonstrou em outras canchas. Embora faltando várias corridas, em Monza, por antecipação, ele se sagrou campeão mundial da especialidade. Ninguém mais poderá deslocá-lo, pois é realmente o campeão. Já está viajando para outros países, inclusive para o Canadá, como campeão, porque na verdade é o detentor deste campeonato. É motivo de orgulho para todos nós, pois ele levou o Brasil às pistas automobilísticas e cobriu de glória o Auri-Verde Pendão da nossa Pátria.

Sr. Presidente, o Senado Federal não pode ignorar este fato tão proclamado em todo o mundo. O Senado, sensível que é às manifestações de esforço, de trabalho, de interesse pelas coisas do Brasil e do mundo, o Senado, através da palavra de um dos seus mais modestos membros (não apoia!), fixa, consigna aqui um voto de louvor a Emerson Fittipaldi, formulando votos para que ele continue sua trajetória gloriosa, conquiste, sem dúvida, outros troféus e exalte o nome da nossa Pátria.

Aqui ficam, portanto, nossos louvores e também nossas congratulações com o povo brasileiro que, nesta hora, vibra de entusiasmo. Nossa povo está feliz com esta vitória, feliz como esteve em 1970, quando jovens brasileiros, nos gramados mexicanos, arrebataram o Campeonato Mundial de Futebol, abateram, pela capacidade, a pujança da mocidade brasileira, nações tão orgulhosas, com tradições desportivas há longo tempo. Todas as grandes nações — Rússia, Itália, Alemanha, França, Inglaterra, todas enfim — capitularam diante da equipe brasileira.

Sr. Presidente, a façanha realizada em 1970 está sendo repetida agora, por um moço apenas, por Emerson Fittipaldi. Repito: é motivo de júbilo para todos nós e confiança na mocidade brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:**

José Esteves — José Sarney — Domicio Gondim — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — João Calmon — Carvalho Pinto — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1972 (n.º 806-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 297, de 1972, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 29, de 1972

(N.º 806-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Art. 18

III — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos, nos Tribunais de Contas da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;"

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concluída a pauta da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 101, de 1972, de autoria do nobre Senador Ruy Santos, que solicita urgência para a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, requerimento esse lido na Hora do Expediente.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa.

Depende de parecer das Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia.

Sobre a mesa, os pareceres, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 311, de 1972

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972 (n.º 67-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972 e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a aplicação de salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa.

Relator: Sr. Ruy Santos

1. O Sr. Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I da

Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional o "texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972, que o complementa".

2. Na exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, diz S. Ex.ª:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a proposta original do texto que ora lhe submetto para envio ao Congresso foi redigida pelos setores brasileiros competentes no domínio da energia nuclear, com fundamento em modelos de acordos similares firmados pelos Estados Unidos da América com terceiras potências (Espanha, Suécia e Japão, por exemplo). A iniciativa nasceu especificamente da necessidade de garantir-se para o reator de potência de Angra dos Reis, que é um reator a água pressurizada (PWR), e que, portanto, utiliza como combustível o urânio enriquecido no isótopo U-235, quantidades desse material superiores às que estabelece o acordo vigente. O acordo vigente, além disso, prevê transferências de urânio enriquecido apenas, para reatores de pesquisa (art. II do acordo em vigor)."

5 — O art. VII do novo acordo dispõe que a Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos se compromete a fornecer, no prazo de vigência do acordo, ou seja, 30 anos, as necessidades do Brasil em urânio enriquecido no isótopo U-235 para utilização como combustível no programa de reatores de potência descrito no apêndice. O apêndice limita-se a mencionar o reator "Angra I", cuja construção já foi iniciada, e cuja criticidade está prevista para 1976. O prazo de vigência do acordo (30 anos) corresponde à vida útil prevista da central nuclear."

"11 — O novo acordo atende perfeitamente aos interesses nacionais sem contrariar acordos ou compromissos internacionais firmados ou assumidos pelo Brasil. Não faz menção ao Tratado de Não Proliferação. Apenas, durante a sua assinatura, foi lida uma nota pela qual o Governo norte-americano declara entender que o material recebido pelo

Governo brasileiro no âmbito do acordo firmado naquele momento não seria utilizado para explosões nucleares, quaisquer que fossem suas finalidades. Tal declaração foi também feita pelo delegado norte-americano na reunião da Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica em fevereiro último, quando os países interessados e o secretariado da ATEA solicitaram que aquele órgão concedesse ao Diretor-Geral da Agência poderes necessários para a negociação de acordos de transferência de salvaguardas decorrentes dos acordos bilaterais a serem concluídos entre a Suécia e os Estados Unidos e o Brasil e os Estados Unidos. Não se trata, portanto, de uma medida tomada apenas em relação ao Brasil, mas de uma reserva de posição coerente com a política norte-americana em relação ao Tratado de Não Proliferação. A parte brasileira, por sua vez, aceitou tacitamente a nota — sem prejudicar sua posição de princípio, contrário ao Tratado de Não Proliferação — por julgar que o urânio enriquecido a ser transferido no âmbito do novo acordo estava em grande parte precipuamente destinado ao funcionamento de uma central geradora de energia elétrica e a pesquisas desvinculadas de explosões nucleares. Em termos qualitativos, tanto o urânio, quanto o plutônio a ser arrendado ou comprado pelo Brasil não são utilizáveis para a fabricação de explosivos, pelo seu baixo teor de isótopos fissionáveis adequados para tal fim.

"13 — Em essência, as emendas se limitam a atualizar o texto do Acordo trilateral de salvaguardas vigentes em face do fato de que, depois de assinado em março de 1971, o Acordo Trilateral de Salvaguardas atualmente em vigor, o documento de salvaguardas da Agência (referido no texto do Acordo como "documento de salvaguardas") foi reformulado para conter disposições aprovadas pela Junta de Governadores da Agência não só em 28 de setembro de 1965, e 17 de junho de 1966, mas também em 13 de junho de 1968."

"14 — Permito-me acentuar a importância de que os dois acordos recentemente assinados e que encaminho em anexo sejam examinados pelo Congresso Nacional com a possível urgência, dado que o acordo assinado entre o Eximbank e "Furnas Centrais Elétricas S.A." para o financiamento da compra de equipamen-

tos importados e aquisição de combustíveis do reator condiciona o seu vigor à ratificação do acordo bilateral de cooperação num prazo de nove meses após a assinatura do contrato, ou seja até setembro próximo. As mesmas disposições encontram-se no acordo entre "Furnas" e a "Westinghouse" para compra propriamente dita do equipamento e dos elementos combustíveis. Esses dois contratos de "Furnas S.A." estão relacionados com a instalação do reator de potência em Angra dos Reis."

3. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Relações Exteriores aprovou, por unanimidade, o Acordo, com a apresentação de Decreto Legislativo, ora objeto de deliberação do Senado Federal. E diz, ali, o eminente Relator, Deputado Américo de Souza que "o novo acordo atende perfeitamente aos interesses nacionais, sem contrariar acordos ou compromissos internacionais firmados ou assumidos pelo Brasil".

Na Comissão de Constituição e Justiça, foram reconhecidas a constitucionalidade e juridicidade do referido Decreto Legislativo, contra o voto de três ilustres representantes da oposição.

Na Comissão de Minas e Energia, o projeto foi aprovado contra o voto de dois deputados do MDB, tendo o Relator, um grande estudioso do problema e abalizado técnico, Deputado Aurellano Chaves, declarado, a certa altura de seu parecer:

"Dai a importância do presente acordo, que visa assegurar o fornecimento de combustível para a nossa primeira central nuclear. O acordo está redigido de maneira a resguardar a posição do Brasil, em relação ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares.

A par disso, garante (art. XV) o fornecimento de combustível pelo prazo de 30 anos que é considerado como o de vida útil da Usina. O consumo previsto de U235, contido no combustível é de 11.800 kg. O acordo estabelece em seu art. IX que o teto de fornecimento de US\$235 contido no combustível é de 12.300 kg o que nos proporciona sensível margem de segurança.

A par disso, a Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América do Norte para a aplicação da salvaguarda apenas atualizou o texto do Acordo Trilateral de Salvaguardas vigente, como bem acentua a exposição de motivos que acompanha os textos, objeto de exame por parte do Congresso."

4. Aprovado, na Câmara dos Deputados, o texto do referido Acordo subiu ao Senado Federal, onde, distribuído à Comissão de Relações Exteriores, mereci a honra de ser designado Relator.

5. Assim sendo, sou de Parecer que seja aprovado o Projeto de Decreto-Legislativo n.º 18, de 1972.

O Acordo que vem de ser firmado é de interesse vital para o Brasil. E, para isso, basta referir que, com ele, teremos assegurado o funcionamento do Reator, de Angra dos Reis. As objeções feitas na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, quanto às cláusulas 10 e 11 do Acordo, não procedem. E o Governo brasileiro, zeloso da soberania nacional, não o assinaria se essa soberania, o direito de encaminhar o nosso destino, não estivesse assegurados.

Diz, a propósito, em editorial, o matutino "Estado de São Paulo", em edição de 27 de agosto próximo passado:

"Já assinamos com os Estados Unidos outros acordos atômicos, mas este é realmente o primeiro com alguma significação política e econômica. Os anteriores se referiam à transferência ou cessão ao Brasil de pequenas quantidades de urânio enriquecido, necessárias ao funcionamento dos reatores de pesquisa científica adquiridos pelo Brasil nos termos do programa "Atomos para a Paz", do Presidente Eisenhower. Por meio deles foram instalados no País o reator do Instituto de Energia Atômica de São Paulo, em 1966, e posteriormente, em 1963, um reator no Instituto de Pesquisas Radioativas de Minas Gerais. As quantidades de urânio enriquecido transferidas eram anteriormente da ordem de 15 quilos de urânio 235, ao passo que se trata agora da transferência de 500 quilos de urânio enriquecido."

E, mais adiante:

"Uma cláusula positiva do novo acordo é a que permite o "reprocessamento" do combustível no nosso País. Esta cláusula, nos acordos anteriores, proibia de fato o acesso ao combustível nuclear e não permitiu que se fizessem experiências de reprocessamento nem que nossa tecnologia neste campo se desenvolvesse, não obstante o reator de São Paulo estar em funcionamento há mais de 15 anos."

O Voto em separado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara acusa o acordo de permitir "ingerência indébita de governo estrangeiro em setores da vida nacional totalmente estranhos ao objeto principal do acordo — fornecimento de urânio para fins energéticos".

Em verdade, todo fornecimento internacional de material nuclear fica sujeito a um sistema de salvaguardas, que visa a garantir que tal material será usado exclusivamente para fins pacíficos. A Agência Internacional de Energia Atômica, de que faz parte o Brasil, tem como uma de suas funções:

Estabelecer e administrar salvaguardas destinadas a assegurar que materiais fissíveis especiais e outros materiais, serviços, equipamentos, facilidades e informação fornecidos pela Agência ou a seu pedido não sejam usados de modo a servir qualquer fim militar; e aplicar salvaguardas a pedido das partes, a qualquer arranjo bilateral ou multilateral, ou, a pedido de um Estado, a qualquer das atividades desse Estado no campo da energia atômica ("Estatuto da Agência, artigo III A, 6").

O acordo ora submetido à aprovação do Congresso Nacional prevê que as salvaguardas serão aplicadas pela Agência, nos termos de um Acordo Tripartido entre a Agência e os dois signatários do Acordo. Esse acordo tripartido está sendo também submetido ao Congresso. Somente no caso de não existir esse acordo tripartido, seriam as salvaguardas aplicadas pelo Governo dos Estados Unidos da América.

Esse mesmo regime era aplicável ao Acordo Brasil-Estados Unidos ora sendo substituído: os artigos X e XI, invocados no voto referido, correspondem exatamente aos artigos X e VII do Acordo de 1965. Há, em verdade, uma diferença: o artigo VII do Acordo de 1965 continha apenas uma declaração de obrigação do Governo brasileiro: o artigo X do novo Acordo prevê uma obrigação simétrica do Governo dos Estados Unidos da América.

De qualquer modo, repita-se, o sistema segundo o qual o Governo americano aplicaria salvaguardas é apenas uma hipótese alternativa, que só ocorreria se não fossem aplicadas as salvaguardas da Agência.

No sentido de desfazer quaisquer dúvidas, importante ainda é assinalar que as salvaguardas estabelecidas no artigo XI e mantidas pela cláusula X do acordo, se referem unicamente ao material transacionado ou dele derivado, sem atingir, portanto, quaisquer outras pesquisas, atividades ou instalações a eles estranhas, e que, como é natural, continuam sob exclusiva responsabilidade e controle do Governo brasileiro, livres de interações externas de qualquer natureza. E mais, como se diz na exposição de motivos, a referência da cláusula VII ao apêndice deixa claro que o acordo se destina essencialmente ao reator de Angra dos Reis, já iniciado.

Poder-se-ia outrossim lembrar que os dispositivos que, segundo se alega, permitiriam "ingerência indébita" em "setores da vida nacional totalmente estranhos ao objeto principal do acordo" são disposições padrão, encontráveis em todos os acordos semelhantes firmados pelo Governo americano, como por exemplo no Acordo Estados Unidos-Suíça, de 3 de dezembro de 1965, no Acordo Estados Unidos-Japão, de 26 de fevereiro de 1968 e no Acordo Estados Unidos-Argentina, de 25 de junho de 1969.

Assim, pela aprovação, salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Wilson Gonçalves Presidente — Ruy Santos, Relator — Accioly Filho — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Franco Montoro, Vencido, com declaração de voto — Danton Jobim, Vencido, com declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

O MDB é favorável aos acordos de cooperação técnica e científica. Ressalvados os inconvenientes que comumente ocorrem nos casos de transferências tecnológicas, entendemos que ela pode ser altamente benéfica aos países em desenvolvimento, que devem, entretanto, adaptá-la com a necessária independência, às suas condições particulares.

Sem a formação de uma tecnologia nacional não há verdadeiro desenvolvimento. A experiência tem revelado o desvirtuamento e as limitações exageradas anteriores, inclusive, no Acordo precedente de 1965, mencionados na própria Exposição de Motivos, em seus itens 7, 8 e 9. A celebração do Acordo, com a amplitude que apresenta, não contribuirá para o desenvolvimento da pesquisa brasileira no setor. O relacionamento entre o detentor do conhecimento científico e o Brasil, que necessita de tecnologia, mantém estrita dependência e abre perspectivas para ampla ingêneria e controle estrangeiros em assuntos internos do Brasil.

Pelas cláusulas constantes do Art. 11 do Acordo, são deferidos a governo estrangeiro ou a entidade internacional, entre outros, os seguintes direitos: examinar o uso, fabrico, processamento no Brasil de qualquer material fértil, nuclear especial ou outros materiais designados; exigir a manutenção e apresentação de todas as operações com os respectivos relatórios; exigir que quaisquer materiais sob custódia do Governo Brasileiro fiquem sujeitos à fiscalização externa; examinar e aprovar as instalações que devam ser usadas; designar funcionários com acesso a todos os lugares, autorizados a colher dados necessários a inventários; consultar o Governo Brasileiro em assuntos de

saúde e segurança etc.; comprometendo-se este a facilitar a aplicação das normas estabelecidas no Acordo.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1972. — Franco Montoro — Danton Jobim — Nelson Carneiro .

PARECER N.º 312, de 1972

Da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972 (n.º 67-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a aplicação de salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972, que o complementa.

Relator: Sr. Milton Trindade

Com a Mensagem n.º 231, de 1972, na origem, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional o "texto do Acordo de Cooperação Referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972, que o complementa".

A referida Mensagem se faz acompanhar da exposição de motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, da qual destacamos os seguintes aspectos:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a proposta original do texto que ora lhe submeto para envio ao Congresso foi redigida pelos setores brasileiros competentes no domínio da energia nuclear, com fundamento em modelos de acordos similares firmados pelos Estados Unidos da América com terceiras potências (Espanha, Suécia e Japão por exemplo). A iniciativa nasceu especificamente da necessidade de garantir-se para o reator de potência de Angra dos Reis, que é um retorato a água pressurizada (PWR), e que, portanto, utiliza como combustível o urânio enriquecido no isótopo U-235, quantidades desse material superiores às que estabelece o acordo vigen-

te. O acordo vigente, além disso, prevê transferências de urânio enriquecido apenas, para reatores de pesquisa (artigo II do acordo em vigor).

5. O art. VII do novo acordo dispõe que a Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos se compromete a fornecer, no prazo de vigência do acordo, ou seja, 30 anos, as necessidades do Brasil em urânio enriquecido no isótopo U-235 para utilização como combustível no programa de reatores de potência descrito no apêndice. O apêndice limita-se a mencionar o reator "Angra I", cuja construção já foi iniciada, e cuja criticalidade está prevista para 1976. O prazo de vigência do acordo (30 anos) corresponde à vida útil prevista da central nuclear."

"11. O novo acordo atende perfeitamente aos interesses nacionais sem contrariar acordos ou compromissos internacionais firmados ou assumidos pelo Brasil. Não faz menção ao Tratado de Não Proliferação. Apenas, durante a sua assinatura, foi lida uma nota pela qual o Governo norte-americano declara entender que o material recebido pelo Governo brasileiro no âmbito do acordo firmado naquele momento não seria utilizado para explosões nucleares, quaisquer que fossem suas finalidades. Tal declaração foi também feita pelo delegado norte-americano na reunião da Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica em fevereiro último, quando os países interessados e o secretariado da AIEA solicitaram que aquele órgão concedesse ao Diretor-Geral da Agência poderes necessários para a negociação de acordos de transferência de salvaguardas decorrentes dos acordos bilaterais a serem concluídos entre a Suécia e os Estados Unidos e o Brasil e os Estados Unidos. Não se trata, portanto, de uma medida tomada apenas em relação ao Brasil, mas de uma reserva de posição coerente com a política norte-americana em relação ao Tratado de Não Proliferação. A parte brasileira, por sua vez aceitou tacitamente a nota — sem prejudicar sua posição de princípio, contrário ao Tratado de Não Proliferação — por julgar que o urânio enriquecido a ser transferido no âmbito do novo acordo estava em grande parte precipuamente destinado ao funcionamento de uma central geradora de energia elétrica e a pesquisas desvinculadas de explosões nucleares. Em termos qualitativos, tanto o urâ-

nio, quanto o plutônio a ser arrendado ou comprado pelo Brasil não são utilizáveis para a fabricação de explosivos, pelo seu baixo teor de isótopos fissionáveis adequados para tal fim."

"13. Em essência, as emendas se limitam a atualizar o texto do Acordo trilateral de salvaguardas vigentes em face do fato de que, depois de assinado em março de 1967, o Acordo trilateral de salvaguardas atualmente em vigor, o documento de salvaguardas da Agência (referido no texto do Acordo como "documento de salvaguardas") foi reformulado para conter disposições aprovadas pela Junta de Governadores da Agência não só em 28 de setembro de 1965, e 17 de junho de 1966, mas também em 13 de junho de 1968."

"14. Permito-me acentuar a importância de que os dois acordos recentemente assinados e que encaminho em anexo sejam examinados pelo Congresso Nacional com a possível urgência, dado que o acordo assinado entre o Eximbank e "Furnas Centrais Elétricas S.A." para o financiamento da compra de equipamentos importados e aquisição de combustíveis do reator condiciona o seu vigor à ratificação do acordo bilateral de cooperação num prazo de nove meses após a assinatura do contrato, ou seja até setembro próximo. As mesmas disposições encontram-se no acordo entre "Furnas" e a "Westinghouse" para compra propriamente dita do equipamento e dos elementos combustíveis. Esses dois contratos de "Furnas S.A." estão relacionados com a instalação do reator de potência em Angra dos Reis."

Com estas informações, creio que este órgão técnico do Senado já se acha em condições de avaliar a importância, a oportunidade e as vantagens do presente acordo na produção de energia atômica, para fins pacíficos, através do reator de potência de Angra dos Reis, cuja aplicação das salvaguardas está sendo motivo de complementação e atualização do texto do anterior Acordo Trilateral de Salvaguardas, vigente e que ensejou o pronunciamento do Congresso Nacional, através da apreciação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

No que tange à competência privativa desta Comissão, nada há que possa contra-indicar a aprovação do presente projeto, mormente se atermos para o fato de que dependemos da complementação a ser por ele aprovada, para assegurarmos a exe-

cução do nosso projeto de Angra dos Reis.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Arnon de Mello, Presidente — Milton Trindade, Relator — Luiz Cavalcante — Benjamin Farah, Vencido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável, contra os votos vencidos dos Srs. Senadores Franco Montoro, Nelson Carneiro e Amaral Peixoto.

O parecer da Comissão de Minas e Energia é favorável, contra o voto vencido do Senador Benjamin Farah.

Em discussão a matéria.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, para declarar que, nos termos dos votos proferidos pelos representantes da Minoria, a Bancada do MDB votou contra a aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

A matéria irá à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
N.º 313, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972 (número 67-A/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972 (n.º 67-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguar-

das, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Filinto Müller — José Augusto — Danton J. him.

**ANEXO AO PARECER
N.º 313, de 1972**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972
(n.º 67-A/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1972**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado em Washington, a 17 de julho de 1972, e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Achando-se em regime de urgência a matéria, a redação final que acaba de ser lida deve ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner, orador inscrito.

O SR. ORLANDO ZANCANER — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para cuidar de matéria da mais alta relevância e atualidade. É preciso que se diga que a imprensa falada, escrita e televisionada, notadamente o setor especializado em economia e finanças, no decênio derreado do mês de agosto, ocupou-se com o encontro havido entre o eminente Ministro da Fazenda e a elite nacional de cúpula das Bolsas, com vistas à problemática do mercado de capitais neste País.

O talento, a perspicácia, a segurança e a genialidade do Ministro Delfim Neto a todos serviu de firme alento no futuro dos negócios empresariais. Daí porque, as medidas preconizadas pela política governamental no setor, constituem a mais segura garantia de desenvolvimento da empresa brasileira, seja através da mobilização de recursos partindo em duas direções — a da empresa e a do mercado de capitais —, seja pelas medidas de moralização e de infra-estrutura já adotadas, ou pela manutenção do sigilo das operações, com o fito de garantir a estabilidade do mercado e, a longo prazo, o desenvolvimento saudável e definitivo da empresa com reflexos positivos e crescentes no campo do desenvolvimento nacional.

É inegável o crescimento do mercado de capitais no Brasil, cuja rápida evolução tem merecido inequívoco reconhecimento internacional, notadamente por aqueles que se interessam vivamente pela nossa economia e pelas causas geradoras do desenvolvimento do País, sobretudo nestes anos de recuperação e de progresso efetivos propiciados pelos Governos Revolucionários. Não será, pois, da parte desses "experts" dos fenômenos econômicos no campo nacional e internacional que hão de surgir quaisquer dúvidas tecidas à volta desse progresso, não comprometido, de nenhum modo, pela queda ou pela oscilação nas cotações das Bolsas de Valores, nem tão-pouco pelos complexos e árduos problemas de distribuição de renda.

Daí por que julgamos oportuno e patriótico esclarecer, através de pálidos argumentos e objetivas considerações essa problemática.

Em primeiro lugar, considere-se que mercado de capitais não é só Bolsa de Valores, por isso que, a política de mercado de capitais não se resume a uma política exclusivamente voltada para as Bolsas. Nem poderia ser diferente. A Bolsa de Valores é, teori-

camente, apenas o local onde se propicia o melhor funcionamento possível da Lei da oferta e da procura. Assim, nesse recinto único, adequadamente servido pelos modernos meios de comunicação, e através de reunião, processam-se, em momento determinado, todas as ofertas de compra e venda de títulos.

É de evidência consectária ao conceito em tela, a inanidade de qualquer consideração que vise a vincular o sucesso da política de mercado de Capitais do Governo — sempre globalizada — à elevação dos índices diários da Bolsa, que se movem não só em função das condições peculiares às empresas emitentes dos títulos negociados, mas, também, em função do desencontro das forças de oferta e procura.

Dessarte, a queda das cotizações não pode, diante de análise séria, ser tomada como insucesso da política de mercado de capitais do Governo. Os que assim pensam e se servem do fato, à guisa de ponta-de-lança, para atacar a estrutura vigente, esquecem que mercado de capitais deve ser considerado, basicamente como **mercado de recursos a longo prazo**. Ora, no investimento a longo prazo, éividoso, que as aplicações em ações, de modo geral, se mostraram rentáveis, uma vez que seus resultados acompanham, necessária e logicamente, o desenvolvimento econômico que é, em última análise, o desenvolvimento das próprias empresas.

Assim, a despeito da sensível acomodação que se seguiu à euforia da primeira metade do exercício de 1971, é inegável o crescimento do mercado bursátil brasileiro. Embora atravesse um período de forte ajustamento, que, agora, se avizinha de um efetivo nível de resistência, é significativo o registro de que, somente nos sete primeiros meses do corrente ano, atingiu-se um volume de negociações nunca antes superado, à exceção do já citado ano de 1971. Por parte, é útil lembrar que, se para a abertura de uma operação de crédito é indispensável a existência de um vendedor, para a sua concretização é de todo necessária a presença de um comprador.

Para que se tenha, agora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, uma visão panorâmica do que se visa e do que se tem conseguido com a política do mercado de capitais do Governo, basta conceituar os seguintes e principais objetivos:

I — Aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional;

II — Melhoria da estrutura financeira do Sistema Empresarial;

III — Maior segurança possível dos investidores;

IV — Participação do grande público nos resultados do Desenvolvimento Econômico.

Dentro desses objetivos muito se tem realizado. Certamente, muito mais será exigido que se faça, pois o processo desenvolvimentista é essencialmente dinâmico e exige o constante aperfeiçoamento de seus instrumentos de ação.

Examine-se, assim, o primeiro dos objetivos. Afirma-se-nos de incalculável importância, pois o sistema financeiro traduz papel relevante no processo de captação de poupanças e de seleção das melhores oportunidades de investimento. Pelos reflexos destacados de sua atuação inidimensionável na produção do sistema econômico, muitos o tem considerado como verdadeira "indústria financeira".

Portanto, no que diz respeito ao constante aprimoramento e fortalecimento do sistema financeiro nacional, podem ser citados, dentre outros, os seguintes aspectos da atuação da autoridade:

a) a fixação de condições de capitalização, periodicamente atualizadas, bem como de limites e normas operacionais e de endividamento, para cada uma das instituições de nosso mercado de capitais;

b) delimitação das áreas básicas de atuação reservadas a cada unidade financeira, dentro de uma política de especialização de atividades;

c) aperfeiçoamento constante dos métodos e práticas de intermediação financeira;

d) estímulos aos processos de fusões e incorporações, de que resultem unidades financeiras mais fortes e mais aptas à concorrência;

e) implantação do Mercado Nacional de Títulos e Valores Mobiliários, propiciando melhores condições de aprimoramento e fortalecimento do sistema de Bolsas de Valores;

f) preocupação constante e cuidados especiais com vistas às unidades financeiras deficientes e menos produtivas, de modo que sua eliminação não comprometa o equilíbrio do sistema.

Aliás, o fortalecimento de nosso mercado já permitiu fossem feitos lançamentos ao público, desde 1968 (época da introdução da regulamentação sobre registro de emissões no Banco Central) no valor total aproximado de Cr\$ 4 bilhões. Mais de 20% desses recursos foram captados por empresas sediadas nas Regiões Norte e Nordeste.

Vê-se claramente que esta é, indiscutivelmente, mais uma contribuição do mercado de capitais para a capitalização e fortalecimento da empresa brasileira.

O segundo objetivo, que condiz com a melhoria das estruturas financeiras do sistema empresarial, conta com

um elenco realmente apreciável de medidas tomadas pelo Governo, todas elas muito difundidas e de largo conhecimento popular. Dentre essas medidas postas em prática, avulta num primeiro plano o combate à inflação, através do controle da oferta monetária, da redução progressiva da taxa de juros, do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e de tantas providências correlatas e complementares feitas pelo Ministério da Fazenda através do seu extraordinário titular. Pode citar-se, igualmente, ainda dentro do segundo objetivo, a criação dos estímulos fiscais ao mercado de ações, que abriu vastas perspectivas de formação de importante fonte de recursos de caráter permanente para financiamento das atividades das empresas, destacando-se:

1) implantação do mecanismo do Decreto-lei n.º 157, permitindo, aos contribuintes, desconto do Imposto de Renda devido para a formação de fundos fiscais, que tiveram seus recursos aplicados em ações e debêntures conversíveis em ações de empresas que atenderam a determinadas condições previstas em lei;

2) dinamização do processo de abertura de capital das empresas;

3) isenção de impostos na incorporação de reservas.

Destacam-se, também, na faixa orbital desse segundo objetivo da política de mercado de capitais do Governo, um elenco de providências especiais, inclusive de indole fiscal, que visaram a estimular aplicações a prazos longos e a permitir melhor adequação da estrutura financeira das empresas nacionais, destacando-se, dentre outras:

1) a tributação dos rendimentos de títulos de renda fixa, de forma inversamente proporcional aos prazos de vencimento de papéis, beneficiando, assim, os investimentos a prazos mais longos;

2) tributação realística dos rendimentos em ações, compatível com a prevista para títulos de renda fixa;

3) a instituição do mecanismo da FUNCAP, para amparo às novas emissões de títulos e valores mobiliários, sem prejuízo da liquidez do sistema;

4) a instituição de novos instrumentos de captação de recursos, de longo prazo, onde aparecem em primeiro plano a debênture conversível em ações e a cédula hipotecária.

O terceiro objetivo, isto é, a maior segurança possível dos investidores, não pode ser confundido com a intenção do lucro certo, fácil e sem qualquer risco de todos os investidores indiscriminadamente. Não é esse o espírito que anima a política governamental. Sabe-se que a rentabilidade possível em cada aplicação depende, essencialmente, do risco que o investidor está disposto a correr. Se se trata de um título de renda

fixa esse risco é medido pela situação própria da empresa e da instituição financeira responsável, bem como pela liquidez do papel.

Se se cuida de ação, as variáveis segurança, liquidez e rentabilidade são julgadas de modo bem mais complexo, pois, trata-se de um título de participação, sem renda pré-fixada, sem vencimento e cuja liquidez depende, essencialmente, do julgamento do mercado, da oferta e da procura daquele papel.

Por isso que se deve estabelecer, de logo, uma premissa indeclinável: — a certeza de que o investimento em ações deve ser tomado como autêntico investimento a longo prazo, não devendo ser direcionados, para essas aplicações, recursos exigíveis num futuro próximo, a da certa. O investidor em ações, justamente por arriscar-se a auferir remuneração maior, às vezes até em curto prazo, arrisca-se a imobilizar seu capital por um prazo longo, sob pena de realizar prejuízos.

Todavia, em termos de investimentos a longo prazo, é bem difícil arquivar-se, validamente, prejuízo de investimento em ações. Basta verificar-se o exemplo propiciado pelas ações do Banco do Brasil. Assim, se verificarmos que um investidor haja aplicado nesses papéis em 1970, precisamente em dezembro quando a cotação atingia a média de Cr\$ 22,94, concluiremos que esse mesmo investidor está ganhando mais de 65% sobre a aplicação inicial, o que é um resultado bastante satisfatório e, ainda, assim, considerando-se tão-somente as bonificações em ações e as subscrições autorizadas, sem levar em conta os dividendos distribuídos. Agora, se as mesmas ações foram adquiridas em julho de 1970, quando a cotação média alcançava Cr\$ 29,47, o lucro atual do investidor sobe além de 260%. Para uma aquisição verificada em janeiro de 1970, o resultado vantajoso da operação ascenderia, em termos de lucro, a nível superior a 300%. Finalmente, considerando-se a hipótese mais desfavorável, qual seja, a de compra, pelo investidor, no final do primeiro semestre de 1971, quando a ação era cotada em média a Cr\$ 40,00, verificaremos que, ainda assim, se não se pôde computar lucro, também não se registraram prejuízos nominais. Restará, sempre esta hipótese, o patrimônio nas mãos do investidor que poderá auferir bom resultado à primeira reversão no movimento de quedas das cotações em Bolsa de Valores. Observe-se, afinal, que para as conclusões extraídas do exemplo figurado linhas atrás considerou-se que o Banco do Brasil autorizou as seguintes bonificações em ações e subscrições em dinheiro: julho de 1970, bonificação e subscrição de 100%, respectivamente; novembro de 1971, bonificação e subscrição de 25%, respectivamente; julho de 1972,

bonificação de 50% e subscrição de 16%. Finalmente, esclareça-se que a comparação considera, como cotação atual, o valor de Cr\$ 15,56, mínimo alcançado mesmo no período mais desseutivo da Bolsa.

Produzidos esses esclarecimentos, retornemos ao fulcro da questão, isto é, examinemos o conjunto das provisões tomadas pelo Governo, visando à maior segurança dos investidores. Vamos a eles:

1) aperfeiçoamento do sistema de informações ao mercado, bem como do processo de fiscalização indireta;

2) normas minuciosas sobre o registro de empresas e de emissões de títulos e valores mobiliários a serem oferecidos ao investidor;

3) regulamentação do Auditor Independente e definição de normas básicas de auditoria a serem observadas;

4) definição de normas básicas de contabilidade e de apresentação de demonstrativos financeiros para as empresas que lancem seus títulos no mercado;

5) instituição do processo padronizado, com informações sobre as empresas e respectivas emissões lançadas ao público;

6) Aperfeiçoamento do sistema fiscalizador das Bolsas de Valores;

7) Maior diversificação das alternativas de investimento à disposição do público, pois, além do impulso ao mercado de ações podem ser lembrados os depósitos bancários a prazo, os depósitos de poupança, as letras imobiliárias, ao lado da letra de câmbio. Acrescente-se a formação de um mercado de debêntures, principalmente a conversível em ações e a regulamentação das cédulas hipotecárias;

8) Combate permanente ao desvio de poupanças para aplicações desinteressantes, do ponto de vista da economia como o mercado paralelo, aplicações em moedas estrangeiras, evasão de recursos para o exterior e outras similares.

9) Aperfeiçoamento constante dos métodos e práticas de intermediação financeira;

10) O próprio fortalecimento do sistema financeiro nacional.

É importante anotar que, desde 1969, não registramos qualquer caso de liquidação extrajudicial de instituição financeira, graças, basicamente, ao processo especial de fusões e incorporações tão oportunamente deflagrado pelo Conselho Monetário Nacional e que envolve, resumidamente, o cancelamento das cartas-patentes de cinco Financeiras e a constituição de um Banco de Investimentos por grupos financeiros de maior porte. Adicionalmente, esses grupos financeiros têm que pagar um "preço" pela concessão do Banco de Investimento, traduzido

na absorção de problemas que pesavam no sistema das Financeiras, renovando a confiança do investidor nas instituições e na atuação das Autoridades.

E mesmo quanto às Financeiras que já se encontravam em liquidação extrajudicial, é significativo notar que o Conselho Monetário Nacional já aprovou sua inclusão no processo especial de fusões e incorporações, pelo que nenhum investidor deixará de receber seu capital.

Participação do Grande Públíco Nos Resultados do Nossa Desenvolvimento Econômico

Por fim, quanto ao objetivo que nos resta abordar e que trata da melhor distribuição dos resultados do nosso desenvolvimento, pode-se considerar que tem sido uma constante nos atos do Governo.

Iniciado, em termos de mercado de capitais, com o processo de estímulos à abertura de capital das empresas possibilitando, ao público, o acesso à propriedade dos bens de produção e à participação nos seus resultados — e à formação de mercados regionais (canalização de investimentos para áreas consideradas prioritárias, integração da amazônia, etc.), a atuação do Governo não se limita a isso e já demonstra, de forma insofismável, a visão de grande estadista de nosso Presidente da República.

Assim é que começa a ser visto o HOMEM, e seu bem-estar, como objetivo final da política de desenvolvimento nacional, sem apelos e demagogias e a políticas de atuação que pretendem a distribuição do que não se tem, do que ainda não se conseguiu.

Dessa forma, firmados os pilares do nosso desenvolvimento, assegurado um lugar respeitável para o Brasil no conjunto das grandes Nações, começam a surgir os mecanismos que, sem distributivismos exagerados e demagógicos, permitirão, ao HOMEM brasileiro, cada vez melhores condições de participar do crescimento nacional.

Assim é justo ressaltar:

a) mobiliza-se toda a Nação num programa educacional e de alfa-

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ORLANDO ZANCANER
EM SEU DISCURSO:**

EVOLUÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES COM AÇÕES NAS BOLSAS DE VALORES DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

Anexo N.º 1

Ano	Quantidade de Ações	Valor (Cr\$ 1.000)
1969.....	890.486	2.410.085
1970.....	1.621.887	4.363.389
1971.....	5.101.624	25.619.028
1972.....	3.076.232 (*)	11.426.513 (*)

(*) Dados até julho de 1972

betização que visa, em última análise, a proporcionar, a todos, as mesmas oportunidades de formação, eliminando, assim, uma das mais odiosas concentrações, que é a concentração das oportunidades de acesso à educação e formação profissional;

b) introduzem-se as condições para maior rendimento de nossos fatores de produção, principalmente da terra, através de programas tais como o PROTERRA; c) aperfeiçoam-se os serviços que visam diretamente ao bem-estar do povo em geral (habitação, saúde, saneamento, etc.);

d) aperfeiçoam-se a política fiscal, beneficiando-se, cada vez mais preferencialmente, os contribuintes de menor renda líquida (como exemplo, cite-se a sistemática do DL 157, recentemente aperfeiçoada pela atribuição de descontos proporcionalmente maiores aos menores contribuintes);

e) instituem-se programas especiais do porte dos PROGRAMAS DE INTEGRACAO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Finalizando, Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo afirmar que a política governamental no setor de Mercado de Capitais tem merecido de todos os brasileiros o melhor apoio e confiança, pois mais do que nunca os homens do País acreditam na firme condução desta Nação pelo eminentíssimo Presidente Médici.

Assim, Sr. Presidente, temos que dizer, a todo o País, que nada mais certo do que a política governamental do Governo Revolucionário no setor do mercado de capitais, porque agora, mais do que nunca, é preciso que o homem brasileiro confie, como tem confiado, nos destinos da Nação, que está demonstrando conhecer todos os problemas da nossa Pátria. É preciso que em cada canto desta terra o homem da cidade e o do campo, o investidor sinta a presença do Governo e, muito mais que isto, da Revolução, mostrando os caminhos certos para o País extraordinário há tanto sonhado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM FUNCIONAMENTO

Anexo n.º 2

DISCRIMINAÇÃO	1950	1955	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972 *
Bancos Comerciais	455	401	379	375	376	371	336	331	313	261	231	213	195	158	150
B. N. H.	—	—	—	—	—	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Bancos do Desenvol.															
Federais	—	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estaduais 1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	7	9	9	9
Caixas Econômicas	21	21	21	22	22	22	22	22	22	22	22	22	1	1	1
Federais (***)	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	5	5	5
Estaduais 144	151	157	156	157	158	157	157	157	157	157	157	157	157	157
Clas. de Seguros 7	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
A. P. E. S.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	34	34
Bancos de Invest."	—	—	76	91	110	113	134	202	275	257	245	212	212	168	165
Socs. Financeiras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Soc. de Invest." (***)) 9	6	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2
Bolsas de Valores 10	10	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	16	16	16
Socs. Corretoras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	254	377	394	404	421	418
Socs. Distribuidoras	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	556	576	573	572	572
Soc. Créd. Imobiliário	—	—	—	—	—	—	—	—	2	22	25	34	44	45	46

(**) Até 31-7-72

(**) Unificação das Caixas Econômicas Federais (Decreto-lei n.º 759, de 12-8-69)

(***) Até 1966 essas entidades foram englobadas no total de financeiras.

PRINCIPAIS HÁVERES FINANCEIROS EM PODER DO PÚBLICO NÃO-BANCÁRIO

Anexo n.º 3

Cr\$ milhões

Item/Ano	1960	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972 *
Papel-Moeda	169	397	684	1.142	1.712	2.318	2.896	4.013	5.285	6.699	7.762	7.820
Depósitos à Vista	523	1.294	2.094	4.233	7.674	8.628	12.768	18.364	24.395	30.875	40.866	43.059
Subtotal	692	1.691	2.178	5.373	9.386	10.946	15.664	22.377	29.680	37.484	48.628	50.879
Depósitos de Poupança	—	—	—	—	—	18	86	330	887	2.106	3.734	4.396
Letras Imobiliárias	—	—	—	—	—	7	140	461	922	1.724	2.762	3.219
Depósitos a Prazo	48	54	82	139	225	301	720	1.380	2.026	4.364	9.405	11.122
Bancos Comerciais	48	54	82	139	225	299	634	971	927	1.556	3.659	4.891
Bancos de Investimento	—	—	—	—	—	2	86	409	1.099	2.808	5.746	6.431
Acetes Cambiais	6	44	73	245	695	906	2.105	4.558	6.172	9.756	15.052	17.443
Financeiras	6	44	73	245	695	805	1.560	3.625	4.452	7.850	12.177	14.629
Bancos de Investimento	—	—	—	30	321	684	1.198	1.648	2.866	4.859	5.326	... 1.927
O P T N L T N Letras de Importação e Exportação do Banco do Brasil	—	—	57	258	106	1	—	—	—	—	689	...
Total Geral	746	1.789	2.990	6.047	10.733	13.063	19.913	30.754	42.553	61.078	86.983	...

* Provisórios em abril/72.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Senado, contra o voto do MDB, aprova o texto desse acordo atômico, quero ler o artigo que acaba de chegar às minhas mãos, publicado, hoje, no jornal **O Estado de S. Paulo**, de autoria de um dos mais ilustres cientistas brasileiros, Professor José Goldemberg, catedrático de Física da Universidade de São Paulo para que se perceba a importância e a gravidade da matéria e fique justificada a posição que o nosso Partido assumiu.

Diz o artigo:

"URANIO ENRIQUECIDO OU URANIO NATURAL?"

José Goldemberg

Está em discussão no Congresso Nacional o novo acordo a ser firmado com os Estados Unidos para o fornecimento de 500 quilos

de urânio enriquecido ao Brasil para operação do reator nuclear de Angra dos Reis adquirido pelas Centrais Elétricas de Furnas, da Companhia Westinghouse daque país.

Os aspectos políticos do acordo têm sido ventilados pela imprensa; discutiremos aqui os aspectos mais técnicos do acordo e as opções a que ele nos leva.

As aplicações pacíficas mais importantes da energia atômica são os chamados reatores de potência em que a queima do combustível — urânio — no "caroço" do reator eleva extraordinariamente sua temperatura. Este caroço é resfriado por água circulante que transformada direta ou indiretamente em vapor pode acionar turbinas e gerar eletricidade.

Unidades geradoras de 500.000 Kw de eletricidade são utilizadas correntemente em diversos países e prevê-se que até o fim do século, o Brasil necessitará de aproximadamente 50 destas unidades.

A primeira delas deve ser instalada em Angra dos Reis.

Na tecnologia dos reatores nucleares há duas opções muito claras, opções estas que decorrem das propriedades atômicas do urânio. Sucede que na forma como é encontrado na natureza o urânio não se fissiona facilmente; ele é encontrado sob duas formas denominadas isótopos de mesmas propriedades do ponto de vista químico, mas diferentes do ponto de vista nuclear: o urânio 238 que constitui mais de 99 por cento do urânio e urânio 235 que constitui o restante (menos de 1 por cento). Este é o urânio que se presta à fabricação de bombas atômicas e que é "queimado" durante o funcionamento do reator nuclear.

Separar estes dois isótopos é uma operação difícil e custosa. Os Estados Unidos e a União Soviética utilizaram o processo de "enriquecimento" de urânio para produzir urânio 235 a um custo avançado em 1 bilhão de dólares e com

um consumo fantástico de energia elétrica. Como essas despesas foram feitas visando objetivos militares, o urânio 235 que se usa nos reatores de potência para fins pacíficos é um subproduto cujo custo num mercado fictício e restrito, não é o custo real da separação. Mais recentemente a Inglaterra, França e China construiram plantas de enriquecimento de urânio a custos fabulosos. Parece muito pouco provável que o Brasil disponha em qualquer futuro previsível de 1 bilhão de dólares para inverter numa aventura deste tipo e mesmo que disponha dele é discutível se desejará fazê-lo.

Por dispor de Urânio 235 como subproduto dos investimentos militares, os Estados Unidos adotaram totalmente a "linha do urânio enriquecido" para os reatores de potência que produzem. Este urânio é fornecido a outros países por meio de acordos internacionais que limitam seriamente a soberania de quem o adquire.

Há porém uma alternativa que foi adotada por outros países: é a de usar o urânio natural (não enriquecido) que não se presta para a construção de bombas atômicas mas que permite a produção de eletricidade quando usado com água pesada (ou grafite) em lugar de água comum. A Inglaterra e a França desenvolveram intensamente esta linha enquanto não dispunham de usinas de enriquecimento, mas o Canadá é realmente o país que levou esta linha às últimas consequências. Todo seu programa de reatores de potência é baseado nela, a saber, utilização de urânio natural e água pesada.

Esta "linha" tem a grande vantagem de permitir que um país seja auto-suficiente no campo de energia atômica. Adquirindo água pesada no mercado internacional ou construindo uma fábrica para este fim (de custo avaliado em 60 milhões de dólares) é possível iniciar um programa em que todos os ingredientes podem ser encontrados no próprio país ou adquiridos comercialmente no exterior sem acordos internacionais que limitam em geral a autonomia plena nesse setor do país signatário.

A tecnologia de fabricação da água pesada é muito mais simples do que a tecnologia de "enriquecimento" do urânio, podendo ser considerada acessível a um país como o nosso no estágio da industrialização atual.

A Argentina iniciou seu programa de reatores de potência nesta linha usando urânio encontrado

em solo argentino. O mesmo fizera a Índia e o Paquistão, que já têm reatores funcionando há algum tempo.

Após alguns anos num reator, o próprio urânio 238, normalmente inerte, se transforma, em parte, em plutônio que pode ser usado em outros reatores. Ao que se diz a Índia pretende usar este plutônio para detonar sua primeira bomba atômica, o que indica que também esta opção fica aberta num programa que parte do urânio natural e água pesada se prestam para a utilização de tório que possuímos em abundância.

Na linha do urânio enriquecido os acordos internacionais pelos quais o urânio é fornecido vedam terminantemente seu uso para explosivos nucleares mesmo se utilizados para fins pacíficos como, por exemplo, em grandes escavações ou aumento da eficiência de produção de poços petrolíferos.

Algumas vezes defensores da linha do urânio enriquecido tentam desacreditar a linha de urânio natural citando o fato de que a França e Inglaterra adotaram a linha do urânio natural inicialmente e que depois a abandonaram. O que há aqui é uma questão de escala: num país que tem 20 ou 30 reatores instalados, isto é, uma indústria nuclear de vulto no qual vários bilhões de dólares já foram investidos, é razoável uma certa diversificação tecnológica. Além disso os interesses militares, sempre presentes na produção de urânio 235, podem ter um papel importante por razões políticas e um país como a França sob de Gaulle instalou usinas de enriquecimento. Uma vez possuindo estas usinas não há razão para não usar o urânio 235 em reatores de potência, quer o produzido nas usinas próprias ou adquiridos de outro país: a independência do combustível para tais centrais nucleares está, de antemão assegurada pelo domínio da tecnologia de sua produção.

A situação do Brasil ou de qualquer outro país em desenvolvimento que está iniciando suas atividades no campo atômico é completamente diferente.

Adotando para as próximas décadas a linha do urânio enriquecido, o País se liga a uma linha tecnológica que o torna, exatamente no setor básico da energia elétrica, mais dependente do exterior; e isto quando a tendência atual da linha desenvolvimentista do nosso governo é o de libertar o País destas dependências através de uma industrialização local — vale dizer independente — cada vez mais intensa.

Imaginemos a situação do País em 1990 com 10 milhões de quilowatts de energia elétrica oriundos de reatores atômicos, todos exigindo a importação de urânio enriquecido obtido somente através de acordos internacionais: esta é provavelmente uma situação de dependência a qual a Nação não deseja se submeter, considerando sobretudo que situações internacionais podem vir a se desenvolver que tornarão indesejável ou impossível o suprimento do exterior.

Além disso é discutível o grau de participação da indústria local em retores de urânio enriquecido (além de obras civis).

Por estas razões é que nos parece peculiar a atual orientação da Comissão Nacional de Energia Nuclear insistindo na escolha de uma "linha" no campo da energia nuclear para o País que não se presta facilmente a garantir a nossa independência neste campo. A autonomia que segundo técnicos da CNEN, esta nos promete para 1995 (!), necessita esclarecimentos sobre a maneira pela qual será conseguida paralelamente à instalação de centrais nucleares sujeitas não somente a salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica mas também ao fornecimento contínuo de combustível enriquecido só obtido no exterior."

Também passo a ler, Sr. Presidente, o editorial sobre o acordo atômico, igualmente publicado no matutino "O Estado de S. Paulo", no dia 10 último:

"O ACORDO ATÔMICO"

Está tendo acidentada tramitação no Congresso Nacional o acordo de cooperação referente aos usos pacíficos da energia atômica, acordo esse que o governo brasileiro pretende firmar com o dos Estados Unidos. Deputados da maioria e minoria, incluindo o presidente da Comissão de Relações Exteriores, fizeram numerosas ressalvas ao acordo, quase todas elas referentes às limitações à nossa soberania nacional, implícitas no documento.

O problema tem realmente gravidade e a maneira pela qual foi conduzido pelo governo na Câmara é estranha. A pretexto de que o acordo deve ser promulgado até o próximo dia 15, os debates têm sido sumários, não tendo tido sequer andamento a proposta, apresentada em uma das comissões técnicas, para que se convidassem os ministros de Minas e Energia e das Relações Exteriores para prestar esclarecimentos; fala-se

agora em invocar o método da "urgência urgentíssima" para iliquidar o assunto...

A energia nuclear é um dos mais sérios problemas que teremos de enfrentar no País neste fim de século: a partir de 1980, usinas nucleares serão indispensáveis para a exata adequação do sistema energético da Região Centro-Sul e, se Sete Quedas sofrer atrasos, decorrentes de complicações internacionais, a importância das usinas nucleares se tornará determinante. As decisões que tomarmos agora se refletirão diretamente no que irá acontecer dentro de uma década e os erros que cometermos agora serão sentidos na época. O que se encontra portanto em discussão não é um acordo isolado com um país com o qual temos as melhores relações, mas a própria política nuclear que tem sido seguida desde há alguns anos no País.

Apesar de vários pronunciamentos e planos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a disposição de instalar um reator de urânio enriquecido em Angra dos Reis é a única providência de significação tomada nesta área há vários anos. Trata-se de uma escolha considerada infeliz por técnicos qualificados, a qual exige o estabelecimento do acordo com os Estados Unidos para garantir o suprimento de urânio enriquecido pelo prazo de 30 anos. O fornecimento deste urânio deve ser acompanhado de um acordo de salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica, documento esse que é justamente o que está levantando maiores objeções.

O que este acordo nominalmente tende a impedir é a disseminação de armas nucleares: ele pode impedir, por exemplo, que o plutônio produzido em um reator seja reiterado e utilizado em outros. A fiscalização da Agência Internacional de Energia Atômica foi violentamente combatida desde o seu início por muitas potências não-nucleares. Já em 1956, o dr. Homi J. Bhabha, presidente da Comissão de Energia Atômica da Índia, assim se referiu ao projeto de fiscalização, então em estudo: "Uma vez que um projeto é enquadrado na Agência (que é o que se pretende fazer com Angra dos Reis) não só ele passa a ser controlado como também toda a sua produção futura. É como se não apenas o beneficiário da ajuda desse projeto fosse colocado sob tutela, mas também seus filhos, netos e todas as gerações posteriores e para todo o sempre".

Na prática, os acordos comprometem o desenvolvimento tecnológico autônomo da potência não-nuclear signatária. O reator nuclear, já importado como uma "caixa preta", continua como tal durante toda sua vida útil (calculada em 30 anos), sem permitir que outros reatores se desenvolvam dele e sem que o material fissil que produz possa ser utilizado livremente.

Se este fosse o único caminho possível para o estabelecimento de um programa de energia nuclear no Brasil seria difícil levantar reparos aos acordos. Há porém alternativas, uma das quais já foi ensaiada no governo Castelo Branco: era a implantação de um programa de reatores de urânio natural e água pesada conduzido pelo Instituto de Pesquisas Radiativas de Belo Horizonte. A "Equipe do Tório" daquele Instituto desenvolveu de 1965 a 1968 um projeto completo para um reator nuclear de potência que permitiria a construção de um protótipo a partir de 1971. Segundo o relatório desta equipe, "a opção urânio natural e eventualmente plutônio-tório em uma segunda etapa (usando o plutônio produzido nos primeiros reatores deste tipo) parece ser a mais indicada para o País". Esse projeto não prosperou por motivos que não nos são claros; o debate que ora se realiza no Congresso deveria aprofundar-se nessa questão que toca realmente na substância do problema: o estabelecimento de um programa nuclear no País que faça uso da nossa tecnologia e que atue como um acicate para o desenvolvimento de know-how nessa área."

Sr. Presidente, creio que os dois artigos contribuirão para que, na feitura de outros acordos e na execução desse, sejam atendidos os graves aspectos lembrados pelo cientista José Goldemberg. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, distinguidos pela confiança do eminentíssimo Presidente do Senado Federal, tive a insigne honra de presidir a Delegação do Congresso Nacional à Primeira Conferência Continental sobre Reforma Agrária e Colonização na América Latina, e, nessa qualidade, desejo apresentar, hoje, relatório sobre as atividades desse importante Conclave, que, sob o patrocínio do Parlamento Latino-Americano, foi promovido pelo Congresso Colombiano, na

cidade de Bogotá, no período de 18 a 24 de junho do corrente ano.

Compunham a Delegação brasileira os seguintes parlamentares:

Senador Adalberto Sena

Senador João Cleofas

Senador Wilson Gonçalves

Deputado Cardoso de Almeida

Deputado Sival Boaventura

Deputado Vinicius Cansanção

2. A nossa Delegação, viajando em avião da VARIG, chegou a Bogotá na tarde do dia 17 de junho, sendo recebida, no aeroporto, pelo Embaixador do Brasil, Sr. Fernando Ramos de Alencar, pelo Senador Gilberto Ávila Bottia, 2º Vice-Presidente do Parlamento Latino-Americano, que estava acompanhado de destacados parlamentares e membros proeminentes do Governo da Colômbia, que nos apresentaram votos de boas-vindas.

Nessa mesma tarde, no salão de honra do Hotel Continental, foi-nos oferecido, pela Presidência do Certame um coquetel a que compareceram figuras do mais alto relevo do Congresso e do Governo da Colômbia, com a presença de jornalistas locais, tendo usado da palavra o Senador Gilberto Ávila Bottia, saudando os parlamentares brasileiros, e o Senador Wilson Gonçalves, agradecendo a homenagem e expressando os nossos sentimentos de fraternidade e solidariedade ao nobre povo colombiano. Ao final do coquetel, a nossa Delegação concedeu entrevista coletiva à imprensa de Bogotá, respondendo a todas as indagações que foram formuladas sobre o Brasil, especialmente no que se prendia ao problema de reforma agrária. Além da Presidente da Delegação, na ocasião prestaram declarações à imprensa o Senador João Cleofas e o Deputado Cardoso de Almeida. Foi o nosso primeiro contato direto com o país que nos recebia de maneira tão cordial e acolhedora, oferecendo-nos excelente oportunidade para apresentarmos, de logo, uma imagem verdadeira do Brasil no que diz respeito ao seu plano de reforma agrária e ao seu desenvolvimento econômico e social.

3. No dia seguinte, como é de praxe, fizemos a apresentação de nossas credenciais e recebemos o programa e o temário da Conferência, cujos trabalhos se desenvolveram no Senado da República, no Capitólio Nacional.

As 9,20 horas do dia 19 de junho, após o hasteamento da bandeira do Parlamento Latino-Americano e a aposição de oferenda floral ante a estátua do Libertador Simón Bolívar, realizou-se a sessão solene de instalação da Primeira Conferência Continental sobre Reforma Agrária e Colonização na América Latina, à qual compareceram, além dos Delegados dos diversos países representados, o Senador Dario Marim Vanegas, Presi-

dente do Congresso Colombiano, o Dr. Hernán Jaramillo Ocampo, digno Ministro da Agricultura, representantes do Corpo Diplomático e destacadas personalidades dos meios políticos e sociais da Capital.

Presidiu a solenidade o Senador Dario Marin Vanegas que, em nome do Congresso Colombiano, dirigiu uma saudação aos Delegados dos Parlamentos da América e do Parlamento europeu, declarando instalada a Conferência e formulando votos pelo seu pleno êxito.

Falou, em seguida, o Senador Gilberto Ávila Bottia, figura impressionante de político e de "gentleman", à cuja inteligência, capacidade de trabalho e tenacidade se deve realmente a realização do movimentado Seminário e do qual, por aclamação, foi seu Presidente. Depois de algumas considerações sobre a democracia na Colômbia, fez rápida análise a respeito da disparidade entre as condições de vida do homem do campo e do homem da cidade, e manifestou a sua convicção de que a Conferência, assessorada por técnicos de organismos internacionais, haveria de fixar diretrizes para solução dos problemas da reforma agrária, salientando a colonização como um dos setores de maior interesse e importância.

Por fim, usou da palavra o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Hermán Jarmillo Ocampo, reconhecido como autoridade nos assuntos da Pasta que dirige. Declarou que aquela reunião era um sinal claro do novo modelo de relações entre os países e punha em manifesto que já existia um compromisso intelectual comum para trabalhar solidariamente na busca de fórmulas e sistemas para encontrar o desenvolvimento econômico a serviço da justiça social. Fez uma profunda apreciação do tema — Reforma Agrária — na América Latina e, de modo particular, na Colômbia, para concluir que só haverá desenvolvimento econômico quando o seu fim for a justiça social através de uma maior e mais justa distribuição da riqueza de cada país.

Fizeram-se presentes ao Conclave parlamentares do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Nicarágua, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Parlamento Europeu e representantes da FAO, CEPAL e ILPES.

4. As atividades do Congresso foram classificadas em quatro temas principais, não só para ordenar os estudos e pareceres dos Grupos de Trabalho, como para fixação das matérias da ordem do dia das sessões plenárias.

A fim de permitir que a Representação brasileira participasse de todas as reuniões, quer as de comissões, quer as de plenário, dividiu-se a nossa Delegação pelos seguintes temas, correspondentes aos quatro Grupos de Trabalho:

1.º — A reforma agrária e o desenvolvimento econômico social da América Latina.

Senador João Cleofas

Deputado Vinícius Cansanção

2.º — Condicionantes da reforma agrária na América Latina (políticas, sociais, culturais, econômicas e institucionais).

Senador Wilson Gonçalves

Deputado Cardoso de Almeida

3.º — A aquisição de terras para a reforma agrária por parte do Estado.

Senador Adalberto Sena

Deputado Sival Boaventura

4.º — As novas estruturas agrárias.

Senador João Cleofas

Senador Wilson Gonçalves

5. Devo ressaltar, num preito de irrefragável justiça, a elevada e patriótica compreensão e harmonia de vistos de todos os meus caros e dignos companheiros de Delegação, não só nos debates que se travaram nos Grupos de Trabalho, mas, por igual, nas discussões e votações em plenário, os quais, sem preocupações individualistas ou de qualquer outra natureza, tiveram valiosa e permanente atuação em todos os trabalhos desenvolvidos no mencionado Conclave.

Dentro desse espírito de perfeita e integral afinidade de propósitos, visando superiormente a focalizar, com exatidão e seriedade, para cotejo com as demais nações do Continente, o ingente esforço que o Governo do Brasil vem empreendendo em prol do fortalecimento da nossa economia rural, os membros da Delegação resolvemos, por unanimidade, atribuir ao eminente Senador João Cleofas o encargo de fazer, em nosso nome, em sessão plenária, uma exposição sobre a reforma agrária em nosso País em função dos planos nacionais e regionais de desenvolvimento. Para esta acertada escolha, fomos naturalmente inclinados, não só pela sua reconhecida autoridade como ex-Ministro da Agricultura, mas, especialmente, pelos seus notórios conhecimentos dos problemas da vida do campo e da realidade brasileira.

Como previamos, na sessão plenária do dia 20 de junho, o nobre Senador João Cleofas, tendo a seu lado toda a Delegação Brasileira e o nosso conceituado Embaixador Fernando Ramos de Alencar, proferiu magistral e fundamentado discurso. Após um escorço histórico sobre a reforma agrária no Brasil, desde as primeiras medidas adotadas visando à sua implantação, analisou, com critério, exatidão e brilho, o problema em todos os seus aspectos, salientando a natureza e função dos diversos órgãos criados pelo Governo para estruturação do plano de reforma agrária e colonização e sua consequente execução. O notável pronunciamento im-

pressionou vivamente a quantos tiveram a feliz oportunidade de ouvi-lo e muito contribuiu para deixar, entre os presentes, a imagem exata do Brasil dos nossos dias. Era meu desejo destacar neste relatório essa exposição em todas as suas partes essenciais, mas deixo de fazê-lo porque a mesma está publicada em folheto para a merecida divulgação.

6. Durante as sessões plenárias, ouvimos atentamente pronunciamentos de Delegados de várias nações representadas, alguns expondo, de modo geral, os aspectos fundamentais da reforma agrária e o que nesse sentido se tem feito em sua pátria, outros apreciando certos ângulos desse disputado tema, de modo a permitir tanto uma visão global do problema na América-Latina, como um ajusamento de suas variações em cada um de seus países.

Sem desmerecer a elogiável preocupação dos que promoveram a Conferência, recrutando para ela o valioso assessoramento de competentes técnicos de organismos internacionais como FAO, CEPAL e ILPES, os quais prestaram apreciável e oportuna colaboração, cabe proclamar, por amor à verdade, que os Delegados, em sua maioria, se deixavam empolgar pelo prisma político da questão, o qual exerce penetrante fascinação em todos aqueles que pretendem ou desejam criar uma auréola de simpatia na opinião pública ou nas massas trabalhadoras. E, sob esse entusiasmante aspecto, com maior razão entre parlamentares, notava-se uma gama de variações entre as preferências ideológicas dos oradores. Em alguns casos, embora poucos, felizmente, percebia-se até o reflexo ou o prolongamento de divergências partidárias.

7. Sem perder de vista que faço, aqui, apenas um relatório, que por natureza deve ser conciso e impreciso, não me posso furtar ao dever de formular algumas considerações a respeito do estado de espírito ou conscientização dos povos latino-americanos, a tirar pelos seus ilustres representantes, no que toca à reforma agrária, nos dias atuais. É uma idéia forte, avassaladora, ao que parece, inevitável, que cresce em proselitismo à proporção que penetra a consciência do povo. Apresenta-se como medida urgente e inafastável, peça essencial do desenvolvimento econômico e caminho seguro para a implantação da justiça social. Ela, segundo os entendidos, tem o duplo objetivo de servir como instrumento de equitativa redistribuição da terra e como um veículo para aumentar a produtividade e obter a elevação do nível de vida do homem.

É fora de dúvida que a reforma agrária, como objetivo reivindicatório de justiça social, tomou corpo, na América Latina, a partir da assinatu-

ra da Carta de Punta del Este, em 17 de agosto de 1961.

Esta beleza esse importante documento multinacional:

"As Repúblicas americanas convém em trabalhar para atingir as seguintes metas principais, nesta década:

6. Impulsionar, respeitando as particularidades de cada país, programas de reforma agrária integral encaminhada à efetiva transformação, onde for necessária, das estruturas e dos injustos sistemas de posse e uso da terra, a fim de substituir o regime de latifúndios e minifúndios por sistema justo de propriedade, de maneira que, complementada por crédito oportuno e adequado, assistência técnica, comercialização e distribuição dos seus produtos, a terra se constitua, para o homem que a trabalha, em base da sua estabilidade econômica, fundamento do seu crescente bem-estar e garantia de sua liberdade e dignidade."

Como disse, o problema assume dia a dia maior dimensão. No Informe do Comitê Especial sobre Reforma Agrária da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, de 1971, vê-se esta passagem:

"A paz e a segurança internacional estão estreitamente ligadas ao desenvolvimento econômico e ao progresso social, exercem influência mútua e, portanto, a reforma agrária, requisito essencial do desenvolvimento, tem que ser examinada também nesse campo mais vasto dos problemas fundamentais da sociedade contemporânea" (pág. 16).

Entretanto, o mais ardoroso defensor da reforma agrária reconhece que ela não é tão-somente a simples redistribuição de terras. É um processo complexo e dinâmico, que precisa ser encarado em todos os seus aspectos, sob pena de inevitável fracasso.

8. Por outro lado, Sr. Presidente, — manda a verdade que ressalte —, há uma profunda e inquietante preocupação em determinados círculos sociais, especialmente nos seus segmentos mais conservadores, — e disto tivemos exemplo na própria Colômbia —, de que a reforma agrária venha a se realizar por processos violentos, antidemocráticos, radicais, demagógicos, político-eleitorais, solapando os fundamentos da sociedade e criando uma perspectiva negra e caótica. Para esses, segundo se depreende da carta aberta que jovens colombianos dirigiam, em outubro de 1970, ao Presidente daquela República irmã,

"sobra sobre sua Pátria um vento reformista, socialista e confiscatório, carregado de ódios de clas-

ses e antipatias para os princípios mais fundamentais da civilização cristã. Princípios estes que, como a propriedade privada, a família, a livre iniciativa, se vêem hoje ameaçados por este vento que quer destruir por suas bases, como um furacão devastador, a estabilidade e a ordem da Nação. . Este furacão reformista, socialista e confiscatório e mais concretamente agro-reformista, não só sopra sobre esta Nação (a Colômbia) senão em toda a América Latina, lançando o nosso Continente em uma luta e incerteza cujas consequências e proporções ninguém pode prever" (CREDO, Órgão Oficial do Grupo Tradicionalista de Jovens Cristãos Colombianos, n.ºs 14 e 15, Bogotá, Sep. Oct. 1970, primeira página).

É também um outro estado de espírito.

9. Considero altamente proveitosa e oportuna a presença do Brasil na Conferência de Bogotá, já porque ressaltou, mais uma vez, perante representantes de povos irmãos, a nossa solidariedade no que se refere aos graves e complexos problemas da América Latina, já porque nos concedeu o grato ensejo de demonstrar o que vem realizando o Governo brasileiro no âmbito da reforma agrária e da colonização, sem exagero, sem ostentação, e sim, com equilíbrio, moderação e ordem jurídica, objetivando, sobretudo, o fortalecimento da nossa economia no setor primário e a valorização do homem do campo, em harmonia com os legítimos princípios de justiça social.

Tanto em plenário, como nos grupos de trabalho, a nossa Delegação procurou evidenciar que o Brasil, em matéria de reforma agrária, adota a orientação que mais se coaduna com a sua realidade geográfica e econômica. Assim é que empreende a reforma agrária sem provocar perturbações ou agitações sociais, dando ênfase à colonização como meio eficiente de ocupar os imensos vazios territoriais de que dispõe, utilizando a desapropriação de áreas rurais de preferência, para fazer cessar o ambiente de tensão social porventura existente ou o uso da terra para fim impróprio ou antieconômico ou de especulação e, finalmente, apoiando, com um conjunto harmônico de medidas técnicas e creditícias, a atividade agropecuária já instalada no País. Graças a isto é que a reforma agrária avança sem provocar distúrbios ou distorções, e o Brasil se projeta em várias linhas de sua produção agrícola.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.ª anunciou à Casa que iria fazer um relatório sobre a Reunião de Bogotá. No entanto, ao alinhar todos os elementos relativos ao problema dos debates de Bogotá, oferece, nesta tarde, documento extraordinariamente significativo para nós, não só refletindo o pensamento do Parlamento Latino-Americano como oferecendo o depoimento claro da posição brasileira com relação à reforma agrária, emitindo conceitos complementares essenciais ao entendimento da nossa política de reforma agrária. Efetivamente, esse processo de relacionamento que os parlamentos desenvolvem, através dessas reuniões, possibilita um enriquecimento na experiência do trato dos temas de interesse nacional, e um enriquecimento no entrelaçamento das nossas nações continentais e, num plano universal, num plano mundial, na União Interparlamentar. Parabenizo V. Ex.ª pelo relatório. Não se trata de um relatório no estrito sentido da palavra, e sim uma lição, um depoimento que serve à Cultura e ao Parlamento brasileiros.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço ao nobre Líder José Lindoso sua amável interferência, no instante em que cumpro o derradeiro ato de missão que me foi honrosamente conferida. Tenho a convicção do adiantado da hora, mas sou também compelido, pelo dever, a prestar à Casa e à Nação esses esclarecimentos.

Sr. Presidente, o nobre Senador José Lindoso focalizou realmente o aspecto mais importante da presença do Brasil, principalmente de parlamentares brasileiros nesses conclave de caráter latino-americano. Nossa posição é, na verdade, singular. A meu ver, cada dia crescem nossas responsabilidades no continente, mormente pela projeção social, econômica e política que o Brasil vem obtendo nestes últimos anos. Na conferência de Bogotá, constatamos isto e não tivemos nela sequer os incidentes de caráter político com os quais nos defrontamos na Venezuela. Entendo — como já disse — muito proveitoso para nós o comparecimento do Brasil a essa Conferência, porque nos permitiu revelar a toda aquela Assembleia dados pormenorizados do desenvolvimento do nosso País, conseguido graças à ação do Governo Revolucionário. Os pronunciamentos do eminente Senador João Cleofas e dos demais Companheiros, como o Senador Adalberto Sena, bem como dos Deputados Cardoso de Almeida, Sival Boaventura e Vinícius Cansanção colocaram o Brasil numa posição de relevo e, acima de tudo, demonstraram serenidade e compreensão.

Então, nos esquecemos de quaisquer divergências partidárias para apresentar, como fizemos na Venezuela — e disso é testemunha o nobre Senador

Ruy Carneiro — a imagem do Brasil unido e forte. Portanto, a meu ver, foi da mais profunda significação nossa presença no Conclave de Bogotá, exatamente porque, enquanto nos apresentávamos com essa unidade de pontos de vista, víamos verdadeiras digladições entre parlamentares de determinados países, afirmando, naquela Conferência, problema de natureza puramente nacional.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador José Lindoso, além de me dar talento para que continue a leitura do relatório, focaliza, a meu ver, o ponto essencial da nossa presença nesses certames.

O Sr. José Lindoso — É ato de reconhecimento em nome do Senado.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Wilson Gonçalves, ausente do Plenário, pois me encontrava numa importante reunião da Comissão do Distrito Federal, não ouvi a parte essencial do seu discurso. Porém, é natural que ache nele uma omissão, omissão que, apesar de explicável, deve ser suprida por aqueles que, como eu, acompanharam V. Ex.^a nessa Conferência de caráter continental. Cabe-me destacar aqui um elogio muito especial ao Presidente do grupo, o Senador Wilson Gonçalves...

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado.

O Sr. Adalberto Sena — ... que, nessa Conferência, mais uma vez pôs em evidência sua grande qualidade de líder grupal, além de condutor de atividades dessa natureza. Não estou aqui apenas enunciando expressões vãs. V. Ex.^a, realmente, foi um líder, que não se revelou somente no trato com os companheiros com afabilidade que lhe é característica, como conquistador de simpatias e de estimas. V. Ex.^a também soube se impor, de maneira cordial e afetiva, como um verdadeiro comandante. Devo registrar a preocupação de V. Ex.^a com o "ponto", como dizemos no Senado, com a freqüência rigorosa aquela reunião. As vezes, quando algum de nós queria se desviar um pouco para um passeio eventual, V. Ex.^a assumia, assim, uma atitude mais severa, pelo menos exteriormente. E fazia sentir a cada um a necessidade de estar presente a todas as reuniões, em todos os momentos. Há um ponto em que mais se revelou a sua capacidade, não só de comando como de orientação dos trabalhos. Este ponto singularizou, talvez, aquela reunião. Como V. Ex.^a sabe, havia vários grupos e a divisão dos trabalhos entre eles não foi bem feita. Ve-

rificamos, muitas vezes, os mesmos assuntos, os mesmos pontos tratados em duas e até em mais comissões. V. Ex.^a na comissão em que tomou parte e também na supervisão que exerceu sobre as demais, teve a felicidade, nos seus pronunciamentos, não só no local como depois no plenário, de evitar que nós, da delegação brasileira, viéssemos a cometer incoerências e aceitar, talvez, um princípio numa comissão que não fosse aceito por outra e que não pudesse ser defendido no plenário. Felizmente para nós, como V. Ex.^a deve ter lido no seu discurso, essa conferência tomou uma orientação muito boa, porque não começou a discutir o problema de acordo com as ideias deste ou daquele país. Reconheceu, em princípio, que cada nação tinha o direito de resolver os seus problemas agrários de acordo com as suas condições próprias, não só regionais como sociais. Isto facilitou um pouco o nosso trabalho, mas não evitou houvesse certos desvios e deslizes, para mais ou para menos, no exame de várias matérias, porque o número de problemas, de pequenas questões, de itens e subitens era imenso. Faço questão de, neste elogio que faço à sua pessoa e à sua atuação, ressaltar este ponto: V. Ex.^a supervisionou com correção e com unidade, de maneira que o voto da representação brasileira resultou num modelo de sabedoria e também de coerência.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado, nobre Senador Adalberto Sena, pelo depoimento que V. Ex.^a acaba de dar ao Senado, introduzindo no meu discurso o seu aparte que, se bem retrate a sua observação sobre determinados aspectos de nossa atuação na Colômbia, não deixa de se inspirar numa velha simpatia mútua a nos unir.

V. Ex.^a salientou realmente o ponto, a meu ver, fundamental da nossa atuação, e isto já está também destacado no meu pronunciamento, da absoluta unidade de todos os Delegados brasileiros, sem ter havido constrangimento de qualquer espécie. Realmente assentamos as linhas gerais do nosso trabalho e da nossa orientação, e isto foi seguido sem qualquer displicância. V. Ex.^a, salientando este aspecto, deixa-me de vezas comovido e agradecido por essa expressão de amizade que, sem dúvida, focalizou mais intensamente, ou mais exageradamente, apenas o meu esforço de cumprir o dever. Principalmente porque, quando fui eleito presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano, entrei esse órgão, há algum tempo, sem a devida atuação. Assumi, comigo mesmo, e com os colegas da Comissão Diretora do Grupo, o compromisso de levar a sério, em todas as oportunidades, as delegações que nos fossem confiadas para represen-

tação no estrangeiro. Por conseguinte, agradeço deveras — por que não dizer — o aparte com que V. Ex.^a muito me honrou.

Continuando, Sr. Presidente:

10. Todas as conclusões a que chegaram os quatro Grupos de Trabalhos foram levadas às sessões plenárias, onde me coube manifestar, quando necessário, o ponto de vista da nossa Delegação, sobre elas, bem como em relação às moções apresentadas ou a incidentes ocorridos na discussão e votação.

A nossa Delegação, através do 1.º Grupo de Trabalho, ofereceu proposta, consubstanciando os pontos fundamentais do pronunciamento do nobre Senador João Cleofas, sobre reforma agrária, os quais foram adotados no parecer respectivo.

As conclusões aprovadas em plenário foram as seguintes:

Do 1.º Grupo de Trabalho.

I — Reafirma a convicção de que a Reforma Agrária constitui um instrumento essencial do processo de desenvolvimento e transformação dos povos da América Latina e é um dos elementos básicos para impulsionar a integração econômica e social do Continente.

II — As mudanças de estrutura, econômicas e sociais, necessárias para o imediato futuro da América Latina, devem cumprir-se dentro da ordem jurídica, institucional e democrática. As concepções da Reforma Agrária têm de manifestar-se na lei, livre e soberanamente, e estarão destinadas a consolidar a paz social e a harmonia entre o capital e o trabalho.

III — Considera que os princípios e conceitos fundamentais sobre Reforma Agrária, consignados em acordos intergovernamentais da região, constituem o modelo de uma política que deve desenvolver-se em benefício dos povos da América Latina.

IV — Na ordem política, a transformação das estruturas agrárias deve ser o reflexo de um propósito nacional ao qual se vinculem e participem positivamente os diferentes setores da opinião pública: Partidos políticos, organizações sociais, grêmios econômicos e especialmente os setores rurais através de um sistema de medidas harmônico, lógico e flexível, capaz de assegurar uma solução dinâmica desse processo. O Estado deve garantir, com um critério social e de aproveitamento econômico, o direito de propriedade, ajustando-o para que cumpra a função que deve ter para impulsionar o desenvolvimento.

V — A Reforma Agrária há de ser integral e integrada, de tal forma que assegure assistência técnica permanente e eficaz, uma política de melhoramento do nível cultural e a qualificação dos setores campesinos, aos quais se deve prover adequada salu-

bridade, vias de comunicação, recursos creditícios e fácil acesso aos mercados. Jamais poderá ser instrumento de exploração econômica em prejuízo das classes campesinas, mas um complemento necessário para seu bem-estar dentro de um mínimo de condições que facilitem uma vida digna, com garantias legais tendentes a incrementar e redistribuir a renda, entendendo a economia agrária como um conjunto de possibilidades para expandir a produção de todos os ramos do setor. Será um de seus objetivos cordiais obter a eliminação de todas as situações de dependência existentes entre os proprietários da terra e aqueles que a cultivam. Os processos de Reforma Agrária devem ser incluídos no contexto geral da estratégia das políticas de desenvolvimento nacional e apoiar-se mutuamente no conjunto das demais medidas e programas destinados a alcançar os objetivos desta estratégia e políticas. Devem em consequência, corresponder a uma ação planificada.

VI — A mudança rural não é uma teoria. É uma ação que envolve principalmente a responsabilidade dos governos, entendendo-se que o interesse particular deve ceder sempre ante o interesse público e o bem-comum. Em consequência, os organismos encarregados de executar a Reforma Agrária, se bem que devem ter uma direção governamental, nesta hão de participar as diferentes organizações econômicas e sociais, especialmente os representantes autênticos da população campesina. As Reformas Agrárias devem corresponder a uma inspiração genuinamente nacional, enquanto cada uma delas há de ser efetivada tendo em consideração as peculiaridades e caráter do respectivo país.

VII — Deve-se dar prioritária atenção ao financiamento dos programas de Reforma Agrária, através da aplicação de recursos nacionais e internacionais. Em alguns casos seria necessário considerar a revisão dos sistemas tributários nacionais existentes a fim de assegurar uma plena e eficaz transferência de recursos de todos os fatores da produção para ditos programas. Entre outras medidas destinadas a materializar este propósito, poderia considerar-se a fixação de tributos em relação ao fator terra, quando este não cumpra devidamente sua função econômica e social.

VIII — Qualquer programa social agrário é plenamente compatível com os esforços que se destinem a incrementar a produção e a produtividade do campo, tendo-se em conta as previsões nacionais e mundiais dos diversos padrões da produção agropecuária.

Do 2.º Grupo de Trabalho.

Fixar os seguintes objetivos da Reforma Agrária na América Latina:

I — Deve ser o instrumento principal para lograr a redenção do campesino latino-americano e sua integração, dentro de uma ordem progressista e justa, no desenvolvimento de cada um dos países que integram a comunidade de povos da América Latina.

II — Deve ser integral, no sentido de que deve atingir a estrutura de tendência como a de produção e transformação dos produtos agrícolas e serviços auxiliares.

III — Deve fazer compatível a mudança institucional, a mudança tecnológica e a mudança social dentro do contexto não só das políticas relativas ao setor agrícola senão também daquelas referentes ao conjunto da economia.

IV — Deve lograr a reorientação dos elementos básicos da convivência do setor campesino com os demais setores da sociedade. A tenência da terra haverá de ser entendida como institucionalização das relações entre pessoas e grupos de pessoas quanto ao uso da terra e a distribuição dos benefícios e vantagens que oferece.

V — Deve eliminar o sistema de latifúndio e minifúndio como formas injustas e anti-económicas de distribuição da terra e contribuir, como fator de importância, para afirmação da independência econômica nacional.

VI — Deve obter uma justa distribuição da renda nacional e dos fatores produtivos, começando com o básico recurso da terra.

VII — Deve promover a formação das unidades de exploração, cooperativas ou outras formas associativas de tenência e produção, que tornem possível adotar técnicas modernas, estimular as inversões, aumentar a produção, elevar o nível da renda, gerar mais e melhores oportunidades de emprego e favorecer um melhor uso dos recursos produtivos.

VIII — Deve realizar-se através de uma legislação democrática, emanada dos órgãos próprios da soberania popular, sem paternalismos nem imposição e garantindo aos legítimos representantes das organizações campesinas uma participação adequada nos organismos de execução.

IX — Deve a colonização ser considerada como um complemento da Reforma Agrária e que seja aquela realizada de modo técnico para evitar, nas zonas colonizadas, a formação de uma estrutura agrária defeituosa.

X — Deve a Reforma Agrária ser um instrumento efetivo para integrar os indígenas num plano de igualdade ao restante da sociedade e que, para lograr este imperativo de caráter na-

cional, os governos deverão ter em consideração as características e valores culturais dos indígenas.

Na justificação das conclusões deste Grupo, consta o considerando seguinte: "Tendo presente que corresponde aos Parlamentares a missão essencial de legislar em matéria de Reforma Agrária de acordo com a realidade de cada país e vigiar o cumprimento de suas disposições".

Do 3.º Grupo de Trabalho.

Em matéria de aquisição de terras, marca definir os seguintes princípios:

I — Devem transformar-se as estruturas do crédito, da assistência técnica, da comercialização, do fornecimento de insumos e de outros serviços de apoio à agricultura.

II — Deve buscar-se, por parte das unidades agrícolas que institua a Reforma Agrária, o incremento de níveis de emprego das rendas, e, em geral, o maior bem-estar dos campesinos beneficiários.

III — Deverão corresponder os organismos da Reforma Agrária à necessidade de obter um impacto significativo, para o qual é indispensável que disponham dos instrumentos legais, técnicos, financeiros e administrativos.

IV — Deve estabelecer-se a jurisdição especial agrária.

V — Deve realizar-se para a execução de uma adequada política de aquisição de terras, um planejamento que utilize a informação disponível sobre o cadastro de recursos humanos e relações homem-terra, a fim de identificar as áreas sócio-econômicas e as zonas de tensão social, as não ocupadas e as aptas à aplicação da reforma.

VI — Deve adotar-se o critério de produtividade, em harmonia com os planos de desenvolvimento econômico e social dos países da região, quando o Estado adquirir terras destinadas à Reforma Agrária.

VII — Devem considerar-se como atingíveis todas as terras sem consideração ao grau de exploração. Correspondará a cada país, de acordo com a magnitude do problema, estabelecer as prioridades de incidência.

VIII — Deverão estar sujeitas as terras ociosas, em todos os casos na extensão do domínio privado e sua reversão ao domínio do Estado, mediante um procedimento administrativo breve.

IX — Deve pagar-se, pelas terras adquiridas para a Reforma Agrária, um preço não superior à avaliação cadastral ou fiscal existente. Este pagamento deverá fazer-se em bônus, títulos ou outras formas de compensação dilatada.

Do 4.º Grupo de Trabalho

I — Dar prioridade a que as terras adquiridas pela Reforma Agrária e entregues aos campesinos sejam utilizadas em formas associativas de produção, como cooperativas ou grupos comunitários, buscando, na medida do possível, obter para o futuro grandes unidades de produção agropecuária, devendo estas ser flexíveis e contar com a real e efetiva participação da população campesina, com o fim de evitar que as novas reformas derivem em servidão. Por outra parte se devem tomar as medidas do caso para que exista igualdade de condições para todos os campesinos que forem precisando da demanda de mão-de-obra, com o fim de não estabelecer novamente acentuadas diferenças sociais no setor reformado.

II — Nos países onde se desenvolvem programas de colonização, recomenda-se legislar com o fim de prevenir a concentração de terra em poucas mãos e igualmente utilizar formas associativas de produção semelhantes às utilizadas no setor reformado.

III — Buscar e obter, mediante os instrumentos jurídicos adequados a participação consciente e organizada do campesino no processo de Reforma Agrária, por meio de organizações que, de acordo com as circunstâncias de cada país, sejam aconselháveis, podendo ser estas sob a forma de sindicatos agrários, associações de usuários, cooperativas agrícolas etc.

IV — As organizações campesinas devem estar integradas por autênticos campesinos, que gozem de completa liberdade e autonomia e não estejam sujeitas a manipulações de setores diferentes do agrário.

V — Modifiquem-se substancialmente os sistemas bancários, públicos e privados, para que a ele tenham acesso os campesinos sujeitos à reforma agrária, sob condições de quantias suficientes, longos prazos e baixos juros.

VI — Os Governos devem contar com meios legais que garantam a estabilidade dos preços, dos insumos necessários para as adequadas explorações agrícolas e pecuárias.

VII — Deve assegurar-se a comercialização, tanto interna como externa, dos produtos com o fim de garantir a produção dos campesinos.

Sinto que ficou demasiado longa e quicá cansativa a transcrição integral das conclusões do Certame, pois se observa nelas a repetição de algumas recomendações ou de aspectos do problema, explicáveis pela circunstâncias de serem oriundas de Grupos de Trabalho diferentes, que se reuniram simultaneamente. Não houve tempo material, na Conferência, para a condensação dessas conclusões. Tive, porém, o receio de não resumir com exatidão as idéias e pensamen-

tos enumerados nessas recomendações. Preferi, assim, expô-los com absoluta fidelidade neste relatório, respeitando rigorosamente na tradução a linguagem do original.

11. A margem dos trabalhos da Conferência, que decorreram num ambiente de respeito e cordialidade, foi cumprido agradável programa social e cívico, em que, a cada momento, éramos distinguidos com a gentileza e fidalgaria das altas autoridades da Colômbia e de sua sociedade, destacando-se a visita à Quinta de Bolívar e ao Projeto "Las Mercedes", do INCORA (Instituto Nacional de Reforma Agrária), e a recepção oferecida pelo Sr. Presidente da República na Casa de Bolívar.

12. Desejo consignar, aqui, a valiosa colaboração recebida do Itamarati, não só do dinâmico Ministro Mário Gibson Barbosa, mas igualmente de seus auxiliares mais diretos, o que muito concorreu para o pleno cumprimento de nossa missão.

13. Em Bogotá, durante os dias que lá esteve, a Delegação Brasileira contou com a inestimável assistência do Embaixador Fernando Ramos de Alencar, cujas brilhantes qualidades de diplomata inteligente, arguto e atuante merecem um registro especial, numa homenagem à nossa diplomacia. Acompanhou de perto a nossa atuação e pôs à nossa disposição o 2.º-Secretário da Embaixada, Sr. Carlos José Prazeres Campelo, que se revelou funcionário prestativo e eficiente. A nossa Delegação foi homenageada pelo Embaixador e Embaixatriz com um refinado jantar em sua residência. Foram momentos de agradável convívio, num ambiente de fidalgaria e cordial acolhida.

Concluída a sua tarefa, os parlamentares brasileiros ofereceram um jantar ao Embaixador, em sinal de apreço, amizade e reconhecimento.

14. Modéstia à parte, devo declarar que a Delegação Brasileira regressou de Bogotá com a sincera convicção de que procurou desempenhar dignamente a honrosa missão que lhe foi confiada.

Para comprovar a impressão deixada naquela Assembléia, desejo destacar, como fecho deste relatório, expressivas palavras do discurso do nobre Senador colombiano Gilberto Ávila Bottia, digno Presidente da Conferência de Bogotá, proferido na sessão de encerramento:

"A América ouviu de Bogotá a voz do Brasil e o intérprete de tão importante Delegação nos fez sentir intimamente uma grata sensação de progresso e independência econômica, quando disse que, evitando a dogmatização, devemos buscar como base na integração agropecuária o

intercâmbio de nossas experiências e quando afirmou que, estimulando os homens do campo, seu país tem conseguido colocar-se em primeiro lugar no mundo na produção de café, de açúcar, de cítricos, de feijões; tem o quarto lugar em algodão e soja, assim como ocupa uma terceira posição na criação de gado bovino.

"O programa de integração nacional do Brasil lhe tem permitido investir no breve lapso de três anos a soma de dois bilhões de cruzeiros, dentro dos quais se encontra a construção da rodovia Transamazônica, de grande interesse continental e em cujas margens se têm reservado importantes faixas para colonização e reforma agrária.

"A sumária exposição do Delegado do Brasil sobre o programa de integração nacional é exemplo dos diversos caminhos que pode seguir na América a política de desenvolvimento agrário. E como expressou o ex-Ministro João Celofas, o modelo brasileiro, executado com obstinação, com energia, está merecendo o apoio e o aplauso das entidades especializadas, das autoridades e dos técnicos internacionais que se preocupam com os problemas da reestruturação agrária mundial. Será este modelo uma das saídas para os problemas do campo que afrontam outros países do Continente? Estamos convencidos que sim.

Com este insuspeito e espontâneo pronunciamento do Presidente do Clube, creio tenha dito o essencial quanto ao desempenho da missão confiada à nossa Delegação, que, por intermédio de seus ilustres membros, concedeu, também, entrevistas à imprensa colombiana sobre a realidade brasileira, notadamente no que diz respeito ao setor rural.

15. Por fim, cumpre-me ressaltar o indispensável apoio recebido dos eminentes Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, cuja compreensão possibilitou a presença do Brasil na aludida Conferência.

A apresentação deste relatório conclui a tarefa que nos foi atribuída. Era o que tinha a informar. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, homem de Oposição, não me rejubilo, porém, ao ler, em jornais e revistas estrangeiras certas acusações que periodicamente se levantam contra o Governo, mas que ricocheteiam sobre o bom nome do nosso País. Como, também, não me entusiasmo com textos laudatórios visando a vender uma imagem extremamente favorável do que se está passando no Brasil de nossos dias, um país paradoxal, em que a economia vai bem mas o povo vai mal.

Julgo oportuno repetir que aplaudo as linhas gerais do Plano Nacional de Desenvolvimento e qualquer esforço que se faça para implementá-lo. As críticas que tenho feito se referem às distorções e aos desvios na execução dos programas e às deficiências e contradições da nossa política econômica.

Não sou cego, entretanto, para não ver o que deve ser colocado acima de divergências partidárias, como, por exemplo, nas áreas da política externa, onde o Ministro Gibson Barbosa vem atuando dentro das linhas de nossa tradição diplomática, mas com imaginação para adaptar essas linhas às realidades dinâmicas do presente; da PETROBRAS, onde o General Ernesto Geisel, com firmeza e inteligência, vem mantendo as linhas mestras de uma política de monopólio estatal, adaptando-a, porém, às circunstâncias dos tempos novos; da alfabetização em massa, ou seja, do MOBRAL, cujos êxitos ninguém pode desconhecer ou negar.

Poderia incluir na coluna do haver a obra da FUNAI, que reabilitou o serviço de assistência ao índio e que exerce hoje um papel decisivo no desenvolvimento dos sertões habitados por grupos indígenas, um papel de vanguarda, que permite conciliar a política de resguardo e proteção das culturas indígenas com as necessidades do desenvolvimento.

A FUNAI não deve ser julgada à base de informações sensacionalistas, muitas delas desmentidas por entidades respeitáveis no campo dos estudos indigenistas e organizações humanitárias. Os testemunhos da Cruz Vermelha Internacional, em 1970; da Anti-Slavery Society, da Inglaterra, em 1971; do Instituto Smithonian, dos

Estados Unidos, em pesquisas de William Crocker, no mesmo ano; do National Geographic Magazine, através de reportagem do engenheiro Jesco von Puttkamer; além de reportagens recentes de conhecidos jornalistas europeus, tudo isso amainou a campanha do suposto genocídio. Campanha inspirada, como se sabe, por excentricos antropólogos e etnólogos que preferem preservar o índio como espécime de animal raro, para fins de estudo, conservado em seu estado primitivo numa espécie de jardim zoológico ou museu de seres vivos, e que pouco se estão incomodando com o desenvolvimento do Brasil, que exige a integração do índio na comunidade nacional.

Agora apareceu, desta vez nos Estados Unidos, um Mr. Ralph Nader, célebre por suas campanhas sensacionistas na imprensa, desta vez muito preocupado com a sorte dos índios do Brasil.

O pretexto é a necessidade de proteger urgentemente os silvícolas das margens da Transamazônica, onde estão surgindo as agro-vilas que, segundo ele, são uma usurpação dos direitos do índio a terras que por séculos lhes pertencem.

Vamos reconhecer honestamente que a campanha que ora se reaviva foi alimentada por fatos lamentáveis, deprimentes e ignominiosos, cuja autenticidade não comporta desmentidos, pois o próprio Governo os denunciou.

A cobiça do colono europeu, que queria alargar cada vez mais seus domínios: a carência da mão-de-obra, sobretudo antes da importação de escravos africanos; o sentimento de segurança dos que miasavam estabelecer-se nos sertões distantes, onde não chegava a precária proteção da autoridade ante as sortidas dos habitantes primitivos do solo; isso é que determinou a atividade dos preadeiros de índios e as exnédicções militares que visavam a afastar o abrigue das vilas e dos engenhos. Tudo o que mais contribuiu para a eliminação violenta das populações indígenas.

Desnecessário é lembrar que a miségenação fez o resto.

Havia grandes morticínios nas chamadas "guerras justas" ou de represália, com características de genocídio, por iniciativa dos próprios colonos, o que os governantes não tinham forças para evitar.

Ainda hoje, tem sido difícil às autoridades deter a cobiça dos chamados brancos ou civilizados que se situam na fronteira cultural, próximo ou dentro de terras indígenas, reconhecidas por lei como tais. Incidentes se sucedem, em episódios crueeiíssimos, como os que recentemente ocorreram ensejando a que no mundo

inteiro se difundisse, em horripilante documentação fotográfica, cenas hediondas.

Incumbido de apreciar, há algum tempo, pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a acusação de genocídio contra os índios brasileiros, tive ocasião de mostrar que o suposto genocídio não se podia caracterizar como tal, não era fruto de nenhuma política oficial deliberada, mas episódios ligados à luta de possessores ou "grileiros" com índios que defendiam territórios seus invadidos ou se sentiam ameaçados pelas vizinhanças do homem branco.

O que se descobriu, na época, fora que o Serviço Nacional de Proteção aos Índios, fundado pelo Ministro Rodolfo Miranda, no Ministério da Agricultura, em 1910, e onde o Grande Rondon conseguira impor uma coerente e humanitária política indigenista, se tinha convertido em abrigo de uma verdadeira quadrilha de funcionários macomunados com particulares interessados em afugentar ou exterminar índios.

Tive em mãos vários inquéritos, ouvi diversos servidores honestos do Serviço e fiquei realmente pasmado de que, apesar das monstruosidades cometidas e que tão profundamente haviam atingido o nome do órgão que fora o suporte da ação de Cândido Rondon, a chama que este acendera ainda crepitava. A mística do indigenismo militar, que empolgava tantos idealistas, não fora de todo apagada pelo sopro mefítico de uma burocacia desonesta.

O espírito de Rondon não morrera. A chama continuava bruxoleante, mas bem viva, sob os escombros da reputação do SPI.

Era dali que haveria de sair um novo organismo, capaz de desempenhar a sua grande tarefa, sob a inspiração de grandes vultos de nosso passado, entre os quais esplende o gênio de José Bonifácio, cujos princípios, na matéria, ainda hoje atuavam informaram a obra de 1910.

O que é lamentável é que não tenham caminhado na Justiça com a celeridade necessária os processos dos crimes que o próprio Governo denunciara. Onde achavam ou se acham hoje esses processos? Quem apareceu em nome do índio indefeso para exigir justiça vingando as iniquidades que contra eles foram cometidas por particulares ou funcionários públicos?

O Ministro da Justiça precisa ordenar um completo levantamento dessas ações criminais e indagar do Ministério Pùblico por que elas encalharam na indiferença dos que estavam obrigados a promovê-las e dar-lhes andamento.

Na área do Ministério do Interior os inquéritos se fizeram. E terão sido encaminhados ao Ministério Pùblico? Se o foram por que não andam?

Lembro-me bem de ter ouvido de um velho e desprendido funcionário da FUNAI a declaração de que um, ou mais, dos que haviam sido arrolados entre os criminosos nos inquéritos administrativos, posteriormente — ante a lentidão ou a indiferença da Justiça comum — tinham seguido normalmente suas carreiras, alcançando até promoções.

Vamos reconhecer também que sanções administrativas, hoje — isto é, a imprensa noticiou fartamente — foram sem dúvida aplicadas. Mas por que não se divulgaram as denúncias e as sentenças na área da Justiça? Por que as autoridades administrativas, a quem incumbe proteger o índio, não saíram a campo para levar o Ministério Público e toda a máquina da Justiça a vingar os responsáveis pelos verdadeiros massacres a que foram submetidos esses nossos irmãos primitivos?

Quanto à política integracionista, mantida pelo Governo, nada se pode objetar contra. Apresenta-se o falso dilema, que ainda é objeto de debates: ou, por uma parte, o isolamento do índio ainda não aculturado, para preservar ab eternum suas formas de viver, crenças e tradições; ou, de outro lado, sua integração na comunidade nacional, com a descaracterização do aborigene, ou a sua eliminação ou desaparecimento a curto prazo, em virtude das mazelas que a suposta civilização lhe levava. Mas esse dilema não tem a menor razão de ser.

O índio só se comportará como índio, integrado no seu mundo e seu habitat, enquanto permanecer inteiramente isolado. O contato com o dito civilizado se fará inevitavelmente com todas as suas consequências sobre seu caráter e seus costumes. Segregar cem mil indigenas num país de 100.000.000 de habitantes é uma disparatada utopia. A segregação às meias foi hoje conseguida no Parque Xingu, visando a evitar conflitos com a promiscuidade entre brancos e índios. — uma experiência sem dúvida vitoriosa e altamente positiva.

Mas a Transamazônica chegou um dia, como um dia chegou a Estrada de Ferro Noroeste cortando aquele sertão bravo do Estado de São Paulo, que o Atlas de Olavo Freire — ainda o usei na Escola Primária — assinalava no mapa, ainda no princípio do século, como "Terrenos Desconhecidos e desabitados pelos indigenas".

Neste caso, os bugres tiveram menos sorte que os seus irmãos do Norte, porque o processo para permitir o avanço dos trilhos era "espantar" os bugres, eliminando-os em maior número possível. Havia prêmios para isso. Chegou a existir a profissão de bugueiro ou caçador de índios.

Foi isso o que sensibilizou o Ministro Rodolfo de Miranda, paulista, e que o levou a confiar a Rondon

aquela tarefa de que ele, admiravelmente, se desincumbiu.

Hoje, graças ao Serviço Nacional de Proteção aos Índios, convertido em FUNAI, empregam-se outros métodos: aqueles que o Patriarca recomendava há 150 anos e que Rondon empregou com pleno êxito, tornando-se, em poucos anos de devoção e sacrifício, o herói de uma saga que comoveu o mundo inteiro.

Ainda há pouco, tive ocasião de adquirir numerosos exemplares de um romance de um dos maiores escritores portugueses, que viveu durante sua juventude na Amazônia — "O Instinto Supremo", para enviá-los a diversos amigos meus no estrangeiro, aqueles que me restaram das minhas incursões pela pesquisa e análise da situação dos indigenas em nosso País, a fim de que pudessem avaliar, através desse livro de ficção, mas que se baseia em válida documentação e no testemunho desse grande escritor, o que foi realmente, e o que, em princípio, ainda é, a orientação no Brasil em relação à imensa tarefa de integrar — em certos casos, assimilar mesmo —, os seus índios.

O conflito entre o desenvolvimento das regiões mais interiorizadas do País e as de comunidades indigenas isoladas é previsível sempre e mesmo inevitável.

O papel da FUNAI não é propriamente evitar o fim do índio como tal, não é fazê-lo parar num determinado momento da evolução histórica do País, no estado em que foram encontrados aqui pelos portugueses. Sua grande missão é tornar o menos penosa possível a integração do silvico na comunidade nacional, pois essa integração se fará fatalmente.

É muito fácil e bonito afirmar, quando se nasce na Noruega ou na Holanda, que o traçado da Transamazônica deveria ter sido alterado para não perturbar a vida de alguns milhares de índios. Mas o Brasil é um país de oito milhões e meio de quilômetros quadrados e precisa ocupar rapidamente esse território e explorá-lo não apenas a seu favor mas em benefício de toda a humanidade. Não vemos por que nossos índios não possam progredir harmoniosamente com ele, aculturando-se aos poucos, embora saibamos que a tarefa de ajudá-los é penosa e complexa.

Paulo Carneiro sentiu de perto o problema quando visitou o Parque do Xingu, mostrando sua fé na sobrevivência de valores da cultura indígena e o futuro da raça como reserva genética. Bem assistidos, preparados pacientemente, através de uma educação adequada, bem como de cuidados de higiene e de saúde, o índio pode colaborar no nosso desenvolvimento e integrar-se na comunidade nacional.

"A acuidade dos sentidos e uma viva inteligência — diz ele — abrir-lhes-ão, quando chegar o momento, os rumos para todos os gêneros de atividade no cenário nacional. Mas para isto, diz o Presidente da UNESCO, é condição sine qua non que se respeite o ritmo de sua própria evolução, sem violentá-la sob qualquer forma."

Parece que estamos ouvindo a voz do Patriarca, do grande precursor, daquele que, sem dúvida, advinhou a problemática nacional e traçou as trilhas do nosso desenvolvimento futuro, as quais, até hoje, estamos palmilhando.

O Sr. Lindoso — V.Ex.^a permite um aparte?

O Sr. Danton Jobim — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Ouço, com a maior atenção, o discurso de V. Ex.^a; esse tema, há dois dias, mereceu um debate aqui, quando o Senador Osires Teixeira, tecendo considerações sobre o VII Congresso Indigenista Interamericano realizado em Brasília, mostrava que, através do conclave, tínhamos conseguido oferecer ao mundo o testemunho de uma política indigenista, inspirada no maior sentido de solidariedade humana. Nesse debate, além de ressaltarmos a fidelidade do Brasil à política indigenista, a despeito dos desvãos dolorosos que V.Ex.^a assinalou e de que não são responsáveis as autoridades brasileiras, evocávamos que o Brasil sempre defendera o índio, desde os primeiros tempos, através da palavra de Vieira e, depois, por intermédio do excepcional evangelizador, diríamos assim, que foi Rondon, até a estruturação de uma política de alta condição para o silvicultor, baseada numa filosofia de profundo respeito à pessoa humana, a qual, hoje, informa toda a ação do Governo brasileiro em torno da matéria. Peço portanto, a V. Ex.^a que, no seu discurso magnífico, consigne esse aspecto constante das conclusões do VII Congresso Indigenista Interamericano, para que ele adquira a dimensão de um momento, de um instante último na palavra dos sábios e especialistas em torno de nossa política indigenista. E assim o faço porque reconheço que V. Ex.^a, sobre o assunto, tem, hoje, condições de dar uma palavra de repercussão internacional. V. Ex.^a, na hora em que o Brasil foi vítima de um equivoco, em torno da política indigenista, relatou, no Conselho de Direitos do Homem, o problema e o fez na base da verdade, proclamando a defesa do Governo, com a sua autoridade de jornalista, de intelectual e, diríamos, de especialista na matéria, tal a dedicação, o ardor e o cuidado com que a examina. Acrescento a V. Ex.^a que farei chegar ao Sr. Ministro da Justiça as suas preocupações em torno da posição dos

inquéritos mandados apurar pelo Governo brasileiro, cujos culpados na área administrativa receberam as punições devidas, como V. Ex.^a reconhece. Mas dos resultados no Plano do Judiciário não temos notícias efetivas para que, num país que se orgulha de uma fidelidade a esta política indigenista de responsabilidade e de respeito à pessoa humana, não fiquem absolutamente olvidados e esquecidos aqueles que devem ser punidos por atos praticados contra os índios. Parabenizo V. Ex.^a por esse discurso sincero, tranquilo, um discurso que constrói, que ajuda a firmar a posição do Brasil, sem esconder as nossas dificuldades, os nossos erros, mas mostrando, na matéria, a grandeza com que o Governo tem agido, numa tradição secular que vem, realmente, desde os primórdios com a ação do Ministério da Agricultura, através da criação do Serviço de Proteção aos Índios e que se alarga pela missão da Igreja — missão extraordinária de evangelização. E aqui tenho, na minha mente, um trabalho dos padres salesianos do Rio Negro, na evangelização dos indígenas, na permanência do Brasil através dessa evangelização, complementando a ação governamental, a ponto de, quando se tratou da criação do Território do Rio Negro, o Presidente Getúlio Vargas ter dito que ali existia um D. Pedro Massa das missões salesianas a evangelizar, a civilizar e a integrar os índios no Brasil e que não precisaria, portanto, de território. Damos, portanto, esse testemunho, complementando a observação de V. Ex.^a e agradecendo o seu trabalho em torno dos esclarecimentos que tem feito, não só perante a opinião pública brasileira como perante o mundo, relativamente às nossas responsabilidades para com os índios.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo seu aparte, que me comove, porque se há um assunto no qual ponho toda a minha aplicação, todo o meu carinho, posso dizer, é este, o da defesa dos nossos silvícolas.

Quando me distribuíram, no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para relatar o processo oriundo da FUNAI, o Sr. Ministro da Justiça, Presidente do Conselho, declarou que o fazia porque estava certo de que eu me ia colocar numa posição, em que sempre me coloquei, aliás, no Conselho, mais de magistrado do que de homem obediente às minhas convicções políticas, de homem de oposição. Embora ali estivesse como Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, era, justamente, essa qualidade, dizia ele, que me indicava para realizar esse trabalho, porque, a campanha que se desencaeve lá fora, não apenas contra o Governo brasileiro mas contra o Brasil, estava num crescendo realmente assustador. De toda parte chegavam

mensagens à Associação Brasileira de Imprensa, de entidades internacionais que enviavam recortes, nos quais apareciam cenas horripilantes — que não quero descrever aqui — e que foram primeiramente difundidas na Alemanha, país que tem um grande interesse pelos indígenas de todo o mundo, sobretudo da América Latina. Nessa ocasião, então, comecei a procurar elementos para responder, através de uma decisão, de um parecer do Conselho, a essa campanha que se fazia no exterior e que eu já sabia que era inteiramente falsa, baseada em suposições. Tomava-se o conceito de genocídio de uma maneira muito parcial, facciosa, dando a impressão de que no Brasil estávamos movendo uma guerra generalizada contra os nossos silvícolas; de que estávamos tentando destruí-los em massa, e propósitadamente se escondia que os episódios que serviram para inspirar essa campanha eram de atritos entre os colonizadores de terras novas, que muitas vezes desconheciam até a posse do índio, e os proprietários legítimos da terra. Por outro lado, quando me aprofundei um pouco no estudo da situação em que se achava até há pouco tempo o nosso Serviço de Proteção ao Índio, eu, que não concordara com a mudança do nome em homenagem a Rodolfo Miranda e a Rondon, que estavam associados a ele através de sua grande obra de amparo aos indígenas, comecei a sentir que já havia realmente providências tomadas, que as autoridades estavam interessadas em apagar aquela imagem tétrica que já se fazia em todo o mundo, do nosso Serviço de Proteção ao Índio. Foi por isso que eu tomei a peito a questão.

O meu parecer aprovado unanimemente no Conselho, seja com os votos dos elementos políticos ligados ao Governo, seja com os votos dos representantes da Oposição, então, foi traduzido para línguas estrangeiras e passou a ser divulgado. Daí passei a receber uma correspondência intensíssima sobre a matéria e passei a ser considerado um especialista, quando na realidade não o sou; sou um homem que procura entender um problema como este; tenho boa vontade para compreender a problemática do índio.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Tenho muito prazer em ouvir o Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a sabe que participei do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e quero pessoalmente confirmar dois fatos: o primeiro, a isenção e a imparcialidade com que sempre V. Ex.^a se conduziu naquele colegiado; e o segundo, foi o notável trabalho constante do parecer mencionado por

V. Ex.^a, que, vejo agora, alcançou repercussões e dimensões internacionais. Quero também dar um subsídio para caracterizar até que ponto, até que extremos de efeitos nocivos adquiriu a campanha feita por jornais alemães e por alguns jornais franceses que noticiavam, com berçantismo do tipo zero das manchetes, que no Brasil se praticava o genocídio, isto é, impossibilitado de resolver o problema do índio, o Governo estimulava o extermínio das tribos. Quando aquela campanha estava no auge, estive em Dacar e fui convidado para fazer uma conferência na Universidade da Capital do Senegal. Quando ingressei no recinto, fui recepcionado com imensa vaia. Alguns elementos mais exaltados não queriam que eu fizesse a conferência. Fiquei perplexo. Perguntei do que se tratava, e pedi o prazo de dez minutos, a fim de conhecer os motivos daquela hostilidade e pudesse defender-me no debate que mais tarde se travaria. O Vice-Reitor da Universidade disse-me que os jornais da Europa, principalmente os da França — porque a França ainda tem muita influência, em termos de comunicação, sobre o Senegal — tinham intoxicado, passionizado a opinião pública do Senegal em torno daquelas explorações. Os estudantes, desse modo, não queriam que eu falasse. Com muita dificuldade, falei alguma coisa. Não pude terminar a conferência. Vê V. Ex.^a não só a injustiça da imprensa, de quase toda a imprensa alemã e parte da francesa, para com o Brasil, exibindo uma mentira que contaminou a África inteira. V. Ex.^a sabe que, na África, há prevenção, passionizada, contra todos os países que até mesmo silenciam quanto áquelas reivindicações das colônias portuguesas. A situação piorou, porque, além de o Brasil adotar uma política internacional prudente em relação à África Portuguesa, oferecemos, através da deslavada mentira internacional, mais um ponto de incompatibilidade do nosso povo, principalmente do nosso Governo. O Congresso que se realizou aqui, no Brasil, constatou que aquela campanha era tremendamente mentirosa, pelo fato de ter havido uma repulsa, tanto da ARENA como do MDB, diante daquela campanha. E principalmente, tendo em vista o parecer de V. Ex.^a, prolatado num órgão cuja criação foi recomendada pela ONU. De modo que um pronunciamento assim tem repercussão internacional. O que desejo assinalar, pedindo desculpas pela delonga no aparte, é a contribuição do parecer de V. Ex.^a, que não só foi importante, mas decisivo para jogar em cacos pelo chão a deslavada mentira. Complementando o aparte do eminentíssimo Senador José Lindoso, quero, de certo modo, colocar no elenco daqueles vultos que velaram e zelaram pela segurança e

tratamento condigno do índio, a figura do Padre Anchieta. Tivemos, realmente, vários vultos da nossa História que assim procederam. Recentemente, Rondon, mas, entre os dois, ressalta a figura amada do Padre Anchieta, cujas sandálias andarilhas penetraram e mergulharam a solidão e a intimidade da selva, e, ali, através da oração e da catequese, realizaram o grande milagre do amor e da solidariedade entre os nossos síticos. Anchieta prestou esse serviço no Espírito Santo, onde morreu, deixando naquelas rudes populações interioranas a sensibilidade e a imortalidade de uma emocionada gratidão, que a História registra e consagra.

O SR. DANTON JOBIM — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, embora tivéssemos de fazer algumas restrições quanto à decisiva importância da nossa modesta contribuição, para que se amainasse a campanha que se vinha fazendo contra o Brasil.

Entretanto, faço, menção especial ao fato de que, quando aqui chegaram 46 jornalistas de vários países europeus, jornalistas que vinham para uma visita, como economistas, porque eram jornalistas especializados em Economia, através dos contatos com eles verifiquei que, apesar de jornalistas-economistas, o grande interesse deles era conversar comigo sobre o que havia realmente a respeito do genocídio dos índios. Não só forneci o material que lhes podia fornecer, inclusive folhetos, como também propus-lhes que visitassem o Presidente da República e solicitassem a Sua Excelência que os convidasse para uma visita ao Parque do Xingu, a fim de que eles vissem no Brasil qual era realmente a política indigenista do nosso País. Os organizadores da excursão informaram-me de que não podiam, por saberem da dificuldade de se arranjar uma audiência, assim em poucos dias, com o Chefe de Estado. Disse-lhes, fomos uma experiência. Dirigi uma carta ao Ministro Leitão de Abreu, mostrei a S. Ex.^a a importância desse contato com o Presidente da República. E logo, no dia seguinte, vimos a Brasília. Eles confiaram a mim fazer o apelo ao Presidente em nome deles. Não tive a coragem, absolutamente, de aconselhar o Presidente da República a convidá-los, evidentemente. Contudo, depois de ter feito meu rapidíssimo speech, tive a grata satisfação de verificar que o General Médici, também num rápido speech, fazia exatamente o convite. Aqueles que realmente desejassem, Sua Excelência fazia questão que o Governo brasileiro os hospedasse e os levasse até os nossos postos indígenas avançados, a fim de que verificassem, com os próprios olhos, o que lá estávamos fazendo, de acordo com a tradição já antiga do Brasil. Assim, muitos des-

ses homens vieram; outros não puderam, naturalmente, visitar-nos a tempo. Este acontecimento foi realmente decisivo, foi decisiva a ida desses homens ao Parque do Xingu. A revelação do que ali se fazia líquidou qualquer dúvida a respeito, assim como visita recente que numerosos antropólogos e interessados na política indigenista fizeram a esses postos também terá sido um acontecimento que não permitirá, que impedirá que continue essa exploração que se fazia contra o nome do nosso País. Essa exploração é obra de meia dúzia de pessoas que, entretanto, possuem bons títulos científicos e universitários, mas que, como disse no meu discurso, — creio que S. Ex.^a, o Senador Eurico Rezende, não tinha chegado ainda — querem que o Brasil conserve seus índios numa espécie de jardim zoológico, exatamente como os encontraram os portugueses ao chegar aqui Pedro Álvares Cabral, e, dessa forma, condenar essa minoria a não se desenvolver, a não progredir. O problema não é, evidentemente, este. O problema é respeitar as tradições, a cultura, a língua dos índios mas, ao mesmo tempo, abrir-lhes a oportunidade de, pouco a pouco, se irem integrando na comunidade nacional.

Ainda respondendo ao aparte do nosso colega pelo Espírito Santo, também me tocou profundamente a referência que fez ao Padre José de Anchieta. Anchieta foi o santo da catequese. Naturalmente, os métodos que ele seguiu não poderiam deixar de ser consonântes com as idéias e os conceitos que naquele tempo se faziam da pacificação dos índios.

A finalidade principal de Anchieta era conquistar almas para Cristo; tudo o mais era instrumento dessa obra. Mesmo assim, a referência do Senador Eurico Rezende foi oportuna, porque Anchieta também é um precursor. Em primeiro lugar, ele sempre cuidou de preservar a língua dos nativos; aprendeu-a para poder conversar livremente com eles — coisa que o grande Nóbrega nunca o conseguira — e tornou-se mestre inclusivo dos seus companheiros, ele que era um simples noviço, não só em letras clássicas, mas também da língua nativa, tendo elaborado a primeira gramática tupi-guarani. Teve um papel extraordinário na comunicação com o indígena e conseguiu não a simples integração mas a assimilação — naquela época a política era essa.

Tocou-me muito essa referência. Tocou-me profundamente, porque V. Ex.^a sabe que sou um devoto do Padre Anchieta — sou Presidente do Movimento Pró-Canonização do Padre Anchieta, no Brasil, e faço regularmente a minha romaria à antiga Cidade de Benevente, hoje Anchieta.

Vou lá visitar a relíquia insigne que os espirito-santenses têm a honra de guardar.

Terminando, Sr. Presidente:

Parece que estamos ouvindo a voz do Patriarca, o grande precursor, aconselhando-nos na sua célebre memória: "Brandura, constância e sofrimento de nossa parte; procurar com dádivas e admoestações fazer paz com os índios inimigos".

O que o Governo Revolucionário precisa fazer não é sacrificar as grandes obras vitais para o desenvolvimento, mas amparar por todos os meios os indígenas, controlando os contactos entre brancos e índios que encontrar na rota de seu avanço para o interior do Brasil; não violentar seus costumes obtendo com eles uma pacífica e leal convivência e criar um clima de confiança entre índios e supostos civilizados, punindo exemplarmente os criminosos que cometam delitos contra a sua pessoa e o seu patrimônio, que são delitos, realmente, cometidos contra a integridade nacional, contra o nosso País. Era o que eu queria dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação de projetos de decretos legislativos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 306, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1972 (n.º 63-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos da Organização Mundial de Turismo, resultantes da transformação dos Estatutos da União Internacional de Organismos Oficiais de Turismo e aprovados em reunião realizada na Cidade do México de 17 a 28 de setembro de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos).

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, item 38, e na forma autorizada pelo art. 97, inciso IV, do Regimento Interno,

Resolve nomear, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Resolução n.º 31, de 1962, obedecida a ordem de classificação publicada no Diário do Congresso Nacional de 16-10-70, EDSON THEODORO DOS SANTOS, habilitado em Concurso Interno homologado em 19-10-70, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Taquigráfico Revisor, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1972. — Petrônio Portella, Presidente.

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, item 38, e na forma autorizada pelo art. 97, inciso IV, do Regimento Interno,

Resolve nomear, nos termos do art. 75, item XI, da Resolução n.º 6, de 1960, FRANCISCO FEITOSA DIAS, candidato habilitado em concurso público para o cargo de Agente Policial Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1972. — Petrônio Portella, Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

20.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1972

As dezesseis horas do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto — Presidente, Wilson Gonçalves, Ruy Santos, Accioly Filho, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, Antônio Carlos, Arnon de Mello, Lourival Baptista, Franco Montoro, Danton Jobim e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Filinto Müller, Magalhães Pinto, José Sarney e João Calmon.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972 e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa", o Sr. Senador Ruy Santos apresenta parecer pela aprovação.

Logo após, o parecer é submetido à discussão. Encerrada a discussão, é colocado em votação. Em votação, o parecer é aprovado, votando contrariamente os representantes do Movimento Democrático Brasileiro, Srs. Senadores Franco Montoro (com Declaração de Voto), Danton Jobim e Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

4.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1972

As dezesseis horas e trinta minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e dois, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Arnon de Mello — Presidente, Benjamin Farah, Antônio Fernandes Milton Trindade e Luiz Cavalcante, reúne-se a C de Mirass e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Leandro Maciel, Orlando Zancaner e Domicio Gondim.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação referente aos Usos Civis da Energia Atômica, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Washington, a 17 de julho de 1972 e o texto da Emenda ao Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atômica, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena a 27 de julho de 1972, que o complementa", o Sr. Senador Milton Trindade apresenta parecer pela aprovação.

Logo após, o parecer é submetido à discussão. Encerrada a discussão, passa-se à votação. Em votação, o parecer é aprovado, votando contrariamente o Sr. Senador Benjamin Farah.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

13.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1972

As quinze horas do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Legislação Social, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Paulo Tôrres, Benedito Ferreira e Orlando Zancaner, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Heitor Dias e Domicio Gondim.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1972, que "dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-lei n.º 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação da previdência social", o Sr. Senador Paulo Tôrres oferece parecer pela aprovação.

Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é finalmente aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

As 15 horas do dia 13 de setembro de 1972, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Accioly Filho, Nelson Carneiro, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, José Lindoso, José Augusto, Osires Teixeira, Heitor Dias e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney e Gustavo Capanema.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, com a palavra, o Senador José Lindoso emite os seguintes pareceres: pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 24/72 — Autoriza o Instituto do Açúcar e do Álcool a alienar as destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, bem como da Emenda n.º 1 apresentada em Plenário à proposição. Em discussão e votação o parecer é aprovado com uma subemenda de n.º 1-CCJ. Prosseguindo, relata favoravelmente, apresentando Projeto de Resolução, o Ofício n.º S-9/70, do Presidente do STF, Representação 764, Estado do Espírito Santo, e considera constitucional e jurídico o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/72 — Cria a Ordem do Congresso Nacional e, ainda, constitucional e jurídico, mas inconveniente quanto ao mérito o Projeto de Lei do Senado n.º 65/71 — Altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968. Em discussão e votação é

aprovado o parecer referente ao Ofício S-9/70 e concedida vista ao Senador Nelson Carneiro do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/72 e Projeto de Lei do Senado n.º 65/71.

A seguir, o Senador Arnon de Mello relata o Projeto de Lei do Senado n.º 35/72 — Dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade e que é aprovado sem quaisquer restrições.

O Senador Helvídio Nunes considera constitucional e jurídico, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, o Projeto de Lei do Senado n.º 113/71 — Dispõe sobre o superavit do Fundo de Compensação do salário-família e solicitando o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/72 — Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS. Em discussão e votação são os pareceres aprovados, votando vencidos os Senadores Antônio Carlos, Osires Teixeira e José Augusto o PLS n.º 113/71.

Finalizando, o Senador Osires Teixeira, com a palavra, relata o Projeto de Lei do Senado n.º 15/72 — Revoga o art. 240 do Código Penal, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão, após prolongado debate, é o parecer rejeitado contra os votos dos Senadores Osires Teixeira, Nelson Carneiro, Arnon de Mello e Heitor Dias, sendo designado relator do vencido o Senador Accioly Filho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

A V I S O

As publicações do Senado Federal podem ser adquiridas, mediante remessa de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do Serviço Gráfico do Senado Federal, sem acréscimo de despesas de remessa ou pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido das taxas postais. As livrarias podem dirigir os seus pedidos à Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro — Praia de Botafogo, n.º 190, e Avenida Graça Aranha n.º 26; em São Paulo — Av. Nove de Julho, 2029; em Brasília — SQS 104 — Bloco "A" — Loja 11.

M E S A		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA	
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder:	Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes:	Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1.º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	Antônio Carlos (ARENA — SC)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	José Lindoso (ARENA — AM)	Saldanha Derzi (ARENA — MT)
2.º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	Osires Teixeira (ARENA — GO)	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA	
1.º-Secretário:	3º-Suplente:	Líder:	Nelson Carneiro (MDB — GB)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Vice-Líderes:	Danton Jobim (MDB — GB)
2.º-Secretário:	4º-Suplente:		Adalberto Sena (MDB — AC)
Clodomir Milet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)		
3.º-Secretário:			
Guido Mondin (ARENA — RS)			

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
 Local: 11.º andar do Anexo
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
 Local: Anexo — 11.º andar
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes	Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Daniel Krieger	
Flávio Britto	
Mattos Leão	

MDB

Amaral Peixoto	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
 Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES SUPLENTES

ARENA

José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	

MDB

Adalberto Sena	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Lindoso	Orlando Zarcane
José Sarney	Osires Teixeira
Arnon de Mello	João Calmon
Helvídio Nunes	Mattos Leão
Antônio Carlos	Vasconcelos Torres
Eurico Rezende	Carvalho Pinto
Heitor Dias	
Gustavo Capanema	
Wilson Gonçalves	
José Augusto	
Daniel Krieger	
Accioly Filho	

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Emíval Caiado
Ruy Santos	Flávio Britto
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Domício Gondim
 Orlando Zancaner

Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
 Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Antônio Carlos
 José Lindoso
 Filinto Müller
 José Augusto

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra -- Ramal 13.

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.

Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto
 Wilson Gonçalves
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Antônio Carlos
 Arnon de Mello
 Magalhães Pinto
 Accioly Filho
 Saldanha Derzi
 José Sarney
 Lourival Baptista
 João Calmon

MDB

Franco Montoro
 Danton Jobim
 Nelson Carneiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Fernando Corrêa
 Fausto Castelo-Branco
 Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista
 Ruy Santos
 Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena Benjamin Farah

Secretária: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68); e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feijão inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503.

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1966)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquiero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Fileófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

REUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro
Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico
Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil
Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição
Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar
Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais
Prof. Roberto Átila Amaral Vieira

Adoção
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento
Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão
João Bosco Altoé
— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00

SUMÁRIO

Homenagem
Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais
Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro
Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Pùblico no Código de Processo Penal
Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389
Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário
Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão
Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição
Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho
Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa
Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.
Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre ... Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre ... Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.508
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20